

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 CATEGORIAS DE APOIO AUDIOVISUAL	5
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.01/2024 - EDITAL PREMIAÇÃO AGENTES CULTURAIS RECURSOS LEI COMPLEMENTAR - LPG.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	12
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - PROCESSO Nº 18/2023.	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024	12
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024	13
PORTARIA Nº 178/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	13
DECRETO N.º 26/2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240079	13
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN001 2024SEMOU	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	14
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	14
EDITAL N.º 001, DE 01 DE ABRIL DE 2024	14
PORTARIA Nº 15/2024	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	25
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	25
AVISO DE ERRATA - PE 006.2024	28
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 002.2024	28
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE REEQUILIBRIO - ADESÃO 001/2023 PRÓTESE DENTÁRIA	29
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TP 001/2023	29
EXTRATO DO 2º ADITIVO DA PRORROGAÇÃO- ADESÃO 001/2023 PRÓTESE DENTÁRIA	29
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 002/2024	29
EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO 001.2024	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	31
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024	31
ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024	31
PORTARIA Nº 147/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.	31
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2023	32
RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2024	32
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 309/2024	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024.	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	32
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024	32
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	32
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024	33
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024	33
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024	33
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024	33
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024	33
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024	33
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024	33
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024	34
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024	34
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024	34
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024	34
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024	34
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024	34
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024	34
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024	34
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	35
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP	35
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS Nº 123, 124, 125 E 126/2023 DO PE Nº 023/2023	35

PORTARIAS Nº 315 A 329/2023	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	38
DECRETO Nº 009 DE 08 DE ABRIL DE 2024.	38
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024-PMC	39
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2023-DC/PMC	40
PORTARIA Nº 084/2024/GAB/PREF. - EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE	40
PORTARIA Nº 086/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	40
PORTARIA Nº083/2024/GAB/PREF. - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA IMPULSIONAR PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	41
ADJUDICAÇÃO -CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024	41
PORTARIA Nº 031, DE 10 DE ABRIL DE 2024.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	41
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024. PROC. ADM. Nº 018/2024.	41
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.	41
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	42
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - SEMED	42
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - SEMAFIN	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	42
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024	42
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024	42
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0502/2024/PE	43
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103.1/2022	43
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103.2/2022	43
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103/2022	44
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0504.1/2021	44
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0504.2/2021	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	44
DECRETO N.º 011/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	44
DECRETO N.º 012/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	44
DECRETO N.º 013/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	44
DECRETO N.º 014/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	45
DECRETO N.º 015/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	45
DECRETO N.º 016/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	45
DECRETO N.º 017/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	45
DECRETO N.º 018/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	45
DECRETO N.º 019/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	46
DECRETO N.º 020/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	46
DECRETO N.º 021/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	46
DECRETO N.º 022/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	46
DECRETO N.º 023/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	46
DECRETO N.º 024/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	47
DECRETO N.º 025/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	47
DECRETO N.º 026/2024, 01 DE MARÇO DE 2024	47
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 138/2024.	47
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-PMFN.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SRP	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SRP	53
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024.	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	59
PORTARIA Nº 052/2024-GP.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	59
AVISO DE ADIAMENTO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024	59
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 -	59
EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024.	59
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0504.2021.12.002/2021 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP	60
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	60
PORTARIA Nº. 001/2024-GAB., DE 01 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	60
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024	60
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 004/2024	61
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005/2023	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	61

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNIA	65
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024 - SRP	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	66
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVOS À CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PML	66
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. CONTRATO Nº: 033/2022.	66
GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	66
PORTARIA N.º 030, DE 09 DE ABRIL DE 2024.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	66
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	67
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024	67
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024	67
PORTARIA Nº.145	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	68
EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2021.	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	68
ATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMPB	68
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)	68
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024-PMPB	68
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, ASSINADO EM 01/04/2024	68
RESENHA DE CONTRATO Nº 093/2024 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023	69
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024	69
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMPB	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	70
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024	70
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - CATEGORIAS DE APOIO AUDIOVISUAL	79
PORTARIA Nº 1663, DE 10 DE ABIL DE 2024.	97
PORTARIA Nº 1664, DE 10 DE ABIL DE 2024.	97
PORTARIA Nº 1665, DE 10 DE ABIL DE 2024.	97
PORTARIA Nº 1666, DE 10 DE ABIL DE 2024.	98
PORTARIA Nº 1667, DE 10 DE ABIL DE 2024.	98
PORTARIA Nº 1668, DE 10 DE ABIL DE 2024.	98
PORTARIA Nº 1669, DE 10 DE ABIL DE 2024.	98
PORTARIA Nº 1670, DE 10 DE ABIL DE 2024.	99
PORTARIA Nº 1671, DE 10 DE ABIL DE 2024.	99
PORTARIA Nº 1672, DE 10 DE ABIL DE 2024.	99
PORTARIA Nº 1673, DE 10 DE ABIL DE 2024.	100
PORTARIA Nº 1674, DE 10 DE ABIL DE 2024.	100
PORTARIA Nº 1675, DE 10 DE ABIL DE 2024.	100
PORTARIA Nº 1676, DE 10 DE ABIL DE 2024.	100
PORTARIA Nº 1678, DE 10 DE ABIL DE 2024.	101
PORTARIA Nº 1678, DE 10 DE ABIL DE 2024.	101
PORTARIA Nº 1679, DE 10 DE ABIL DE 2024.	101
PORTARIA Nº 1680, DE 10 DE ABIL DE 2024.	101
PORTARIA Nº 1681, DE 10 DE ABIL DE 2024.	102
PORTARIA Nº 1682, DE 10 DE ABIL DE 2024.	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	102
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	102
DECRETO Nº 014 /2024	102
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	103
PORTARIA Nº 142/2024 - SECMGOV.	103
PORTARIA Nº 143/2024 - SECMGOV.	104
PORTARIA Nº 144/2024 - SECMGOV.	104
PORTARIA Nº 145/2024 - SECMGOV.	105
PORTARIA Nº 146/2024 - SECMGOV.	105
PORTARIA Nº 147/2024 - SECMGOV.	106
PORTARIA Nº 148/2024 - SECMGOV.	106
PORTARIA Nº 149/2024 - SECMGOV.	107
PORTARIA Nº 150/2024 - SECMGOV.	107
PORTARIA Nº 151/2024 - SECMGOV.	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	108
CONTRATO Nº 2024269/2024	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	108
PORTARIA Nº 01/2024	108

PORTARIA Nº 02/2024	108
PORTARIA Nº 04/2024	109
PORTARIA Nº 05/2024	109
PORTARIA Nº 06/2024	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	109
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.	109
PORTARIA Nº 271/2024 EXONERAÇÃO JOÃO DO GABINO	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	109
PORTARIA Nº 010, DE 22 DE MARÇO DE 2024	110
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	110
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2021.	111
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.	111
PORTARIA Nº 009, DE 22 DE MARÇO DE 2024	111
PORTARIA Nº 009, DE 22 DE MARÇO DE 2024	111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	112
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 - CPL/PMSF	112
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	112
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023.	112
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 009.001/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.	113
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 009.002/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.	113
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	113
LEI Nº 427/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024	113
LEI Nº 428/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024	113
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	116
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90005/2024- SRP	116
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024.	116
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	117
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024	117
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2024	117
ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2024	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 42/2024	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 43/2024	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 44/2024	117
RESENHA DO CONTRATO Nº 45/2024	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2024	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 47/2024	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2024	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2024	118
RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2024	118
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO N.º 37/2021	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	119
DECRETO Nº. 155, DE 10 DE ABRIL DE 2024.	119
PORTARIA Nº. 066 DE 05 DE ABRIL DE 2024.	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024	121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024	122
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024	123
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024	123
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.042/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 042/2023	123
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.042/2023. PREGÃO ELETRONICO: Nº 042/2023.	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	123
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515.505/2024	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	124
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR	124
EDITAL DE RETOMADA DO PROCESSO SELETIVO 001/2023	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	125
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024	125
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024	125
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024	126
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024	126

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 CATEGORIAS DE APOIO AUDIOVISUAL

EDITAL PARA FOMENTO direto À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL (APOIO DIRETO A PROJETOS)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2024 CATEGORIAS DE APOIO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais do estado do MARANHÃO.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 1.1.1 ANEXO I - Formulário de Inscrição;
- 1.1.2 ANEXO II - Modelo de Plano de Trabalho;
- 1.1.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Residência/Localização;
- 1.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Grupo;

- 1.1.6 ANEXO V- Formulário de Recurso;
- 1.1.7 ANEXO VI - Declaração Étnico-racial;
- 1.1.8 ANEXO VII - Critérios de Avaliação;
- 1.1.9 ANEXO VIII - Termo de Execução Cultural;

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Secretaria Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão - MA.

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 93.056,78 (noventa e três mil, cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

- a) Até **R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais) para fins do disposto no inciso II da LPG ?apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
- b) **Até R\$ 12.056,78** (doze mil, cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual;

3.DESCRICÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe Inciso I | LPG - Apoio a produções audiovisuais: Núcleos criativos (desenvolvimento de festivais, workshops, seminários acerca da política de audiovisual)

Produção de curtas, médias e longas metragens, séries e web series telefilmes, nos gêneros ficção, documentários, animação Produção de games, videoclipes, Etapas de finalização, pós-produção, e outros formatos de produção audiovisual (reels, vídeos de podcast, Vlogger).

B) Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio ao desenvolvimento de Roteiro, Formação Audiovisual, mostras e festivais.

Devera? ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

4. VALORES

4.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 93.056,78 (noventa e três mil, cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos)**., dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	INCENTIVO	VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	PRODUÇÃO DE CURTAS E MÍDIAS METRAGENS, GÊNEROS FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO E ANIMAÇÃO	02	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
2	PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES	02	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00
3	OFICINAS	01	R\$ 12.056,78	R\$ 12.056,78
			VALOR TOTAL	93.056,78

4.2 Compreende-se como CURTA-METRAGEM obra cinematográfica com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

4.2.1 Compreende-se FICÇÃO o conjunto de mundos imaginários ou simulados que constroem as artes narrativas (literatura, cinema, quadrinhos), descrevem cenários, cenas, ações, falas podendo ser baseadas em histórias reais.

4.2.2 Compreende-se DOCUMENTÁRIO a categoria que mostra investigações sobre eventos reais ou entrevistas com pessoas que não desempenham um papel (isto é, que não estão atuando). Ao contrário da maioria dos filmes, os documentários não apresentam histórias de ficção. Ao mesmo tempo devem atender a um dos seguintes critérios: ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais. Anexar obrigatoriamente ao projeto o documento que contenha informações detalhadas sobre uma produção audiovisual, mostram investigações sobre eventos reais ou entrevistas com pessoas que não desempenham um papel (isto é, que não estão atuando). Ao contrário da maioria dos filmes, os documentários não apresentam histórias de ficção.

4.2.3 Compreende-se ANIMAÇÃO o uso de técnicas combinadas que favoreçam a criação de som e imagem com reprodução repetitiva de um mesmo desenho para conquistar o efeito de movimento.

4.3 Compreende-se como VIDEOCLIFE obra audiovisual que integra uma música e imagens com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho de artistas da música, dança e teatro com duração entre 3 (três) e 05 (cinco) minutos. O videoclipe deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels e ser produzido na região geográfica do município de Água Doce - Maranhão em pontos turísticos e com conteúdo que possa salvarguardar as tradições culturais locais.

4.4 As obras de curtas-metragens, Videoclipe música, videoclipe dança, videoclipe teatro, é obrigatória a anexação de roteiro e argumento e/ou PROPOSTA ESTÉTICA.

4.5 Compreende-se como produção de ARGUMENTO escrita com temática central para documentário, personagens principais, locação, abordagem estética e importância da temática; apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme. Sugere para Argumento de MÉDIA-METRAGEM no mínimo, 5 (cinco) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo; e para CURTA-METRAGEM no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo; (uma) página, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

4.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **LEI MUNICIPAL Nº. 011/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.**

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

Unidade: 18 - Sec. Mun. De Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0009 - Difusão Cultural

Projeto Atividade: 2.058 - Implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG1

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: 35.879,76

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 22.637,99

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras: 65.935,14.

4.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MARANHÃO há pelo menos 02 ANOS com a devida comprovação em nome do proponente ou por declaração de residência do anexo III deste edital.

5.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI que **obrigatoriamente** deverá estar com **firma reconhecida de TODAS as assinaturas.**

5.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto e toda esta descrição deve estar evidenciada no plano de trabalho.

6. DAS VEDAÇÕES DE INSCRIÇÃO

6.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral

ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1.

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 5% das vagas para pessoas indígenas.

c) no mínimo 10% das vagas para mulher

d) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência

e) no mínimo 10% para Transexuais e Travestis

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas supramencionadas no item 7.1, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais inscritos nos moldes do item 7.1 caso optem por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

7.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

7.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas mencionadas no item 7.1

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas mencionadas no item 7.1 em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que

possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas mencionadas no item 7.1; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas mencionadas no item 7.1 na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9 nos dias estabelecidos no cronograma deste edital.

- Inscrição de 11 a 18 de Abril de 2024.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

9.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Rua de Nazaré, s/nº - Centro - Água Doce do Maranhão - PRÉDIO DA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, das 08:00 h as 12:00 h.**

9.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Currículo do proponente (PORTFÓLIO);
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física ou coletivo);
- CNPJ se pessoa jurídica
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

g) Certificado de Mérito Cultural emitido pelo Conselho Estadual ou Municipal de Cultura.

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

9.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto em categorias diferentes.

9.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 18 (dezoito) meses.

9.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação não cabendo ao comitê gestor LPG e o ente criarem formas extensivas ou alternativas para este procedimento.

9.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua

implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

10.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosos aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a

produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com

restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo final de execução definido para **20 de agosto de 2024**.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição, envio de documentos pessoais do proponente seja Pessoa Física ou Jurídica, plano de trabalho, Análise de mérito cultural dos projetos.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

III - Publicidade de Resultado Preliminar para fase recursal

IV - Entrega de Certidões Negativas para regularidade fiscal onde não serão aceitos envios ou entregas posteriores ao prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

V - Publicidade de Resultado Final pós fase recursal;

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção indicada por meio de portaria, sob a supervisão do Comitê Gestor da LPG de Água Doce nomeada pela Portaria Nº. 003/2024 de 02 de Abril de 2024.

14.4 Os membros da comissão de seleção e do Comitê Gestor, e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

14.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor da LPG de Água Doce pelo email: semad.aguadoce.ma@gmail.com

14.8 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.09 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, sítio da Prefeitura de Água Doce do Maranhão e com links disponibilizados nas redes sociais da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e da Prefeitura de Água Doce do Maranhão.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser

remanejados para outra categoria quando esta possuir o número majoritário de inscrições no Certame.

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual a ser publicizado mediante entendimento do Comitê Gestor da LPG de Água Doce do Maranhão - MA.

16. ETAPA DE HABILITAÇÃO

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e divulgada a relação preliminar de habilitados, o proponente do projeto contemplado devesse, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

16.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;
II - Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
III - Certidão Negativa de Débito junto ao Município de origem;

16.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

I - Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;
II - Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
III - Certidão Negativa de Débito junto ao Município de origem;

16.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF) e comprovante de residência;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou CMEI, no caso de microempreendedor individual;

III - Certidão da JUCEMA, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos

IV - CNPJ

V - Comprovante de Localização da Pessoa Jurídica;

VI - Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa

VII - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

VIII - Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

IX - Certidão Negativa de Débito junto ao Município de origem;

X - Certidão Trabalhista;

XI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

XII - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

XIII - Alvará de funcionamento no município de origem;

16.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá? recurso fundamentado e específico destinado ao COMITÊ GESTOR DA LPG de Água Doce do Maranhão, nomeados pela Portaria Nº. 003/2024 de 02 de Abril de 2024.

16.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

17.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 dias úteis após convocado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de habilitado subsequente para assumir sua vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado **até 30 de Dezembro de 2024**.

20. CRONOGRAMA

20.1 Este edital possui o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	10/04/2024
INSCRIÇÕES	11/04 a 18/04
Período para análise e publicação do resultado preliminar	19/04 a 24/04
Período para recurso	25/04 a 26/04
Resultado Final	03/05/2024
Período para entrega da documentação	06/05 a 08/05
Homologação do Resultado Final (Prevista)	14/05/2024

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura de Água Doce e da SECRETARIA DE CULTURA.

21.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sítio oficial da prefeitura de Água Doce em <http://aguadocedomaranhao.ma.gov.br>

21.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: semad.aguadoce.ma@gmail.com

21.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor da LPG do Município de Água Doce do Maranhão.

21.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na

desclassificação do proponente.

21.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Água Doce do Maranhão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

21.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

21.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Água Doce do Maranhão - MA, 08 de Abril de 2024.

WELLINGTON ALVES PESSOA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2287b6704ad362c376a74157e67dad05

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.01/2024 - EDITAL PREMIAÇÃO AGENTES CULTURAIS RECURSOS LEI COMPLEMENTAR - LPG.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.01/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das diversas manifestações culturais cadastradas no município de Água Doce do Maranhão - MA que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de ÁGUA DOCE DO MARANHÃO -MA, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 - O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 - O presente edital possui valor total de **R\$ 37.696,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais)** distribuídos da

seguinte forma:

- Até **R\$ 6.000,00** (SEIS MIL REAIS) para **MÚSICA**;
- Até **R\$ 6.000,00** (SEIS MIL REAIS) para **PATRIMÔNIO IMATERIAL**;
- Até **R\$ 12.848,00** (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) para **DANÇAS REGIONAIS**;
- Até **R\$ 12.848,00** (DOZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) para **CULTURAS POPULARES**;

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 37.696,00 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital, conforme cadastro cultural do município de Água Doce.

2.2 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **LEI MUNICIPAL Nº. 011/2023 DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.**

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão

Unidade: 18 - Sec. Mun. De Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0009 - Difusão Cultural

Projeto Atividade: 2.058 - Implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG1

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física: 35.879,76

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 22.637,99

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras: 65.935,14.

2.3 - O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Água Doce do Maranhão - MA, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 - As categorias serão assim distribuídas:

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
MUSICOS	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
PATRIMONIO IMATERIAL	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
DANÇAS REGIONAIS	4	R\$ 3.212,00	R\$ 12.848,00
CULTURAS POPULARES	4	R\$ 3.212,00	R\$ 12.848,00
			VALOR TOTAL: R\$ 37.696,00

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 - Pode se inscrever no Edital **qualquer agente cultural residente em Água Doce do Maranhão - MA há pelo menos dois (2) anos, com residência comprovada** por meio de comprovante de residência em nome do candidato ou parente em até primeiro grau.

3.2 - O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos, de natureza cultural;
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de natureza cultural;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.4 - Para os casos de o candidato não possuir comprovante de residência em seu nome, ou em nome de parente em primeiro grau, o candidato pode apresentar declaração de residência (anexo VII)

assinada pelo proprietário da casa, acompanhada de documento de identificação com foto do proprietário e comprovante de residência atualizado, sendo emitido nos últimos 3 meses, ou, contrato de locação.

4. COTAS

4.1 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

4.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 - No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 - Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 - As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos requisitos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 - agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **11 a 18 de Abril de 2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 - O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUA DOCE, situada na Rua de Nazaré, s/nº - Centro - Água Doce do Maranhão - MA - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, das 8:00h às 12:00h.**

7.2 - O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo III).
 - Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
 - Portfólio do agente cultural ou do grupo a quem ele representa;
 - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Água Doce do Maranhão - MA, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
 - No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
 - quando se tratar de pessoa física, ou de coletivo cultura: apresentar RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - comprovante de residência em nome do candidato, ou em nome de parente em até primeiro grau, ou contrato de locação, ou declaração de residência;
- 7.3 - O candidato à premiação pode se inscrever em duas categorias, e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.4 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 - O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 - As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 - As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 - A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2, a ser realizada pela Comissão de Seleção.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 - A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural em Água Doce do Maranhão - MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 - A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.

9.3 - A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.

9.4 - Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 - A Comissão de Seleção será indicada por meio de portaria.

9.6 - Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 - Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

9.10 - Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados na sede da **SECRETARIA DE CULTURA** no prazo de até 3 dias uteis conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site/redes sociais oficiais da prefeitura e diário oficial do município de Água Doce do Maranhão - MA.

10. ETAPA DE HABILITAC?A?O

10.1 - Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado devera?, no prazo de 3 DIAS, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FI?SICA:

- Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;
- Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- Certidão Negativa de Débito junto ao Município de Água Doce;

10.1.2 GRUPOS OU COLETIVOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA DEVEM JUNTAR A DOCUMENTAÇÃO DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO.

- Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;
- Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- Certidão Negativa de Débito junto ao Município de Água Doce;

10.1.3. PESSOA JURI?DICA

- Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF) e comprovante de residência;
- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou CMEI, no caso de microempreendedor individual;
- Certidão da JUCEMA, nos casos de pessoas jurídicas com fins

lucrativos
IV - CNPJ
V - Comprovante de Localização da Pessoa Jurídica;
VI - Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa
VII - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
VIII - Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
IX - Certidão Negativa de Débito junto ao Município;
X - Certidão Trabalhista;
XI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
XII - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
XIII - Alvará de funcionamento no município

10.2 - O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial na sede da **SECRETARIA DE CULTURA, situada na Rua de Nazaré, s/nº - Centro - Água Doce do Maranhão - MA - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, das 8:00h às 12:00h.**

10.3 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá? recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão.

10.4 - Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados também no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. CRONOGRAMA

11.1 - Este edital possui o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	10/04/2024
INSCRIÇÕES	11/04 a 18/04
Período para análise e publicação do resultado preliminar	19/04 a 24/04
Período para recurso	25/04 a 26/04
Resultado Final	03/05/2024
Período para entrega da documentação	06/05 a 08/05
Homologação do Resultado Final	14/05/2024

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 - Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

12.1.1 - Os recursos não utilizados em alguma das categorias, serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. - Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 - A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 - O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/> e demais informações podem ser obtidas na sede da SECRETARIA DE CULTURA (Prédio da Prefeitura Municipal)

14.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto

Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devera?o ficar atentos a?s publicações no <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

14.7 - Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão - MA.

14.8 - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 - O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Água Doce e a Secretaria Municipal de Cultura de Água Doce do Maranhão, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 - O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2023.

14.11 - Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br/>

Anexo I - Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Declaração de Residência

Água Doce do Maranhão - MA, 08 de Abril de 2024.

WELLINGTON ALVES PESSOA

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 7242cb587c02f1de59d6177d8413f617

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - PROCESSO Nº 18/2023.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - PROCESSO Nº 18/2023.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 02 DE ABRIL DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3320 ISSN 2763-860X na pág. 5. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.08.244.0006.2124.0000 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE GESTÃO MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DO FMAS.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO 1.660.0000. **LEIA-SE:** Dotação Orçamentária : 02 - PODER EXECUTIVO 10 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.0006.2117.0000 - AÇÕES DE INVESTIMENTO SOCIAL 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1.660.0000.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 12dc120700942a0da4e57ef7fd1f6b00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA**. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual de editais de licitação, resultado, homologação, extrato de contrato, cancelamento de editais e outros atos administrativos da Prefeitura Municipal que se fizerem necessários, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR TOTAL R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO, 02 - SECRETARIA DE GOVERNO, 04.122.0003.2029.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO 1.500.0000. Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 07/03//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. **Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos**-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. **Alexandre da Silva Bandetini** - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA. Alcântara - MA, 07 de março de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 41588c8171d5dd67742b95e2fac0bf54

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA**, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, e a empresa **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos e paradidáticos para os alunos da rede municipal de ensino do município de Alcântara - MA. VALOR TOTAL **R\$ 490.668,00 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e sessenta e oito reais)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. 12.361.0004.1006.0000 - CONSTRUÇÃO, EQUIPAGEM E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES QUADRAS ESPORTIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. 4.4.90.52.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FONTE STN 1.540.0000: Lei Federal nº. 8.666/1.993. VIGÊNCIA: 08/04//2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADO: Sr. Luiz Felipe Aranha Pinheiro - L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. Alcântara - MA, 08 de abril de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5b1f4fc9e354ca5be4cc4a8f7ba7fc4e

PORTARIA Nº 178/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 178/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da PORTARIA Nº 176/2024, de 05 de abril de 2024, de exoneração do cargo em comissão de Secretária Municipal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 469/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA Nº 176/2024, de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre a exoneração do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO de Alcântara/MA, da

senhora **Soraia Gleide Cunha Chagas Dos Santos**, inscrita sob CPF nº. 013.992.573-23.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. ALCÂNTARA/MA, 05 DE ABRIL DE 2024.

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 09d828b0ad5082de09b63fc7efca6c0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO N.º 26/2024

DECRETO N.º 26/2024

Dispõe sobre a exoneração de Secretária Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 429/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **ANNE CAROLYNE DO NASCIMENTO MONTELES**, inscrita no CPF n.º 002141043-70, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 36e17f4b575db5b6e2989aaa8fb385fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240079

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240079

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240079 REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº IN001 2024SEMOU. OBJETO: - Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Nova, S/N - Centro, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Arame - MA. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Exercício 2024 Atividade 1101.151220004.2.216 Administração da Unidade - SEMOU, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 18.000,00. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, representada pelo Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo pela CONTRATANTE, e MARIA DA GLORIA DA CONCEIÇÃO COSTA BARBOSA, CPF Nº ***, ***, 405-**. VIGÊNCIA: 04 de Março de 2024 a 09 de Março de 2025. DATA DA

ASSINATURA: 04 de Março de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e2c0e7848fcb8829007acdffa05a9973

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN001 2024SEMOU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN001 2024SEMOU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN001 2024SEMOU. A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5 da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que consta do processo administrativo que trata de pessoa física MARIA DA GLORIA DA CONCEIÇÃO COSTA BARBOS, CPF Nº ***. ***. 405-**, a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida a pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Arame - MA, 26 de Fevereiro de 2024. Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d0b89e4613ff58206498a771f5be3c68

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Axixá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de material de consumo de laboratório a fim de atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Axixá-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>, com data de abertura agendada para 23 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.aixixa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, <https://www.licitanet.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7e25eddc62400f5746ce88f479b0bbfc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

EDITAL N.º 001, DE 01 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos moldes da Lei Municipal Nº 487/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** - O Processo Seletivo Simplificado é regido por este Edital, promovido pela Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA e executado pela Comissão do Processo de Contratação Temporária designada pela **Portaria Nº15, de 10 de abril de 2024**, visando a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse do Município de Bacabeira/MA.

2. DO CRONOGRAMA

DO EVENTO	DATA
Data de publicação do Edital	10/04/2024
Prazo para impugnações do Edital	11/04/2024
Resultado das impugnações	15/04/2024
Edital definitivo	15/04/2024
Período de Inscrições	16/04/2024 a 18/04/2024
Publicação da Lista de Inscritos	19/04/2024
Prazo para interposição de recursos contra a lista provisória de candidatos inscritos	22/04/2024
Publicação da lista definitiva de inscritos	23/04/2024
Resultado preliminar	25/04/2024
Prazo para interposição de recursos contra a resultado provisório	26/04/2024
Resultado definitivo	30/04/2024
Homologação	30/04/2024

3. DAS VAGAS, CARGO, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA

CARGO	VAGAS	CADASTRO RESERVA	REQUISITOS	HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	25	25	Ensino Médio	40h	R\$ 1.412,00
Agente de Organização Escolar	06	06	Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.412,00
Assistente Social	1	1	Graduação em Serviço Social e registro no conselho da categoria.	30h	R\$ 1.800,00
Auxiliar Operacional de Serviços Diversos- (AOSD)	51	51	Ensino Fundamental Incompleto.	40h	R\$ 1.412,00

Cuidador	60	60	Ensino Médio	40h	R\$ 1.412,00
Fonoaudiólogo	1	1	Graduação em Fonoaudiologia e registro no conselho da categoria.	40h	R\$ 1.800,00
Monitor do Transporte Escolar	14	14	Ensino Médio	40h	R\$ 1.412,00
Motorista Categoria D	05	05	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "D".	40h	R\$ 1.412,00
Motorista Categoria B	03	03	Ensino Fundamental completo e CNH categoria "B".	40h	R\$ 1.412,00
Porteiro	17	17	Ensino Fundamental	40h	R\$ 1.412,00
Professor Ed. Infantil	70	70	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior ou Nível Médio na Modalidade Normal	20h	R\$ 1.500,00
Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	63	63	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal superior ou Nível Médio na Modalidade Normal.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Língua Portuguesa	15	15	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Matemática	14	14	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Inglês	3	3	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Educação Física	9	9	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Ciências Naturais	5	5	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Geografia	5	5	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: História	5	5	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Filosofia	2	2	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor de Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano: Arte	1	1	Licenciatura Plena na disciplina específica.	20h	R\$ 1.500,00
Professor Educação Especial	04	04	Curso de Licenciatura plena, com habilitação específica na área de Educação Especial.	40h	R\$ 1.800,00
Psicólogo	06	06	Graduação em Psicologia e registro no conselho da categoria.	40h	R\$ 1.800,00
Supervisor Escolar	05	05	Formação de Ensino nível superior na área de Pedagogia ou Especialização /pós graduação na área da Pedagogia em conformidade com as normas do Conselho Nacional da Educação e do Ministério da Educação.	40h	R\$ 2.200,00
Vigia	25	25	Ensino Fundamental Incompleto	40h	R\$ 1.412,00

4. DAS INSCRIÇÕES - 4.1 O período de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária dar-se-á nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2024, conforme cronograma. **4.2** Ao realizar a inscrição para uma vaga do Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, fica o candidato ciente que, a critério da Administração Pública, exercerá suas atividades conforme as necessidades da Rede de Ensino com atendimento nas zonas urbana e rural. **4.3** O candidato classificado convocado para assinar o contrato de prestação de serviço ou termo de desistência de vaga. **4.4** No decorrer do exercício das atividades referente ao ano letivo de 2024, os (as) candidatos (as) selecionados serão

submetidos à avaliação de desempenho feito pelo gestor da unidade de ensino e quando não obtiver o resultado satisfatório o contrato será rescindido. **4.4** Para inscrever - se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários indicados no item 4.8 e conforme cronograma. **4.5** As inscrições serão gratuitas e poderão se inscrever para as vagas que trata esse processo seletivo simplificado os candidatos que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou se de nacionalidade portuguesa, amparados pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, de acordo com o Decreto n.º 70.436/72. **4.6** Cada candidato poderá concorrer para apenas **01 (uma)** das vagas do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital. **4.7** A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, bem como das disposições emanadas nos dispositivos legais e normativos que tratam da matéria, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. **4.8** As inscrições serão feitas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira/MA - SECMED, na Rua da Paz, S/N.º, Cidade Nova, **das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h**. **4.9** Durante o ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, os seguintes documentos em duas vias, que após a conferência dos originais serão entregues em envelope contendo a documentação completa: a) Cópia de documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor com comprovante da última eleição, Comprovante de Residência); b) Curriculum Vitae; c) Cópias das titulações, acompanhadas de documentos originais para fins de conferência; d) Cópia de comprovações das experiências profissionais e docentes, documentos originais para fins de conferência; e) Certificado de reservista (para os candidatos do sexo masculino); f) Laudo médico (só para quem se autodeclarar pessoa com deficiência). **4.10** Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição e a entrega dos documentos o candidato receberá o comprovante da inscrição, **momento em que estará efetivada a inscrição**. **4.11** Efetuada a inscrição, não será aceito qualquer pedido de alteração.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

5.1 Por força de disposição legal expressa no Art. 37, VIII, da Constituição Federal/88, ficam reservadas para fins de classificação final, 5% (cinco cento) das vagas oferecidas, em cada perfil, às pessoas portadoras de deficiência, desde que em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades da função, e que tenham sido habilitadas em todas as fases do presente Processo Seletivo; **5.2** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999; **5.3** Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, reservado aos portadores de deficiência, o candidato deverá, no ato da entrega dos currículos, declarar a deficiência de que é portador, apresentando no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doenças), observando-se as exigências das atividades relativas à categoria do Processo Seletivo Simplificado a que concorre são compatíveis com a deficiência de que é portador; **5.4** O candidato portador de deficiência que, no ato da apresentação do currículo não declarar esta condição, não poderá pleitear posteriormente em favor de sua situação, não podendo ser considerado portador de deficiência; **5.5** Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou que não estiverem dentro dos requisitos necessários, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória. **6. DO PROCESSO SELETIVO - 6.1** O Processo Seletivo Simplificado será eliminatório e classificatório contendo apenas a fase de Avaliação Curricular conforme critérios constantes no Anexo I. **6.2** Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado no máximo dois títulos. **6.3** A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida no ato da assinatura do contrato. **6.4** Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC. **6.5** Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES N.º 01/2007, do Ministério da Educação. **6.6** Não serão pontuados títulos que não constem no edital. **7. DO LOCAL DE TRABALHO - ZONA URBANA / RURAL** - Os Classificados serão lotados nas zonas urbana ou rural, conforme necessidade da rede de ensino. **8. DO EXERCÍCIO** - Os Professores e os demais cargos terão exercício no Município de Bacabeira, exercendo suas atividades, de acordo com o cargo, nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, e participando de atividades, na forma prevista na legislação, respeitando a carga horária contratual. **9. DO RESULTADO FINAL - 9.1** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem as melhores notas, por ordem de classificação, considerando o número de vagas constantes no item 3. **9.2** Os candidatos que não forem aprovados dentro número de vagas poderão ser classificados para cadastro de reserva, conforme consta no item 3. **9.3** A contagem de pontos será de acordo com os critérios estabelecidos, conforme disposição do Anexo I - Critérios de Avaliação de Títulos. **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - 10.1** Na hipótese de igualdade de classificação final terá preferência o candidato que: a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na forma do parágrafo único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso; b) Tiver maior pontuação no quesito experiência; c) Tiver a maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento. **11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO - 11.1** O Resultado da Avaliação Curricular e a Convocação do candidato classificado de acordo com o número de vagas serão divulgados no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira/MA e no diário oficial, conforme cronograma. **11.2** O candidato aprovado, será convocado pela secretaria para assinatura do contrato. **11.3** O não comparecimento do candidato aprovado e classificado, conforme o item anterior implicará na desclassificação do candidato e convocação do próximo candidato classificado e aprovado. **12. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** A duração do contrato será de 1 ano podendo ser prorrogada por igual período à critério da administração. **13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 13.1** Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital. **13.2** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal. **13.3** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação. **13.4** Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal. **13.5** Estar em dia com as obrigações eleitorais. **13.6** Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino. **13.7** Estar em gozo dos direitos políticos. **13.8** Possuir escolaridade/habilitação profissional exigida para o cargo ao qual está concorrendo, de acordo com as exigências deste Edital. A comprovação da escolaridade se dará através de diploma/título, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso contendo a data da colação de grau, acompanhado do histórico escolar ou declaração que está cursando. **13.10** Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Municipal. **13.11** Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art.37, inciso XVI, da Constituição Federal. **13.13** Apresentar original e duas cópias dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; d) Certidão de Nascimento ou Casamento; e) Certificado de Reservista (para candidato do sexo masculino); f) Diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso/cursando, histórico Escolar; g) Comprovante de residência; h) Dados bancários (Conta Corrente do Banco do Brasil). **14. DOS RECURSOS - 14.1** Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, a comissão organizadora, conforme os prazos estipulados. **14.2** Os recursos deverão ser protocolados em requerimento a ser enviados através do e-mail: **comissaoseletivobacabeira@gmail.com** **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 15.1** O Edital completo estará disponível no Mural da Secretaria Municipal de Educação de Bacabeira/MA, na Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal. **15.2** Fazem parte deste edital: a) Anexo I - Critérios de Avaliação de Título b) Anexo II - Atribuições **15.3** Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital. **15.4** Este Edital entrará em vigor na data de sua

publicação. Bacabeira/MA, 10 de abril de 2024. Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULO

EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS (1º ao 5º)

Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Comprovada	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Professor Graduado com Licenciatura em Pedagogia.	4,0	4,0
Professor Pós - Graduado nas áreas de Educação. Nível Médio na Modalidade Normal	1,0 1	2,0 2,0
Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação na área específica (nos últimos quatro anos) com carga horária mínima de 60h.	0,5	1,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 03 anos).	1,0	3,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Bacabeira (até o limite de 03 anos).	3,0	9,0
TOTAL		19,0

CUIDADOR

Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Comprovada	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Ensino Médio	4,0	4,0
Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação na área específica (nos últimos quatro anos) com carga horária mínima de 60h.	0,5	1,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 03 anos).	1,0	3,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Bacabeira (até o limite de 03 anos).	3,0	9,0
TOTAL		17,0

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL, FONOAUDIÓLOGO)

Escolaridade Exigida	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Diploma de Formação Superior na área específica.	4,0	4,0
Pós-Graduação na área específica.	1,0	2,0
Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação na área específica (nos últimos quatro anos) com carga horária mínima de 60h.	0,5	1,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 03 anos).	2,0	6,0

Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Bacabeira/MA, até o limite de 03 anos.

3,0

9,0

Rosário (até o limite de 03 anos)

TOTAL

22,0

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6º ao 9º E EJA

Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Comprovada

Valor Unitário em Pontos

Valor Máximo em Pontos

Graduação Licenciatura Plena em áreas específicas.

4,0

4,0

Pós - Graduação nas áreas Específicas.
Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação na área específica (nos últimos quatro anos) com carga horária mínima de 60h.

1,0

2,0

Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 03 anos).

0,5

1,0

Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Bacabeira/MA (até o limite de 03 anos).

1,0

3,0

3,0

9,0

TOTAL

19,0

AOSD, PORTEIRO, MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, MOTORISTA E VIGIA

Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Comprovada

Valor Unitário em Pontos

Valor Máximo em Pontos

Ensino Fundamental Completo.

4,0

4,0

Ensino Fundamental Incompleto.

2,0

2,0

Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação na área específica (nos últimos quatro anos) com carga horária mínima de 60h.

0,5

1,0

Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 03 anos).

1,0

3,0

Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Bacabeira/MA (até o limite de 03 anos).

3,0

9,0

OBS: Para o cargo de Motorista: Carteira de Habilitação categoria D/E.

TOTAL

19,0

AGENTE ADMINISTRATIVO

Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Comprovada

Valor Unitário em Pontos

Valor Máximo em Pontos

Ensino Médio Completo.

4,0

4,0

Curso de Informática.	2,0	2,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 03 anos).	1,0	3,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Bacabeira/MA (até o limite de 03 anos).	3,0	9,0
TOTAL		18,0

SUPERVISOR ESCOLAR

Titulação/Aperfeiçoamento e Experiência Comprovada	Valor Unitário em Pontos	Valor Máximo em Pontos
Curso Superior em Pedagogia.	4,0	4,0
Pós - Graduação.	2,0	2,0
Cursos de Aperfeiçoamentos na área de Educação (nos últimos quatro anos).	0,5	1,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção em outras redes de ensino (até o limite de 03 anos).	1,0	3,0
Experiência devidamente comprovada no exercício da atividade inerente ao cargo de opção na rede municipal de Bacabeira/MA (até o limite de 03 anos).	3,0	9,0
TOTAL		19,0

ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	<ul style="list-style-type: none"> · Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequados para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; · Comunicar os pais quando não houver aula; · Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela gestão escolar durante o horário que permanece nas dependências das escolas; · Cuidar da segurança dos alunos nas dependências e proximidades da escola; · Inspeccionar o comportamento dos alunos no ambiente escolar; · Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; · Ouvir reclamações, analisar e levar as mesmas ao conhecimento da gestão; · Prestar apoio às atividades acadêmicas; · Controlar as atividades livres dos alunos; · Orientar a entrada e saída de alunos; · Fiscalizar espaços de recreação; · Definir limites nas atividades livres; · Organizar ambiente escolar e zelar pela manutenção predial; · Auxiliar professores e profissionais da área artística; · Auxiliar a gestão no desenvolvimento das atividades de formação cultural; · Comunicar à chefia a presença de estranhos nas imediações da escola; · Controlar fluxo de pessoas estranhas ao ambiente escolar; · Comunicar a gestão por atos de depredação do patrimônio escolar; · Reprimir furtos na escola; · Retirar objetos perigosos dos alunos; · Ficar atento às ações de intimidação entre alunos; · Auxiliar na organização de atividades culturais, recreativas e esportivas; · Prezar pela ordem do ambiente escolar, com a finalidade de evitar conflitos; · Conduzir aluno indisciplinado à diretoria; · Comunicar à coordenação atitudes agressivas de alunos; · Controlar manifestações afetivas; · Restabelecer disciplina em salas de aula sem professor; · Fornecer informações a professores; · Orientar na utilização dos banheiros.



ASSISTENTE SOCIAL

- Estabelecer ações formativas voltadas aos gestores escolares para construção de relações baseadas nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- Acompanhar e/ou notificar o Conselho Tutelar, nos casos específicos de violência contra criança e adolescente, seja no ambiente doméstico ou escolar, reafirmando o fluxo estabelecido pela rede de serviços de proteção;
- Contribuição aos escopos educacionais, assessorando a Secretaria de Educação nas questões pertinentes a área, para o aperfeiçoamento dos projetos existentes e seus componentes, como também para o planejamento futuro em consonância com as diretrizes da educação Nacional e Municipal;
- Sistematizar e produzir subsídios e documentos de embasamento da prática (pesquisas, textos, fluxos, etc.);
- Articular junto à rede de serviços socioassistenciais, pública e privada, buscando a integração dos recursos existentes que venham complementar ou implementar o trabalho desenvolvido junto à comunidade escolar;
- Articular e restabelecer fluxos com entidades e órgãos públicos ou privados para consecução de políticas de atendimento voltadas à proteção integral dos educandos;
- Promover ações junto à comunidade escolar, contribuindo para exercício dos direitos da cidadania;
- Contribuir na leitura e compreensão da realidade social local para a elaboração do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares;
- Desenvolver atividades formativas junto aos diversos segmentos envolvidos na educação municipal, contribuindo para compreensão da realidade, relações de confiança e respeito com educandos, familiares e suas problemáticas, fundamentais no processo sócio educativo;
- Intervir em consonância ao Sistema de Garantia de Direitos, ao Estatuto da Criança e do Adolescente, às Normativas Internacionais, bem como Código de Ética do/a Assistente Social;
- Atuar com responsabilidade, mantendo-se convergente às concepções da proposta socioeducativa, pautando-se em princípios, conhecimentos, técnicas e instrumentos reconhecidamente fundamentados pelo Serviço Social na ética e na legislação profissional e na educação;
- Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, com análise dos resultados obtidos, prestando informações, esclarecimentos relacionados às unidades escolares que acompanham;
- Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional;
- Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; e
- Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.
- Realizar a recepção dos alunos público-alvo da educação especial na escola, acompanha-los até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanha-los até o portão da escola;
- Dar assistência nas questões de mobilidade aos alunos com incapacidade total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive na transferência de cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços, tendo cuidado quanto ao posicionamento adequado às condições dos alunos nos mobiliários escolares;
- Auxiliar nas atividades de locomoção, higiene, troca de vestuário e/ou individualizado aos estudantes fraldas/absorventes, higiene bucal prestando auxílio que não conseguem realizar essas atividades;
- Auxiliar os alunos da educação especial nas atividades de alimentação, até final da refeição, e depois realizar higiene pessoal antes de encaminhá-lo até a sala de aula;
- Utilizar luvas descartáveis, quando necessário, para realizar higiene pessoal dos alunos;
- Em caso de acidente, moléstia ou evento que indique necessidade de atendimento médico, providenciar imediato chamamento de socorro especializado, adotando as rotinas gerais de primeiros socorros recomendadas pela saúde, comunicando o fato à direção da escola;
- Comunicar a direção da unidade de ensino com 15 dias de antecedência a necessidade de aquisição de materiais para a higiene dos alunos com deficiência, para não acontecer constrangimento pela falta desse material;
- Executar as orientações, destinadas ao profissional de apoio escolar, contidas no plano de atendimento individualizado do aluno;
- Permanecer durante o período da aula dos alunos com deficiência dentro da sala de aula, realizando suas funções e auxiliando o aluno no desenvolvimento das atividades escolares;
- Estimular a autonomia dos alunos da Educação Especial no desenvolvimento de atividades de alimentação, higiene e locomoção;
- Atuar de forma articuladas com os professores da sala de aula, da sala de AEE, e também com os outros profissionais da escola;
- Participar do planejamento pedagógico da escola;
- Participar das formações continuadas voltadas para o atendimento dos alunos da educação especial;
- Preencher diariamente as fichas de rotina diária, registrando o atendimento e as ocorrências diárias sobre o atendimento com o aluno;
- Junto com o coordenador pedagógico acessar pasta documental do aluno com o objetivo de buscar informações sobre a respectiva deficiência, através de laudos e relatórios.
- Zelar pela conservação do patrimônio escolar;
- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atribuições com eficiência e ética;
- Na ausência dos alunos da Educação Especial, o profissional deve colaborar com as atividades correlatas, de acordo com as orientações da gestão escolar.

CUIDADOR





FONOAUDIÓLOGO

- Contribuir na construção de estratégias pedagógicas com o intuito de promover avanços no processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;
 - Identificar e indicar à Secretaria de Educação necessidades formativas das escolas, por análise individual (por unidade) ou coletiva (da Rede), no que se refere ao campo fonoaudiológico;
 - Contribuir para a discussão do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar;
 - Participar da elaboração, execução e acompanhamento de projetos e propostas educacionais, contribuindo para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo fonoaudiológico;
 - Desenvolver ações educativas, formativas e informativas com vistas à difusão do conhecimento sobre a interface entre comunicação e aprendizagem para os diferentes atores envolvidos no processo ensino-aprendizagem: gestores, orientadores pedagógicos, professores do regular e especialista, equipe de apoio, familiares e educandos;
 - Participar dos processos de formação permanente dos profissionais da educação;
 - Participar de reuniões pedagógicas, horário de trabalho pedagógico coletivo, e outros espaços formativos dos professores;
 - Levantar e analisar dados da realidade escolar, identificando sua comunidade com o objetivo de atuar sobre as necessidades e dificuldades apresentadas pelos educandos em relação às ações desenvolvidas na escola, buscando uma maior efetividade, partindo do individual para propostas coletivas de trabalho pedagógico;
 - Realizar encaminhamentos extraescolares dos educandos para exames específicos e/ou avaliações de outros profissionais, a fim de criar condições favoráveis para o seu desenvolvimento e aprendizagem, em conjunto com a equipe gestora;
 - Elaborar parecer fonoaudiológico, a partir de discussões em equipe multidisciplinar, referente a observáveis do educando dentro do contexto escolar e ao próprio contexto escolar a fim de discutir, apontar e auxiliar nos ajustes necessários no processo ensino-aprendizagem;
 - Realizar monitoramento da alimentação em casos de educandos com suspeita ou quadro de disfagia ou com outras questões alimentares importantes, a fim de orientar a Equipe Escolar na adequação de procedimentos e cardápios;
 - Propor instrumentos de avaliação e acompanhamento das ações fonoaudiológicas, em consonância com as diretrizes educacionais, buscando balizadores das propostas efetuadas;
 - Contribuir para a saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva;
 - Contribuir para a saúde vocal dos professores, considerando os aspectos acústicos do ambiente, as necessidades postas pelos professores e ambiente;
 - Divulgar e orientar as equipes escolares quanto a participação em campanhas públicas ou programas inter-secretariais e inter-setoriais que envolvam a promoção da saúde (campanhas de audição, de aleitamento materno, de saúde vocal, prevenção da gagueira, dia mundial da voz etc.);
 - Realizar e divulgar pesquisas científicas que contribuam para o desenvolvimento da educação e para a consolidação da atuação fonoaudiológica, no âmbito educacional, em consonância com as diretrizes educacionais Nacionais e Municipais;
 - Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, com análise dos resultados obtidos, prestando informações, esclarecimentos relacionados às unidades escolares que acompanham;
 - Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional;
 - Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; e
 - Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.
- ## MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR
- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino;
 - Acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
 - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
 - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
 - Auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes;
 - Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;
 - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
 - Orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidentes, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;
 - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
 - Ter disponibilidade de horário para o trabalho e atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação;
 - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros;
 - Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal;
 - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;
 - O aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
 - Agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e;
 - Executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

PSICÓLOGO

- Orientar e encaminhar os procedimentos necessários para garantia da saúde mental dos educandos;
- Atuar em projetos coletivos de forma interdisciplinar, no sentido de fortalecer pessoas e grupos, contribuindo para a avaliação e implementação do Projeto Político Pedagógico das escolas;
- Atuar e contribuir no processo permanente de formação dos profissionais de educação, favorecendo maior compreensão das dimensões psicossociais das comunidades educacionais.
- Favorecer a interação instituição educacional - família - comunidade defendendo práticas que considerem a diversidade cultural e as dimensões psicossociais das comunidades educacionais;
- Contribuir na construção de estratégias pedagógicas com o intuito de promover avanços no processo de ensino-aprendizagem, a partir da aplicação de conhecimentos do campo da psicologia;
- Contribuir com a equipe escolar na construção de propostas educacionais que possibilitem a inclusão de todos os educandos;
- Assessorar a equipe gestora na compreensão da dinâmica dos diferentes grupos da instituição, possibilitando a viabilização de procedimentos e orientações junto aos mesmos;
- Atuar nas unidades escolares, propondo ações que possibilitem a modificação nos contextos geradores de sofrimento psíquico nos educandos;
- Divulgar e orientar as equipes escolares quanto a participação em campanhas públicas ou programas inter-secretariais e inter-setoriais que envolvam a promoção da saúde;
- Realizar encaminhamentos extra-escolares dos educandos para exames específicos e/ou avaliações de outros profissionais, a fim de criar condições favoráveis para o seu desenvolvimento e aprendizagem, em conjunto com a equipe gestora;
- Elaborar parecer, a partir de discussões em equipe multidisciplinar, referente a observáveis do educando dentro do contexto escolar e ao próprio contexto escolar a fim de discutir, apontar e auxiliar nos ajustes necessários no processo ensino-aprendizagem;
- Oferecer cursos e palestras à comunidade escolar, de acordo com as necessidades apresentadas, com possibilidade de atuação conjunta com outros profissionais;
- Contatar e/ou remeter pedidos de relatórios a outros profissionais e elaborar e encaminhar relatórios para outras instituições, quando solicitados;
- Realizar pesquisas que contribuam para a compreensão do processo educacional e seus desafios na contemporaneidade.
- Apresentar relatórios periódicos das atividades executadas, com análise dos resultados obtidos, prestando informações, esclarecimentos relacionados às unidades escolares que acompanham;
- Participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional;
- Contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria de Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; e
- Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO

- Executar serviços de digitação. Receber e expedir documentos. Classificar o arquivo de documentos. Solicitar manutenção de máquinas e equipamentos. Receber e encaminhar pessoal aos setores competentes. Registrar e protocolar documentos, dando andamento aos processos. Secretariar a chefia, dando apoio logístico ao mesmo. Organizar agenda de compromissos e atendimentos ao público efetuados pela sua chefia. Contatar com os demais Agentes Administrativos das outras Secretarias, visando o bom andamento e desenvolvimento das suas tarefas. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - (AOSD)

- Carregar e descarregar com carro de transporte ou manualmente materiais, ferramentas etc., conforme determinação da chefia; efetuar manutenção de câmaras frigoríficas, quanto a sua limpeza e conservação, deixando-a em condições de uso; auxiliar no abastecimento d'água da zona rural, seguindo orientação da chefia; desobstruir e restaurar a rede de esgoto e galerias nos locais determinados; auxiliar operadores de máquinas e equipamentos; limpar as dependências do ambiente de trabalho, lavando, varrendo, removendo lixos e detritos, utilizando-se de baldes, vassouras, escovas, detergentes e outros produtos de limpeza; verificar necessidades de reparos no local de trabalho, comunicando à chefia para solicitar o conserto e /ou manutenção; realizar a abertura de picadas através de desmatamento; transportar equipamentos; efetuar a limpeza de equipamentos; executar outras tarefas correlatas ao cargo.

MOTORISTA CATEGORIA D

- Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar outras atividades correlatas.

MOTORISTA CATEGORIA B

- Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais, tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Utilizar-se de capacidades comunicativas. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Realizar outras atividades correlatas.

PORTEIRO

- Executar serviços de recepção e triagem na portaria, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem e a segurança dos ocupantes de prédios públicos. Fiscalizar a entrada e saída de pessoas, procurando identificá-las para vedar a entrada de pessoas suspeitas. Atender, sempre, todos, indistintamente, com urbanidade e respeito, dando-lhes as informações solicitadas e auxiliando-os sempre que possível. Anunciar as pessoas que procurarem os funcionários para que tenham acesso à repartição. Executar serviços de central de portaria, abrindo as portas através do toque eletrônico e chaves. Executar o serviço de separação de correspondência e classificação de documentos, podendo efetuar a entrega de correspondência e encomenda no seu posto de serviço. Levar ao conhecimento do chefe imediato as irregularidades de que tome conhecimento. Receber material depois de devidamente conferido com a nota de entrega. Acender e apagar as lâmpadas internas e externas dos prédios. Não permitir agrupamentos de pessoas (funcionários ou estranhos) na portaria. Procurar manter a ordem nas áreas comuns das repartições, não permitindo a entrada de pessoas que possam vir a comprometer o nome da repartição e de seus funcionários; em caso de qualquer emergência avisar o chefe imediato e, na ausência deste, um dos membros da administração, para as providências necessárias. Executar, quando solicitado, serviço de limpeza no seu posto de trabalho. Preencher mapa para passagem de serviço a seu substituto, registrando informações sobre as ocorrências havidas, para assegurar continuidade ao trabalho. Realizar outras atribuições inerentes ao cargo.

**PROFESSOR
ED. INFANTIL**

- Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa;
- Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando textos adequados, através de consultas e obras específicas ou troca de idéias para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem;
- Participar da elaboração do projeto pedagógico de sua Instituição Escolar;
- Cumprir o plano de trabalho seguindo o projeto pedagógico de sua Instituição Escolar;
- Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada.
- Colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com a comunidade.
- Participar de reuniões com pais, em conjunto com outros profissionais de ensino.
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado.
- Participar de censo, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado;
- Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino e aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional;
- Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação.
- Participar do processo de avaliação institucional.
- Coordenar as atividades da modalidade, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação e canto para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem.
- Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização.
- Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e da percepção visual da criança, favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem.
- Desenvolver a faculdade criativa da criança, ajudando-a a compreender, relacionar-se e expressar-se dentro de uma lógica consciente.
- Fazer com que a criança tenha contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades.
- Planejar e ministrar o ensino das componentes curriculares que compõem as faixas da Matriz Curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada.
- Elaborar plano de ensino e de aula, baseados na Proposta Pedagógica Municipal, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado valendo-se das suas próprias aptidões, ou consultando o Serviço de Supervisão Pedagógica, para facilitar o processo ensino e aprendizagem.
- Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares dos componentes curriculares através de atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades.
- Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas da classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões e apresentando soluções adequadas a cada caso.
- Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para a manter o registro de todas as situações com vistas a corrigir as distorções existentes.

**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL
(ANOS INICIAIS)**

- Participar de reuniões com pais, em conjunto com outros profissionais de ensino.
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado.
- Participar de censo, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado;
- Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação.
- Participar do processo de avaliação institucional.
- Planejar e ministrar o ensino das componentes curriculares que compõem as faixas da Matriz Curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada.
- Elaborar plano de ensino e de aula, baseados na Proposta Pedagógica Municipal, selecionando o assunto e determinando a metodologia, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- Estudar o programa da série/ano, analisando o seu conteúdo, para a eficácia do planejamento das aulas.
- Selecionar e preparar o material didático valendo-se das próprias aptidões ou consultando manuais de instrução com o apoio da Supervisão Pedagógica, para facilitar o processo ensino e aprendizagem.
- Registrar a matéria ministrada e os trabalhos efetivados fazendo anotações no Diário de Classe, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento da modalidade.
- Colaborar para o desenvolvimento e a formação integral do adolescente transmitindo-lhe os conhecimentos de bons hábitos e atitudes construtivas.
- Organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, vocacional ou recreativo facilitando a organização de clubes de classe, para incentivar o espírito de liderança dos alunos e concorrer para a socialização e formação integral dos mesmos.

NA ÁREA DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO

- Participar de reuniões com pais, em conjunto com outros profissionais de ensino.
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado.
- Participar de censo, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado;
- Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação.
- Participar do processo de avaliação institucional;
- Executar outras tarefas correlatas.

- Atuar no atendimento educacional especializado para complementar e/ou suplementar a formação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, promovendo o acesso ao currículo comum, utilizando recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas;
- Fazer tradução e interpretação da Língua Portuguesa para Língua Brasileira de Sinais de todas as áreas de conhecimento do currículo da educação básica, em escolas inclusivas da rede pública estadual.
- Intermediar a comunicação entre interlocutores surdos e ouvintes em situações do cotidiano escolar.
- Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, atividades e provas que fazem parte da vida escolar dos alunos cegos;
- Prestar serviços em seminários, cursos e reuniões e/ou outros e eventos de formação continuada, quando solicitado pela Secretaria de Estado da Educação.
- Selecionar e elaborar recursos didáticos para o atendimento educacional especializado em Libras e em Língua Portuguesa, respeitando as diferenças entre
 - os alunos com surdez e os momentos didático-pedagógicos em que serão utilizados.
- Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Ensinar técnicas de leitura e escrita, matemática e outras matérias de Ensino Fundamental a portadores de necessidades educacionais especiais, desenvolvendo lhes a capacidade física, intelectual, moral e profissional, com vistas à sua realização pessoal e integração na sociedade.
- Ministras as aulas, transmitindo, através de adaptação dos métodos regulares, conhecimentos assistematizados de comunicação escrita e oral, do meio geográfico social, de hábitos de higiene e vida sadia, para proporcionar aos alunos o domínio de habilidades fundamentais e ao seu ajustamento social.
- Ministras instrução sobre Libras para pessoas ouvintes e surdas de acordo com a necessidade da Secretaria de Estado da Educação, bem como nas escolas.
- Acompanhar e supervisionar o trabalho de cada aluno, atentando falhas na assimilação dos conteúdos e propondo a sua correção, para facilitar o processo ensino e aprendizagem.
- Proceder o registro dos trabalhos efetuados, fazendo as anotações no diário respectivo, para possibilitar a avaliação das disciplinas ministradas.
- Participar de reuniões para discussão de problemas afeitos às disciplinas, propondo correções e/ou modificações que se fizerem necessárias para assegurar a continuidade e eficiência do processo ensino e aprendizagem.
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizado pelos alunos;
- Ensinar e usar tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo a autonomia e participação;
- Participar de reuniões com pais, em conjunto com outros profissionais de ensino.
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros
 - eventos, quando solicitado.
- Participar de censo, efetivação de matrículas e outros eventos, quando solicitado;
- Participar de projetos de inclusão escolar, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação;
- Participar do processo de avaliação institucional;
- Executar outras tarefas correlatas.
- Desenvolver pesquisas de campo, promovendo visitas, consultas e debates no sentido sócio-econômico-educativo, para cientificar-se dos recursos, problemas e necessidades da área educacional sob sua responsabilidade.
- Elaborar planos de cursos e programas, estabelecendo normas e diretrizes gerais e específicas com base nas pesquisas efetuadas, para assegurar o sistema educacional, conteúdos autênticos e definidos, em termos de qualidade e rendimento.
- Orientar o corpo docente na ampla aplicação de seus conhecimentos pedagógicos, assegurando técnica e pedagogicamente, para incentivar-lhe a criatividade, o espírito de equipe e a busca de aperfeiçoamento.
- Supervisionar a aplicação de currículos, planos e programas promovendo a inspeção de instituições escolares, acompanhando e controlando o desempenho de seus componentes e zelando pelo cumprimento de normas e diretrizes, para assegurar a regularidade e eficiência do processo educativo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

SUPERVISOR ESCOLAR

- Avaliar o processo de ensino e aprendizagem, examinando relatórios ou participando de consultas de classe, para aferir a validade dos métodos de ensino empregados.
- Definir o fluxo permanente de informações entre os sistemas educacionais, tabulando dados acerca dos resultados obtidos, visando ao desenvolvimento das ações técnico-pedagógicas.
- Realizar contatos em entidades externas do sistema, através de visitas, reuniões e outras formas, objetivando aperfeiçoar o programa educacional.
- Orientar estudos para definição dos motivos de evasão e repetência, através do levantamento de dados provenientes de áreas educacionais, reavaliando metas e propostas de ação, para minimizar as causas.
- Estimar, registrar, analisar e divulgar as experiências educacionais vivenciadas nas escolas, através dos meios disponíveis para propiciar o seu conhecimento pela sociedade.
- Executar outras atividades correlatas.
- Vigiar dependências e áreas públicas; zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; receber e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio; escoltar pessoas e mercadorias. controlar objetos e cargas; vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; prestar informações ao público e aos órgãos competentes; realizar outras atividades correlatas.

VIGIA

PORTARIA Nº 15/2024

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA (MA).

A Prefeita Municipal de Bacabeira, Estado do Maranhão, Carla Fernanda do Rego Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 67, 68 e incisos, e 69 da Lei Orgânica do Município de Bacabeira e, Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo Simplificado; e Considerando a necessidade temporária de contratações por tempo determinado. **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, constituída por servidores públicos, os seguintes: 1. **LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 842.608.313-72, ocupante do cargo de Secretária de Educação, como Presidente. 2. **ANDRÉIA ANCELES ROCHA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 013.858.960-78, ocupante do cargo de Coordenadora de Projetos e Programas, como Secretária. 3. **MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 452.829.003-00, matrícula ocupante do cargo de Professor como Membro. §1º - A participação da Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração. §2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser

substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão. §3º - A Comissão contará com a Assessoria Jurídica do Município. Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação, podendo praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela legislação em vigor. Art. 3º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá a apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados. Art. 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação do resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo, bem como realizará a seleção dos candidatos. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. BACABEIRA (MA), 10 de abril de 2024. Carla Fernanda do Rego Gonçalves - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 23d1a6c3a36d390ec5cfa830e6be5a50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA no Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração de acordo com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP, constante do processo administrativo Nº 0602.03/2024, na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 84 de 02 de janeiro de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e demais legislações aplicáveis torna público a ATA SRP Nº 004/2024 PE, objetivando o Registro de Preços, do tipo maior desconto percentual unitário, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL (HIGIENE, COPA E COZINHA)**, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial. A empresa detentora do menor preço, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. A condição de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO e seus Anexos, constante do Processo Administrativo, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Bento no Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso, ou pelo e-mail da CPL: cplbacurituba@gmail.com.

RAZÃO SOCIAL: FJR COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 30.381.078/0001-64
ENDEREÇO: PRAÇA GUILHERMINO BRITO Nº 2890 - CEP: 65.670-000 - CENTRO - PARAIBANO/MA TELEFONE: (98) 98854-6604
DADOS DO REPRESENTANTE DA ASSINATURA DO CONTRATO: FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO - CPF: 001.682.523-33
ENDEREÇO ELETRÔNICO: DISTRIBUIDORAFJR@GMAIL.COM

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
7	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 12L	ARQPLAST	UND'	170	R\$ 15,25
8	BALDE PLÁSTICO, COM ALÇA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 20L	ARQPLAST	UND	115	R\$ 22,10
9	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, COR ESCURA, NUMERAÇÃO 38.	BRACOL	PAR	12	R\$ 42,72
10	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, COR ESCURA, NUMERAÇÃO 39	BRACOL	PAR	12	R\$ 45,55
11	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, COR ESCURA, NUMERAÇÃO 40.	BRACOL	PAR	35	R\$ 47,99
12	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, COR ESCURA, NUMERAÇÃO 36.	BRACOL	PAR	10	R\$ 41,60
13	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, COR ESCURA, NUMERAÇÃO 34.	BRACOL	PAR	15	R\$ 43,70
LOTE 02 - MATERIAL DE COPA E COZINHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO
1	BACIA PLÁSTICA, MATERIAL RESISTENTE, COR BRANCA, 3,5 LITROS	PLASNEW	UND	500	R\$ 10,00



2	BACIA PLÁSTICA, MATERIAL RESISTENTE, CAPACIDADE 40 LITROS	PLASNEW	UND	70	R\$ 25,80
3	BALDE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM MEDIDA, CAPACIDADE 20 LITROS	ARQPLAST	UND	20	R\$ 15,70
4	BULE EM INOX, CAPACIDADE 3 LITROS	ALUMINIO NACIONAL	UND	10	R\$ 79,00
5	CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 1 LITRO	ALUMINIO ABC	UND	20	R\$ 27,80
6	CANECA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 LITROS	ALUMINIO ABC	UND	30	R\$ 32,25
7	CHALEIRA EM INOX, CAPACIDADE 3 LITROS	ALUMINIO ABC	UND	20	R\$ 99,70
8	CHALEIRA EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS	ALUMINIO ABC	UND	10	R\$ 98,50
9	COADOR DE PLÁSTICO PARA SUCO	JOLLY	UND	20	R\$ 6,80
10	COLHER DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PACOTE	200	R\$ 5,35
11	JOGO DE TALHARES GARFO COLHER FACA INOX MESA COM 36 UNIDADES	FRATELLI	UND	120	R\$ 66,20
12	CONCHA EM INOX, TAMANHO GRANDE	BRINOX	UND	20	R\$ 22,30
13	CONCHA EM INOX, TAMANHO MÉDIO	BRINOX	UND	30	R\$ 12,90
14	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 250ML	NADIR	UND	200	R\$ 4,90
15	COPO DESCARTÁVEL 300 ML, MATERIAL POLIESTIRENO, ATÓXICO, TEMPERATURA PARA USO ATÉ 100°C, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	KEROCOPO	PACOTE	500	R\$ 10,40
16	ESCORREDOR LOUÇA - ESCORREDOR LOUÇA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , CAPACIDADE: 80 PRATOS	BRINOX	UND	20	R\$ 52,20
17	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO 35 CM	ALUMINIO ABC	UND	20	R\$ 69,20
18	FACA MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABO: POLIPROPILENO , TAMANHO: 30 CM	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 26,50
19	FATIADOR DE LEGUMES	MANDOLIN	UND	65	R\$ 20,79
20	FILME DE PVC TRANSPARENTE 38X300M.	WYDA	UND	80	R\$ 30,40
21	FILTRO DE CAFÉ Nº 103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	MELLITA	CAIXA	800	R\$ 6,30
22	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, TAMANHO 42X32CM	EIRILAR	UND	20	R\$ 45,15
23	FÓSFORO LONGO, TAMANHO DO PALITO 5CM, CAIXA CONTENDO 200 PALITOS	PARANÁ	UND	300	R\$ 4,20
24	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO TAMANHO 40 CM	EIRILAR	UND	20	R\$ 118,80
25	GARFO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA REFEIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	PACOTE	100	R\$ 3,60
26	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 1,8 L	TERMOLAR	UND	80	R\$ 116,70
27	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, TAMANHO 20CX22CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	SNOB	PACOTE	900	R\$ 2,50
28	JARRA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE 2L.	PLASVALE	UND	70	R\$ 20,57
29	JARRA DE VIDRO 1,5 L DE BOA QUALIDADES.	NADIR	UND	20	R\$ 21,00
30	LEITEIRA EM INOX CAPACIDADE 2 LITROS	ZANELLA	UND	20	R\$ 43,33
31	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LITROS	ARQPLAST	UND	60	R\$ 107,10
32	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LITROS	ARQPLAST	UND	60	R\$ 76,90
33	LIXEIRA EM PLÁSTICO TELADO, COM CAPACIDADE 9 LITROS	ARQPLAST	UND	30	R\$ 6,80
34	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS.	ALUMINIO ABC	UND	20	R\$ 101,60
35	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA, CAPACIDADE 20 LITROS	ALUMINIO ABC	UND	20	R\$ 239,40
36	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSA COM TAMPA, TAMANHO Nº 12	ALUMINIO ABC	UND	20	R\$ 155,45
37	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSA COM TAMPA, TAMANHO Nº 25	ALUMINIO ABC	UND	20	R\$ 319,40
38	PANELA DE ALUMÍNIO GROSSA COM TAMPA, TAMANHO Nº 30	ALUMINIO ABC	UND	20	R\$ 341,90
39	PANELA DE PRESSÃO EM INOX, CAPACIDADE 20 LITROS	ALUMINIO ABC	UND	10	R\$ 507,50
40	PAPEL ALUMÍNIO, LARGURA 45CM, ROLO COM 7,5M.	ALUMINIO ABC	ROLO	400	R\$ 7,15
41	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, BRANCO, CREPADO, TAMANHO 21X23CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS.	SNACK	PACOTE	2.000	R\$ 10,45
42	PAPEL TOALHA, TAMANHO 22X20CM, FOLHA BRANCA DUPLA, PICOTADA E TEXTEURIZADA, COM 60 TOALHAS CADA ROLO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS.	SNACK	PACOTE	800	R\$ 6,00
43	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX, TAMANHO GRANDE	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 9,10
44	PRATO FUNDO DE VIDRO, COR ESCURA.	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 9,60
45	PRATO FUNDO DE VIDRO TRANSPARENTE	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 5,47
46	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS DE 15CM DE DIÂMETRO.	JUNCO	PACOTE	1.000	R\$ 2,55
47	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COR BRANCA, PACOTE COM 10 PRATOS DE 23CM DE DIÂMETRO.	JUNCO	PACOTE	750	R\$ 4,45
48	PRATO FUNDO, EM POLIPROPILENO, COR AZUL (ESCOLAR)	TRAMONTINA	UND	500	R\$ 3,25
49	PRATO RASO DE VIDRO, COR CLARA	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 9,28
50	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 1 L	PLASUTIL	UND	30	R\$ 12,20
51	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 5L	PLASUTIL	UND	200	R\$ 25,90
52	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS, CAPACIDADE 15L	PLASUTIL	UND	100	R\$ 40,90

53	SACO PLÁSTICO MULTIUSO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, CAPACIDADE PARA 3KG, ROLO COM 100 UNIDADES	PARANÁ	UND	400	R\$ 5,60
54	SACO PLÁSTICO MULTIUSO TRANSPARENTE PARA FREEZER E MICRO-ONDAS,CAPACIDADE PARA 7KG, ROLO COM 100 UNIDADES	PARANÁ	UND	150	R\$ 12,00
55	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA	PREMISSE	UND	100	R\$ 49,80
56	TÁBUA DE VIDRO PARA CORTAR CARNE	MOR	UND	30	R\$ 28,73
57	TESOURA GRANDE EM INOX E CABO EM POLIPROPILENO	MONDIAL	UND	30	R\$ 17,35
58	TOALHA DE PLÁSTICO PARA MESA	ISAPLASTIC	UND	200	R\$ 18,26
59	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA, TAMANHO 24CM	MARINEX	UND	20	R\$ 34,10
60	TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPA, GRANDE	MARINEX	UND	20	R\$ 55,40
61	XÍCARA PARA CHÁ TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	TRAMONTINA	DÚZIA	20	R\$ 127,20

BACURITUBA/MA, 05 DE ABRIL DE 2024 SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO - REPRESENTANTE DA EMPRESA FJR COMERCIO LTDA.

RAZÃO SOCIAL: J.A.SÁ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 01.501.834/0001-43
ENDEREÇO: VILA SANTA EFIGÊNIA, N°28/B-QDA.08-CIDADE OPERÁRIA-SÃO LUÍS-MA FONE:98 98868-9114
DADOS DO REPRESENTANTE DA ASSINATURA DO CONTRATO: JUSTINO PEREIRA DE SÁ, CPF Nº 452.835.083-15
ENDEREÇO ELETRÔNICO: MARCIOROBERTO FERREIRA@GMAIL.COM

LOTE 01 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PISOS E CALÇADAS, EMBALAGEM 5L	NUTRILAR	UNIDADE	250	R\$ 30,85
2	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 2L	CLORITO	UNIDADE	250	R\$ 5,80
3	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 5L	CLORITO	UNIDADE	180	R\$ 12,75
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, EMBALAGEM 1L	NUTRILAR	UNIDADE	2.220	R\$ 7,81
5	ALGODÃO, EMBALAGEM 100G	SKARTEX	UNIDADE	200	R\$ 10,20
6	ALVEJANTE COM CLORO ATIVO, PERFUMADO, EMBALAGEM 1L	NUTRILAR	UNIDADE	120	R\$ 8,77
14	CERA LÍQUIDA ANTIDERRAPANTE, COR A ESCOLHER, EMBALAGEM 5L	NUTRILAR	UNIDADE	300	R\$ 21,50
15	CERA LÍQUIDA VERMELHA, AUTO BRILHO, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, EMBALAGEM DE 750 ML	NUTRILAR	UNIDADE	400	R\$ 10,05
16	CORDA DE NYLON (SINTÉTICO), N° 5, PARA VARAL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE COM 10M.	GABOARDI	UNIDADE	50	R\$ 5,50
17	DESINFETANTE, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM PLÁSTICO CONTENDO 2L.	NUTRILAR	UNIDADE	2.000	R\$ 8,34
18	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS, EMBALAGEM 5L	NUTRILAR	UNIDADE	500	R\$ 36,72
19	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS, VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM 5L	NUTRILAR	UNIDADE	340	R\$ 26,77
20	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, CERDAS DE POLIPROPILENO, BASE DE MADEIRA.	ANATOMICA	UNIDADE	50	R\$ 4,70
21	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE, COM MANTA ABRASIVA DE ALTA QUALIDADE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO 110X75X20MM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES.	UMPBELA	PACOTE	1.800	R\$ 7,04
22	FIBRA PARA LIMPEZA PESADA COM ADAPTADOR PARA O RODO	DECASA	UNIDADE	400	R\$ 5,31
23	LENÇO UMEDECIDO 17X12CM, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES.	COTTONUNE	UNIDADE	800	R\$ 7,68
24	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, EMBALAGEM 500 ML.	VEJA	UNIDADE	2.000	R\$ 2,79
25	LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA, ANATÔMICA, LÁTEX, NATURAL, CANO LONGO, TAMANHOS M E G	MULTIUSO	PAR	900	R\$ 4,27
26	PÁ PARA LIXO, COM CABO EM MADEIRA, DIMENSÕES 25X22CM, CABO 90CMX22MM.	CORDANILDA	UNIDADE	100	R\$ 11,78

27	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO, TAMANHO GRANDE, 45X75CM, 100% ALGODÃO).	EFEITO TEXTIL	UNIDADE	100	R\$ 2,95
28	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, TAMANHO 70X50CM.	LIFECLEAN	UNIDADE	100	R\$ 10,30
29	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO, BORRACHA DUPLO, TAMANHO 60 CM.	MAGNUM	UNIDADE	150	R\$ 16,25
30	RODO COM CABO DE ALUMÍNIO, E. V. A. QUÁDRUPLO, TAMANHO 80CM.	MAGNUM	UNIDADE	185	R\$ 26,05
31	RODO EM ESPUMA PARA PASSAR CERA, COM CABO DE ALUMÍNIO, TAMANHO 40CM.	MAGNUM	UNIDADE	380	R\$ 10,69
32	SABÃO EM PÓ ESPECIAL, COM PERFUME SUAVE, AMACIANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM COM 1 KG.	ALE	UNIDADE	2.875	R\$ 6,07
33	SABONETE, FRAGRÂNCIA SUAVE, ÓTIMA CONSISTÊNCIA, RENDIMENTO E EFICÁCIA DE LIMPEZA, ESPUMANTE, 90G	MUCYL	UNIDADE	2.700	R\$ 4,23
34	SABONETE LÍQUIDO PH NEUTRO, ERVA DOCE E FRUTAS VERMELHAS, EMBALAGEM 500ML	MUCYL	UNIDADE	100	R\$ 8,74
35	SABONETE LÍQUIDO PH NEUTRO, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM 5L	MUCYL	UNIDADE	200	R\$ 20,50
36	SACO DE LIXO, COM POLIETILENO, TAMANHO 20L, BOBINA PICOTADA COM 100 UNIDADES.	BOM	BOBINA	500	R\$ 8,17
37	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR, TAMANHO 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	BOM	UNIDADE	50	R\$ 51,82
38	SACOLA PLÁSTICA, COR BRANCA, COM ALÇA, TAMANHO 30X40MM, REFORÇADA (2,2KG) COM 1000 UNIDADES.	BOM	UNIDADE	10	R\$ 32,88
39	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO 96 A 99%, EMBALAGEM 1KG	NUTRILAR	POTE	400	R\$ 18,74
40	TOUCA DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES	SAUDE TOTAL	PACOTE	200	R\$ 19,16
41	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS E CABO EM ALUMÍNIO OU INOX.	LINEABELE	UNIDADE	500	R\$ 27,31

BACURITUBA/MA, 05 DE ABRIL DE 2024 SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTINO PEREIRA DE SÁ - REPRESENTANTE DA EMPRESA J.A.SÁ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 820c20715db6639d17888d32661b2a90

AVISO DE ERRATA - PE 006.2024

AVISO DE ERRATA PE 006.2024

NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024, CUJO OBJETO É O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE)**, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NA EDIÇÃO DE SÃO LUÍS, SEXTA * 05 DE ABRIL DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3323 ISSN 2763, PÁGINA 18

ONDE SE LÊ: HALLYCENILDES MARTINS SOARES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

LEIA-SE: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BACURITUBA/MA, 10 DE ABRIL DE 2024.

SEBASTIÃO PRADO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 50f67c46e8d51748aeabc7b5a3ffe395

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PE 002.2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O Município de Bacurituba/MA pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico 002/2024, processo administrativo nº 0702.01/2024, com abertura marcada para o dia 27/03/2024 às 14h:30min (quatorze horas e trinta minutos), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA JATO), PARA ATENDER, SOB DEMANDA, AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), pelo e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 27 de março de 2024.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 86b2553f5050a9137441db9145dec294

2024 A CONTAR DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES PERTINENTES À ESPÉCIE. DATA DA ASSINATURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E JANES SANTOS VIANA, REPRESENTANTE DA EMPRESA **LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 6d67b6c19c3ce91570d598853d4001cc

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE REEQUILIBRIO - ADESÃO 001/2023 PRÓTESE DENTÁRIA

EXTRATO DO 1º ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303.01 2023 SEMUS
ADESÃO A ATA SRP Nº 001/2023 BCB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602.03/2023

PROCESSO ADERIDO Nº: 003/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - SÃO JOÃO DO CARÚ/MA.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURITUBA/MA.
CONTRATADO: JOSEMAR G ARAUJO - CNPJ DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 34.361.437/0001-72.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO REEQUILIBRIO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO APÓS O REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO É **R\$ 160.646,40 (CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO VIGORAM A PARTIR DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024. CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA., COM BASE DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 29 DE FEVEREIRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: **REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PABLO RIBEIRO GONÇALVES DE PINHO**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF, SOB O Nº 003.903.223-00, REPRESENTANTE DA EMPRESA **JOSEMAR G ARAUJO**.

BACURITUBA/MA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024.
REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: fb5c4fa578a94dc58915b80815e54c8e

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TP 001/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO TP 001/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1602.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1212.02/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: LEAL EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.169.852/0001-78.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA.**
DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE

EXTRATO DO 2º ADITIVO DA PRORROGAÇÃO- ADESÃO 001/2023 PRÓTESE DENTÁRIA

EXTRATO DO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1303.01 2023 SEMUS
ADESÃO A ATA SRP Nº 001/2023 BCB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602.03/2023

PROCESSO ADERIDO Nº: 003/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - SÃO JOÃO DO CARÚ/MA.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACURITUBA/MA. CONTRATADO: JOSEMAR G ARAUJO - CNPJ DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 34.361.437/0001-72. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DA PRORROGAÇÃO: FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 , CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA., COM BASE NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 13 DE MARÇO DE 2024 SIGNATÁRIOS: **REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PABLO RIBEIRO GONÇALVES DE PINHO**, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF, SOB O Nº 003.903.223-00, REPRESENTANTE DA EMPRESA **JOSEMAR G ARAUJO**.

BACURITUBA/MA, 13 DE MARÇO DE 2023
REGIANE DE JESUS BARROS E BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 7b564d8911195abd960bb42529596ff7

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 002/2024

EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 002/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 SEMAD
CONTRATO Nº 0404.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0803.01/2024**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: E RÁDIO MIRANTE LTDA ,INSCRITA NO CNPJ: 05.753.611/0001-24.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS RELATIVOS À LEI DE LICITAÇÕES.
VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
 FONTE DE RECURSO
 1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 0 RECURSOS ORDINÁRIOS
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 DOTAÇÃO TOTAL R\$ 883.731,43

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 04 DE ABRIL DE 2024. SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JOÃO ODILON SOARES FILHO - REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO DA EMPRESA RÁDIO MIRANTE LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
 Código identificador: 970ab102e198341b3c9b667a9e73f2ed

EXTRATO DO CONTRATO A ADESÃO 001.2024

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO

ADESÃO Nº 001/2024 SEMAD
CONTRATO Nº 2703.02/2024 SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0602.01/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE-006/2023-SRP/PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 001/2023 PIRAPEMAS/MA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA C J S COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ SOB O Nº 17.039.776/0001-18

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ADERIDO R\$ 691.106,13 (SEISCENTOS E NOVENTA E UM MIL, CENTO E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 338.707,48

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 498.689,68

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 617.914,68

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 47.939,34

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0044.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA

FONTE DE RECURSO	
------------------	--

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
551	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.257,97

12.361.0044.2028.0000 - MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
550	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 103.500,00

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.525,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 124.200,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.525,00

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 205.611,03

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB

FONTE DE RECURSO

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 82.803,82

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 8.920,04

08.122.0003.2070.0000 - MANUT. FUNDO MUNC. DE ASSIST. SOCIAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO DOTAÇÃO TOTAL R\$ 32.602,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 27 DE MARÇO DE 2024.

SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO E CARLOS JEAN DA SILVA - CPF Nº 857.424.063-04 -
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA C J S COMERCIO E
SERVICOS LTDA.**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: d9f521a380b32e753c918b49e4477beb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2024

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Concurso Público, para o cargo abaixo relacionado, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

FARMACÊUTICO

1	PEDRO VICTOR TELES COSTA
2	TATIANE SILVA DE SOUSA
3	GLEYSON TACIDO GOMES REIS
4	MERIANGELA MIRANDA DA CRUZ

MÉDICO (A) PEDIATRA

1	LUIZ GONZAGA MARQUES DIS REIS JÚNIOR
2	SUMAIA GONÇALVES ANDRADE

MÉDICO (A) SAÚDE DA FAMÍLIA

1	PICÁCIO DE ANDRADE MILHOMEM
2	CLEONES DOS SANTOS SILVA
3	LEONILDE RODRIGUES DE SOUSA
4	MANOEL JOÃO DE ASSIS BASTOS NETO
5	SÁVIO SILVA SEREGATTE
6	LUCIANA HELENA KOENIGKANN ARAÚJO

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

1	FABIANA CARVALHO DE NOVAIS
2	ANDRÉ LUIZ BARBOSA STÜRMER
3	FÉLIX HENRIQUE MARTINS PITA

MOTORISTA CATEGORIA D

1	HYGSON PAIVA SOUZA DE ALMEIDA
2	LEANDRO MENEZES NUNES
3	FRANCO RESPLANDES MACEDO

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Concurso Público nº 001 de 14/03/2023, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.
Balsas (MA), 10 de Abril de 2024.

KARYNE FERNANDES BRITO DE SOUSA
Subsecretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 22641cf19be93c7f3db11944d18b38cd

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024. A Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás (SSP/GO) informa, por meio desta, que no Convênio nº 001/2024, no Extrato de Publicação do Convênio nº 001/2024 e na Publicação do Extrato de Publicação em Diário Oficial nº 3318 de 28/03/2024, objeto do Processo Administrativo SEI nº 019/2024, celebrado entre o Município de Balsas, por intermédio dessa Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e a Associação Sul Maranhense de Arbitragem-ASA, no que se refere ao valor do convênio, retifica-se o especificado:

I. ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme descritivo com quantitativos e preços no quadro colacionados no Plano de Trabalho. O pagamento será efetuado em conta bancária (Banco do Brasil 001, Agência 0895-8, Conta Corrente 59. 717-1, por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal."

LEIA-SE: 'CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente instrumento contratual é de R\$ 220.600,00 (duzentos e vinte mil e seiscentos reais), conforme descritivo com quantitativos e preços no quadro colacionados no Plano de Trabalho. O pagamento será efetuado em conta bancária (Banco do Brasil 001, Agência 0895-8, Conta Corrente 59. 717-1, por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal. "

II. ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 220.600, 00 (duzentos e vinte mil e seiscentos reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e pagos mediante documentação apresentada exigida no Termo de Referência."

LEIA-SE:

"CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 220.600, 00 (duzentos e vinte mil e seiscentos reais) serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho e pagos mediante documentação apresentada exigida no Termo de Referência.

Dotação Orçamentária

Órgão: Prefeitura Municipal de Balsas

Unidade: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Balsas

Função: 27

Subfunção: 812

Programa 0101

Projeto/atividade/per.especial: 2-076

27.812.0101.2-076- MANUT. DA SEC. DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE (Estádio, campo de Futebol, Quadras, Ginásio e Parque)

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00- Subvenções sociais

Fonte do Recurso:

500 Recursos não vinculados aos impostos. "

Balsas/MA, de 23 de fevereiro de 2024. CAMILA FERREIRA COSTA (Concedente) CLAUDIO ROBERTO PEREIRA (Conveniente).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a7c4c745a7d71e6a3f16c46e6382efc9

PORTARIA Nº 147/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 147/2024 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, JOENYO COSTA ROVANI, MAT. 061, como Fiscal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, tendo como objeto aquisição de cloro gás liquefeito fórmula: cl2 envasilhado em cilindro para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Balsas/MA, mediante termo de CONTRATO Nº 147/2024, decorrente da Pregão Eletrônico nº 01/2024, com a contratada SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de **09 de abril de 2024.**

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 75cd2e6c07f0b1d6c59cc641e6b611de

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2023 - SESAU. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e o sr. **MIGUEL GUEDES PEREIRA**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o aumento do valor do Contrato de nº 230/2023 -SESAU, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DO AUMENTO DO VALOR:** O valor mensal do contrato, após o aumento passará a ser pago no valor correspondente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), a contar da data de sua publicação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.2-043 3.3.90.36.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (Contratante) MIGUEL GUEDES PEREIRA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4ec9b770cc9a7c1d54b1919b04af77a8

RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 147/2024 - SAAE. PARTES: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** e a empresa **SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.884.672/0004-39. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cloro gás liquefeito fórmula: cl2 envasilhado em cilindro para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Balsas/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nas formas e limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (Contratante). JEFFERSON TEXEIRA (Contratado)

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f5315f89f4deca1a3dd4c757dcd59a1e

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 309/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 309/2024 - SEMED. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ÚNICA COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA**. **OBJETO:** Aquisição de projetos pedagógicos contendo conjuntos de material lúdico pedagógico e laboratórios multidisciplinares para atender as necessidades da secretaria de educação básica do município

de Balsas/Ma, resultante do pregão eletrônico nº 018/2022 - adesão de ata de registro de preços nº 003/2023, para modificar a cláusula segunda, cujo objetivo é a correção e inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-078 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (Contratante).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a78a06acfd53d4d8e74a1c3d75cbadf0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. EXTRATO DE CONTRATO nº **157/2024**. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, sediada .na Rua Pedreiras, nº 2244, Centro, Parnarama - MA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.915.057/0001-74**, **Processo Administrativo Nº 043/2023**. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO E MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS conforme projeto básico**. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. VALOR GLOBAL R\$ **315.586,02** (trezentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dois centavos).. DA VIGÊNCIA: 180 dias. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO**, CPF sob o nº 880.924.703-59 - Representante Legal da empresa. Benedito Leite - MA, 01 de abril de 2024.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 72e42c2e8278c5953a70e9a33b3f8198

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de finanças, consoante autorização do(a) Sr(a). PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO Secretário Municipal de Finanças, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para instalação do posto de atendimento avançado do DETRAN do município de Brejo/MA. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 2f240d8b24001c59bc79c7488acdfdf1

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de finanças, consoante autorização do(a) Sr(a). PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Secretário Municipal de Finanças, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para Contratação do apartamento N°02 para o funcionamento da secretaria municipal de cidadania e desenvolvimento comunitário. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: e0ce3c0698a7c65c5634be7ade2d2c52*

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de saúde, consoante autorização do(a) Sr(a). RONALDO SOUSA DA LUZ, Secretário Municipal de saúde, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para departamento de vigilância epidemiológica e sanitária no município de Brejo/MA. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: cc1542e2385391332e93cd6467b2ad4e*

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de cultura e comunicação social, consoante autorização do(a) Sr(a). Flávio de Sousa Chaves, secretário municipal de cultura e comunicação social, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para Contratação de imóvel para funcionamento da Escola de Música e Almojarifado da Secretaria Municipal de Cultura. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 1aeea73244c5075ebf9b8c1dd4b87071*

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de finanças, consoante autorização do(a) Sr(a). PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO Secretário Municipal de Finanças, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para Contratação do posto avançado para o funcionamento da secretaria de comunicação do município - (ASCOM). Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 7c8f2ae189c405d002a6173bdb39460f*

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de finanças, consoante autorização do(a) Sr(a). PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO Secretário Municipal de Finanças, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para a instalação do arquivo público municipal, apartamento N°1. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 63280399680bfb5fedc3964fdacf1648*

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de finanças, consoante autorização do(a) Sr(a). PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO Secretário Municipal de Finanças, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para funcionamento da secretaria municipal de segurança pública. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: ec7aa185196b520dd3ce7383d6d26364*

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de finanças, consoante autorização do(a) Sr(a). PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO Secretário Municipal de Finanças, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para instalação do posto avançado do INCRA (unidade municipal de cadastramento de imóveis rurais), veiculado a secretaria municipal de agricultura e desenvolvimento rural. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

*Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 2283a1e8bcd8a861b2395c28c51d722*

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de finanças, consoante autorização do(a) Sr(a). PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO Secretário Municipal de Finanças, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para funcionamento do departamento de tributação do município de Brejo/MA. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 5b62a9005e2ced44ed47ad41de26dfdb

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 3de6dd833d7909b82d4cc385932980fc

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de finanças, consoante autorização do(a) Sr(a). PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO Secretário Municipal de Finanças, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para funcionamento do conselho tutelar de Brejo/MA. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: e2d6957724a2cfd8d773a024306407ab

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de saúde, consoante autorização do(a) Sr(a). RONALDO SOUSA DA LUZ, Secretário Municipal de saúde, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para funcionamento do centro de assistência farmacêutica / distribuição de medicamentos no município de Brejo/MA. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: a158fee36ad76cc80c0ecc6ffb9e14bf

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de saúde, consoante autorização do(a) Sr(a). RONALDO SOUSA DA LUZ Secretário Municipal de saúde, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para funcionamento do posto de saúde no povoado Lameiro. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 44f2a98b5bdd41b16681d52f09c1e33b

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de saúde, consoante autorização do(a) Sr(a). RONALDO SOUSA DA LUZ, Secretário Municipal de saúde, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para funcionamento do posto de saúde do bairro santo Antônio no município de Brejo/MA. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 90a808eb7b3edc07d7bd4530779c65fa

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de saúde, consoante autorização do(a) Sr(a). RONALDO SOUSA DA LUZ, Secretário Municipal de saúde, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para a instalação da secretaria municipal de saúde de Brejo/MA. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 883a1036b9321fa72994fa8ada430862

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de educação, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS, Secretário(a) Municipal de educação, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para fins de interesse da secretaria municipal de educação no que tange aos serviços de formação continuada, dos profissionais da educação básica, (ensino infantil e fundamental.), bem como o uso do laboratório de informática e reuniões pedagógicas. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 2f40ee618ee08963d602fb200e3afe5

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de saúde, consoante autorização do(a) Sr(a). RONALDO SOUSA DA LUZ, Secretário Municipal de saúde, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para centro de internação de COVID-19 no bairro santo Antônio no município de Brejo/MA. Torna-se Público.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

O Agente Público de Contratação do Município de Brejo/MA, através do(a) secretaria municipal de educação, consoante autorização do(a) Sr(a). MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS, Secretário(a) Municipal de educação, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo de administrativo para funcionamento de salas de aulas das turmas do ensino fundamental maior. Torna-se Público.

Brejo/MA, 03 de abril de 2024.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 2109a74106ff230ad42d3adaf929f5e7

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 041/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 041/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.** CONTRATADO: CONSTRUTORA MEGA LTDA, CNPJ nº 20.602.388/0001-08. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Conclusão dos serviços de implantação da praça Santo Antônio na zona urbana no Município de Brejo/MA. DO FUNDAMENTO LEGAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 04 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 02 de abril de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. BASE LEGAL: Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 030d463f2e5e8d81e88ef3ee4dd0658b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa especializada para realizações de manutenções preventiva e corretiva dos poços tubulares localizados na Zona Urbana e rural do município de Buriti/MA, no dia 24 de abril de 2024 às 09:30 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Felinto Farias, s/n, Centro, Buriti - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras de Buriti - endereço <https://www.portaldecomprasburiti.com.br>. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico cplburiti21@gmail.com.

Buriti - MA, 10 de abril de 2024.

José Ribamar Simões Neto
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: bb98c919565f8f23bc64b12afb451bdd

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS
Nº 123, 124, 125 E 126/2023 DO PE Nº 023/2023**

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
123/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: M RODRIGUES MACEDO LTDA (EXCELLENCE) CNPJ 34.876.382/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: Reequilíbrio de contrato tem por objeto a atualização de valor do contrato acima mencionado em R\$ 392.394,00 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais). Data da Assinatura: 10 de abril de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso CPF nº 983.516.133-04, Representante da Contratada: MAYRON RODRIGUES MACEDO, CPF nº 060.161.363-52. Buriti (MA), 10 de abril de 2024. Publique-se.

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
124/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.623.324/0001-47. Contratada: M RODRIGUES MACEDO LTDA (EXCELLENCE) CNPJ 34.876.382/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: Reequilíbrio de contrato tem por objeto a atualização de valor do contrato acima mencionado em R\$ 1.177.172,00 (Hum milhão, setecentos e setenta e sete mil, centos e setenta e dois reais). Data da Assinatura: 10 de abril de 2024. Representante da Contratante: Gabriela da Costa Chaves, CPF nº 557.321.273-72, Representante da Contratada: MAYRON RODRIGUES MACEDO, CPF nº 060.161.363-52. Buriti (MA), 10 de abril de 2024. Publique-se.

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
125/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: M RODRIGUES MACEDO LTDA (EXCELLENCE) CNPJ 34.876.382/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: Reequilíbrio de contrato tem por objeto a atualização de valor do contrato acima mencionado em R\$ 588.591,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais). Data da Assinatura: 10 de abril de 2024. Representante da Contratante: CARLOS MAILSON BARBOSA PEREIRA, CPF nº 052.403.073-18, Representante da Contratada: MAYRON RODRIGUES MACEDO, CPF nº 060.161.363-52. Buriti (MA), 10 de abril de 2024. Publique-se.

**EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
126/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 15.441.564/0001-37. Contratada M RODRIGUES MACEDO LTDA (EXCELLENCE) CNPJ 34.876.382/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: Reequilíbrio de contrato tem por objeto a atualização de valor do contrato acima mencionado em R\$ 78.478,80 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 10 de abril de 2024. Representante da Contratante: Luziene Ribeiro Cardoso, CPF nº 981.794.543-04, Representante da Contratada MAYRON RODRIGUES MACEDO, CPF nº 060.161.363-52. Buriti (MA), 10 de abril de 2024. Publique-se..

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 590c6e8bbcb946e0ac200eb7b0f10e6d

PORTARIAS Nº 315 A 329/2023

PORTARIA nº 315/2023

**REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI -**

MA.

A prefeitura Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

MILENA CRISTINA DA SILVA CARVALHO COSTA, inscrito no **CPF 027.303.463-41**, no RG sob o nº **0272786820045 SSP-MA**, matrícula nº 895-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Buriti – MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 316/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI – MA.

A prefeitura Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

IELMA TEIXEIRA DA COSTA, inscrito no **CPF 801.812.363-20**, no RG sob o nº **000047835695-1 SSP-MA**, matrícula nº 99-1, auxiliar de enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023, **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Buriti – MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 317/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI – MA.

A prefeitura Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

OTALINDA COSTA DA SILVA, inscrito no **CPF 025.080.503-00**, no RG sob o nº **035355632008-2 SSP-MA**, matrícula nº 813-1, auxiliar de enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM**

ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Buriti – MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 318/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI – MA.

A prefeitura Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

ERANILDA DOS REIS GARRETO, inscrito no **CPF 009.075.723-83**, no RG sob o nº **013159971999-0 SSP-MA**, matrícula nº 704-1, auxiliar de enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Buriti – MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 319/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI – MA.

A prefeitura Municipal de Buriti – Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

RAIMUNDO FRANCILDO SILVA DE SOUSA, inscrito no **CPF 758.094.433-20**, no RG sob o nº **61947096-8 SSP- MA**, matrícula nº 128-1, auxiliar de enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Buriti – MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 320/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

MARIONETE SILVA, inscrito no **CPF 008.250.313-38**, no RG sob o nº **1.794.131 SSP-PI**, matrícula nº 914-1, auxiliar de enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 321/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

ALMERI SOUZA DA SILVA, inscrito no **CPF 450.532.273-49**, no RG sob o nº **0625370120179 SSP-MA**, matrícula nº 63-1, auxiliar de enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 322/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

POLLIANA SOUSA BASTOS, inscrito no **CPF 564.182.993-53**, no RG sob o nº **000030009794-8 SSP- MA**, matrícula nº 126-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de

serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 323/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

LUCILENE ALVES DE SOUSA, inscrito no **CPF 406.028.183-20**, no RG sob o nº **000050638095-5 SSP- MA**, matrícula nº 2441-1, Auxiliar de Enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 324/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

EVERTON DOS SANTOS FREIRE, inscrito no **CPF 621.464.323-49**, no RG sob o nº **070171302019-7 SSP- MA**, matrícula nº 88-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 325/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas

atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

BERNADO ALVES DE SOUSA, inscrito no **CPF 515.906.033-20**, no RG sob o nº **064401412017-0 SSP- MA**, matrícula nº 81-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 326/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

ALUISIO SOUSA REINALDO, inscrito no **CPF 001.877.703-10**, no RG sob o nº **020003562002-0, SSP-MA**, matrícula nº 897-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 327/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

EUDIVAN DE JESUS OLIVEIRA RÊGO, inscrito no **CPF 471.983.973-87** no RG sob o nº **3.789.519 SSP-PI**, matrícula nº 86-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 328/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

JOSILEIDE SILVA DE ABREU, inscrito no **CPF 446.108.743-34** no RG sob o nº **018960672001-1 SSP- MA**, matrícula nº 633-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

PORTARIA nº 329/2023

REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI - MA.

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

MARIA DA CONCEIÇÃO SENA SANTIAGO SILVA, inscrito no **CPF 551.448.963-91** no RG sob o nº **021355172002-5, SSP - MA**, matrícula nº 111-1, Agente de Saúde, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Buriti - MA, 05 de setembro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA
Código identificador: 396516c47c62d0363d424e3c0b8e37c7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 009 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 009 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA A LEI N.º 309/2023 QUE ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ - ESTADO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, VI da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a imperatividade de contratar por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no art. 37, inciso IX da CF/88;

Considerando a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

Considerando o amparo legal do art. 37, inciso IX da CF/88;

Considerando o interesse público e, a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

Considerando o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 309/2023, que autorizou a contratação de servidores temporários;

Considerando a majoração do salário mínimo vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a admissão temporária de pessoal em conformidade com a Constituição Federal, que autoriza a contratação por excepcional interesse público.

Art. 2º - Os cargos cujas contratações ocorrerão por força deste Decreto estão descritos no Anexo I da Lei Municipal nº 309/2023 e farão parte do referido decreto.

Parágrafo Único - A contratação diz respeito aos empregos e quantitativos em virtude da insuficiência no quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cajapió (MA) e terá duração de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - Só poderão ser contratados, nos termos desta Lei, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro;

II - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III - Estar no gozo dos direitos políticos;

IV - Estar quite com as obrigações militares;

V - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;

VI - Possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso;

VII - Atender às condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinadas funções;

VIII - Declarar não incidir em eventual acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

Parágrafo único - A comprovação do requisito mencionado no inciso V deste artigo será feita mediante laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico competente da Prefeitura.

Art. 4º - O pessoal contratado nos termos deste decreto não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - participar de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar, bem como de qualquer grupo de trabalho ou órgão de deliberação coletiva;

IV - ser cedido ou colocado à disposição para qualquer órgão ou entidade, seja municipal, estadual ou federal;

Art. 5º - A contratação autorizada por este Decreto se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração

Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 6º - Fica atualizado os vencimentos dos cargos de AGENTE DE ENDEMIAS, ELETRICISTA, MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM RADIOLOGIA e ASSISTENTE DE PROFESSOR.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da Lei nº 309/2023 e deste Decreto correrão à conta dos recursos constantes na lei orçamentária anual 2024, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder às modificações orçamentárias que se fizerem necessárias.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

Cajapió (MA), 08 de abril de 2024.

Marcene Pinheiro Marques
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 08 de abril de 2024.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

ANEXO

CARGO	QUANTITATIVO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	GRADUAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	10	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio
AGENTE DE ENDEMIAS	04	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	20	1 salário mínimo	40h	Ensino Fundamental
ASSISTENTE SOCIAL	05	R\$ 2.500,00	30h	SUPERIOR
ATENDENTE ODONTOLÓGICO/TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	03	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio
DIGITADOR	06	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio
ENGENHEIRO	01	R\$ 2.500,00	20h	SUPERIOR
ELETRICISTA	03	1 salário mínimo	40h	Ensino Fundamental
FISCAL TRIBUTÁRIO	01	R\$ 1.500,00	40h	Ensino Médio
MOTORISTA	15	1 salário mínimo	40h	Ensino Fundamental
NUTRICIONISTA	01	R\$ 2.500,00	30h	SUPERIOR
OPERADOR DE MÁQUINAS	02	R\$ 1.600,00	40h	Ensino Médio
VISITADOR SOCIAL	10	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio
PROFESSOR (A)	45	R\$ 1.600,00	20h	SUPERIOR
RECEPCIONISTA	10	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	R\$ 1.600,00	24h	Ensino Médio
VIGIA	30	1 salário mínimo	40h	Ensino Fundamental
GARI	15	1 salário mínimo	40h	Ensino Fundamental
MONITOR	10	1 salário mínimo	40h	Ensino Fundamental
ASSISTENTE DE PROFESSOR	10	1 salário mínimo	40h	Ensino Médio

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 1ba3f13f8207d485fb34e8b1069c254e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 013/2024-PMC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDES, CNPJ nº 15.376.911/0001-95. CONTRATADA: GRA-SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 10.540.733/0001-72. OBJETO: Construção de uma casa de acolhimento institucional (crianças e adolescentes) no município de Carolina - MA. VALOR: R\$ 880.277,25 (oitocentos e oitenta mil e duzentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 00 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; FONTE DE RECURSO 500 - Recurso não vinculados de impostos; PROJETO/ATIVIDADE 08.243.0011.1002.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Sociais; NATUREZA DE DESPESA 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2024, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 10.04.2024. SIGNATÁRIOS: FRANCIANE NUNES COELHO, CPF nº 015.508.461-59 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, CPF nº 819.836.383-15 e Glaudisson Reis Assunção Silva, CPF nº 601.515.393-83 -

Administrador da GRA-SERVIÇOS LTDA. Carolina/MA, 10 de abril de 2024. FRANCIANE NUNES COELHO - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 02934eec298bb0c3b070a0b474692e63

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2023-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 040/2023-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.421.196/0001-16**, estabelecida na **Rua Tito Coelho nº 205 Centro - Riachão - MA. CEP: 65.990-000**, representada por **Greysson da Silva Carvalho**, RG nº **113570999-5** - SEJSP/MA, CPF nº **665.068.083-49**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Termo Aditivo de prazo** para a execução de **Reforma e Revitalização da Praça da Bíblia** no Município de Carolina, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 042/2023-PMC**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**. O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 6 meses**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão**. Carolina/MA, **22 de março** de 2024. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: cb2dd719e213c42de0d157576827d1ff

PORTARIA Nº 084/2024/GAB/PREF. - EXONERAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE

PORTARIA Nº 084/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração do Assessor Técnico em Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Higor Costa Martins**, brasileiro, portador do RG de nº 314339420063 e do CPF de nº 043.649.673-94, do cargo em comissão, de **Assessor Técnico em Saúde**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 10 dia do mês de abril de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: bebe4d22a2205b75223093d27bc8883f

PORTARIA Nº 086/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 086/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Diretor do Departamento de Administração e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Higor Costa Martins**, brasileiro, portador do RG de nº 314339420063 e do CPF de nº 043.649.673-94, para exercer o cargo em comissão, de **Diretor do Departamento de Administração**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 10 dia do mês de abril de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 70918d662da8c25680ed748fad380e9

PORTARIA Nº083/2024/GAB/PREF. - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA IMPULSIONAR PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº083/2024/GAB/PREF.

“Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no Diário Oficial dos Municípios e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal Senhor **Ueslei Bispo de Carvalho**, brasileiro, portador do RG de nº 285758220058 e do CPF de nº 056413533-02, Matrícula 15020009-2, ocupante do cargo de Analista de Sistema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º- O servidor aqui designado terá acesso ao painel administrativo do Diário Oficial da FAMEM, para impulsionar as publicações

encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 09 dias do mês de abril de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 753789d03908ec02a9ceecf90b1b3c1e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

ADJUDICAÇÃO -CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA

ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 de que trata este processo, selecionou a melhor proposta **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DO PROGRAMA PNAE.** Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DAS REGIOES DA BAIXADA E LITORAL OCIDENTAL MARANHENSE (CNPJ/MF nº 32.219.389/0001-57), vencedora desse certame nos termos da Ata de Resultado da Chamada Pública 001/2024. Cedral - MA, 04 de abril de 2024. **Tatienne da Silva Costa.** Presidente da CPL.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 5b0709dd8e5ed5c8f4ddf2249466497b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024

, assinado em 04/04/2023. **Objeto:** AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DO PROGRAMA PNAE. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 04.0007/2024. MODALIDADE: **Chamamento Público nº** 001/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação, **CNPJ nº** 06.235.006/0001-24. **CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DAS REGIOES DA BAIXADA E LITORAL OCIDENTAL MARANHENSE, **CNPJ nº** 32.219.389/0001-57. **VALOR GLOBAL:** R\$ 544.120,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte reais). **RECURSO:** 12.361.0022.2027.0000 - MANUTENCAO DO QSE; 12.361.0024.2028.0000 - MANUTENCAO DO PNAE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO. **VIGÊNCIA INICIAL:** 04 de abril de 2024. **VIGÊNCIA FINAL:** 30 de dezembro de 2024. **ASSINATURA:** Eliedene Rosa Cuba. **Cedral - MA.** 04 de abril de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: ab121475b194130a95134432db5735fc

PORTARIA Nº 031, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Licença sem remuneração a Servidor do quadro efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 67, inciso III, da Lei

Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **ROMILDO ALVES RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 016.159.773-41, RG nº 021335212002-8, servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cedral, exercendo o cargo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** por 09 (nove) meses, no período de 12/04/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: fc8df5454a51377c08f43a9231d38060

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024. PROC. ADM. Nº 018/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024. ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA,** com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 018/2024, que originou a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2024, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no povoado Limão no município de Centro Novo do Maranhão/MA", de acordo com o que dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado à empresa **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.206.165/0001 33,** localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, Sala 412, Torre B, Condomínio Pátio Jardins, Vinahis I, SãoLuís/MA, CEP: 65.074-199, representada pelo Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ,** empresário, inscrito no CPF: nº 077.117.293 16, com o valor de **R\$ 44.968,03 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS.** Centro Novo do Maranhão/MA, 10 de abril de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 8bfa8a35d514dffbeb8cb7aa9c783e48

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2024-SEMAS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024.

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024. IXEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. CONTRATO Nº 076/2024-SEMAS. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr. LUCAS MACIEL FERREIRA PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 605.846.353-03 e RG nº 023265002002-0. **BASE LEGAL:** artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** locação de imóvel situado na Travessa da Liberdade, s/n, Centro, no município de Centro Novo do Maranhão, para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência

Social (CREAS) do Município de Centro Novo do Maranhão. **VALOR:** O valor global do presente Contrato é **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais R\$ 1.000,00 (mil e reais), cujo pagamento o LOCATÁRIO se compromete a realizar até o décimo dia do mês subsequente ao mês vencido, acrescido de uma parcela inicial de **R\$ 3.000,00 (TRÊSMIL REAIS)** para a realização de reparos e adequações no imóvel. **VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 PODER EXECUTIVO. 02 20 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 02 20 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 Assistência Social. 08 244 Assistência Comunitária. 08 244 0050 GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08 244 0050 2014 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. FONTE DE RECURSO: 1.500.0-001 001 1.500. SIGNATÁRIOS: MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANÇA, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, portadora do CPF sob nº 140.047.008-09, pela Locatária, e LUCAS MACIEL FERREIRA PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 605.846.353-03 e RG nº 023265002002-0, pelo Locador. Centro Novo do Maranhão, 14 de março de 2024.**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 2d5bad4d7920bd17edc529d662900317

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE LAVRADORES DO PA. PEDRO ALVARES CABRAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.001.091/0001-29 e DAP nº SDW0700109100011309220349, localizada na Q. 35, Casa SN 13, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP:65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução FNDE nº 06 de 20 de maio de 2020 e Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020. **VALOR GLOBAL: R\$ 791.575,00 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 3610306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. 12 361 0306 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE. 3.3.90.30. 00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.552.0.0.1.552.-200 004. SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 013.926.003-08, pela CONTRATANTE, e o Sr. EDIMAR OLIVEIRA RODRIGUES, portador do CPF nº 809.971.712-00, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de abril de 2024**

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 350e5df28912c0d736e46c127becca0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - SEMED

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - SEMED

Ata de Registro de Preços nº 002/2024 - SEMED; Processo: 2023.0123.001/2024 - SEMED; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.074.712/0001-31; Vigência da Ata: 12 (doze)

meses, contados da data da sua publicação; Objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DOM PEDRO/MA; Empresa Beneficiária: P. I. C. ARAUJO LTDA, CNPJ nº 16.634.005/0001-06; Valor total registrado: R\$ 778.927,00 (Setecentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais); Data da assinatura: 02 de abril de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: ff77d40e56c125b39c051d2d4c617a64

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 007/2024 - SEMAFIN; Processo: 2024.0118.002/2024 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, MONTAGEM E VULCANIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA; Empresa Beneficiária: R. B. N. BASTOS, CNPJ nº 42.255.618/0001-42; Valor total registrado: R\$ 362.000,00 (Trezentos e sessenta e dois mil reais); Data da assinatura: 02 de abril de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b3833dcf12e80464190ed15d09070d8b

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 048.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, às 08h00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cpduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: cc5d88d5bcf17ec2724075c624b26430

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 049.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL:

Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PASSEIO E TAPA BURACO NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, às 10hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 8f039ecfe6d8b0114259d818f9c38664

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 050.2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Maria Tatiane Vieira de Sousa. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO, no regime de execução indireta, empreitada por preço global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR ? MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. LOCAL/SITE: <https://licitar.digital/>. DATA: 26 de abril de 2024, às 14hs00min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, Portal do município no endereço: <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico e/ou via e-mail cplduquebacelar@gmail.com, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 11 de abril de 2024.

Robert Otoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 9ac3deebb352584fe9a3c9c5c4b4dc22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0502/2024/PE

Processo Administrativo nº 280.2023; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a empresa: TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.132.067/0001-97; **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de impressoras com insumos e manutenção corretiva para o exercício de 2024, destinado à secretaria municipal de Saúde do Município de Duque Bacelar, referente ao Pregão Eletrônico PE Nº 048/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 42.480,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 05/02/2024 a 05/02/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 04 - Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0024.2080.0000 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica; 10 301 0024 2135 0000 - Manutenção e Func. do Fundo Munic de Saude - FMS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Leandro Alves de Rezende, CPF nº 655.493.923-72 pela contratada, Sr(a) Ana Leonor Batista Burlamaqui, CPF:643.749.203-15 - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante, Duque Bacelar/MA, em 06 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 6d6fd1a8788059d6239f144d1fd73657

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103.1/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/PMDB, CNPJ 30.768.891/0001-91 e a empresa IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.321.416/0001-37; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Locação de 01 (uma) motocicleta, Combustível e condutor, serão fornecidos pela Contratante conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original CONTRATO Nº 3103.1/2022; **CLAUSULA SEGUNDA-** acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 28/03/2024 a 28/03/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Sávio Stefânio Lima Verde e Silva, portador do CPF nº 005.020.713-03, pela contratada e Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho, Secretário Municipal de Educação, portador (a) do CPF nº 375.125.443-91, pela contratante. Duque Bacelar/MA, 28 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 2af0fb1c0417024c233e9aa8e5efc7b1

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103.2/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 17.894.042/0001-16 e a empresa IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.321.416/0001-37; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Locação de 01 (uma) motocicleta, Combustível e condutor, serão fornecidos pela Contratante conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original CONTRATO Nº 3103.2/2022; **CLAUSULA SEGUNDA-** acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 28/03/2024 a 28/03/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Sávio Stefânio Lima Verde e Silva, portador do CPF nº 005.020.713-03, pela contratada e a Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, Secretária Municipal de Assistência Social, portador (a) do CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Duque Bacelar/MA, 28 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: a6ec060e804c1e783069d0cdf1e71f8c

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 3103/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura CNPJ 06.314.439/0001-75 e a empresa IVETE DE OLIVEIRA RIBEIRO ALVES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.321.416/0001-37; **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Locação de 01 (uma) motocicleta, Combustível e condutor, serão fornecidos pela Contratante conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Segunda do Contrato Original CONTRATO Nº 3103/2022; **CLAUSULA SEGUNDA;** acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, Data: 28/03/2024 a 28/03/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Sávio Stefânio Lima Verde e Silva, portador do CPF nº 005.020.713-03, pela contratada e Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, Secretário Municipal de Administração, portador (a) do CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Duque Bacelar/MA, 28 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 6ce58ea97be6937fb5ead1159240aee9

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0504.1/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME, CNPJ nº 09.295.258/0001-37; **OBJETO:** Constitui objeto desta Contratação de Empresa para de serviços continuados de disponibilidade de Sistema Operacional de Folha de Pagamento, Contabilidade e Informações no Portal da Transparência, destinado a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar-MA; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a **CLAUSULA SEXTA** do contrato nº 0504.1/2021; **CLAUSULA SEGUNDA;** acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, a partir do dia 28/03/2024 até 28/03/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Luiz Orlando Alves dos Santos, CPF nº 020.432.223-50, pela CONTRATADA e o Senhor Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, pela CONTRATANTE. Duque Bacelar - MA, 28 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: b4e142412def7efd0485a6011dd89fcc

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 0504.2/2021

PARTES: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR/FAPEDUQUE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.326.131/0001-05 e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME, CNPJ nº 09.295.258/0001-37; **OBJETO:** Contratação de Empresa para serviços continuados de disponibilidade de Sistema Operacional de Folha de Pagamento, Contabilidade e Informações no

Portal da Transparência, destinados ao Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Duque Bacelar - MA /FAPEDUQUE; **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a **CLAUSULA SEXTA** do contrato nº 0504.2/2021; **CLAUSULA SEGUNDA;** acréscimo de 12 (doze) meses na prorrogação do contrato, a partir do dia 28/03/2024 até 28/03/2025. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Luiz Orlando Alves dos Santos, CPF nº 020.432.223-50, pela CONTRATADA e o Senhor Domingos Lopes Nascimento Filho, CPF nº 033.827.553-35, pela CONTRATANTE. Duque Bacelar - MA, 28 de março de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 - Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7fe8d017b1b9baf2eb5b10090cd908c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DECRETO N.º 011/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 011/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** - a Sr.ª **GISLEANE SOUSA SANTOS - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA)**, para o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL - Escola Municipal Claro Alves Costa**, a qual é portadora do CPF nº 812.960.533-34, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 01 de outubro, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 75ed2e77ce7d7435830570f3ea35238f

DECRETO N.º 012/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 012/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** - a Sr.ª **ANA ANITA COELHO SILVA TEIXEIRA - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA)**, para o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL - Escola Municipal Eliana Nogueira da Silva**, a qual é portadora do CPF nº 804.240.663-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Anita Farias, s/n - São Miguel - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 98c824148db7d2b05b9730b6603bde01

DECRETO N.º 013/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 013/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão,

no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** - a Sr.ª **EVA CRISTINA LIMA COSTA - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA)**, para o cargo em comissão de **DIRETORA ADJUNTA - Escola Municipal Eliana Nogueira da Silva**, a qual é portadora do CPF n.º 345.998.273-04, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua do Comercio, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2bceb7c9196dbdd4b5f99c0d2ddd49a2*

DECRETO N.º 014/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 014/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** - a Sr.ª **LEYKA NASCIMENTO LOPES - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA)**, para o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL - Escola Municipal Tia Analia**, a qual é portadora do CPF n.º 666.355.783-15, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida Raimundo Braúna, s/n - Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f774284dfc2068e69b5a953ade4eed09*

DECRETO N.º 015/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 015/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** - a Sr.ª **HARLEIDE MARIA VERAS MATOS COELHO DOS SANTOS - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA)**, para o cargo em comissão de **DIRETORA ADJUNTA - Escola Municipal Tia Analia**, a qual é portadora do CPF n.º 345.480.683-68, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Aeroporto, s/n - Recreio - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e2eb28707f6494078f2c4566a8cbadbb*

DECRETO N.º 016/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 016/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão,

no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** - a Sr.ª **ALINE DA SILVA NOGUEIRA - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA)**, para o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL - Escola Municipal São Raimundo Nonato**, a qual é portadora do CPF n.º 006.761.333-04, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na 23 de março, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c90167d2cb9816e23f208a97483d8e02*

DECRETO N.º 017/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 017/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** - a Sr.ª **MARIA JOSE RODRIGUES COELHO DOS SANTOS - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA)**, para o cargo em comissão de **DIRETORA ADJUNTA - Escola Municipal São Raimundo Nonato**, a qual é portadora do CPF n.º 798.163.983-20, brasileira, casada, residente e domiciliada na Aristeu Nogueira, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 37d2c62f137cbb296e8fc9cc8f4bece1*

DECRETO N.º 018/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 018/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a Lei Municipal n.º 464/2017, de 14/12/2017, que "Estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA"...

Considerando, Resultado Final do Processo Eleitoral - Edital n.º 027/2023 - SEMED, para Diretor Geral da Escola Municipal São Bento...

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, o Sr. **ADRIANA SANTOS DE MORAES - Servidor Público Municipal Concursado (PROFESSOR) - Eleito para o mandato de 02 (dois) anos**, para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL - Escola Municipal São Bento**, a qual é portadora do CPF n.º 052.230.873-21, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 03, s/n - Vila Leda - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d1a2196b9f94c30bdf6dc5c5659463ad*

DECRETO N.º 019/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 019/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a Lei Municipal n.º 464/2017, de 14/12/2017, que "Estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA"...

Considerando, Resultado Final do Processo Eleitoral - Edital n.º 027/2023 - SEMED, para Diretor Geral da Escola Municipal Jesus Cristo...

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, o Sr. **LEANDRO BRITO DA SILVA - Servidor Público Municipal Concursado (PROFESSOR) - Eleito para o mandato de 02 (dois) anos**, para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL - Escola Municipal Jesus Cristo**, o qual é portador do CPF n.º 046.844.853-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Jorge, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4488edfccc024b49a4976b1b6732153e

DECRETO N.º 020/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 020/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a Lei Municipal n.º 464/2017, de 14/12/2017, que "Estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA"...

Considerando, Resultado Final do Processo Eleitoral - Edital n.º 027/2023 - SEMED, para Diretor Geral da Escola Municipal Infantil São José...

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, o Sr. **MARCIA BRITO DOS SANTOS - Servidor Público Municipal Concursado (PROFESSOR) - Eleito para o mandato de 02 (dois) anos**, para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL - Escola Municipal Infantil São José**, a qual é portadora do CPF n.º 983.273.303-06, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av Jose Sarney, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 04e63da1bef41e3f303b68c3ec1bc390

DECRETO N.º 021/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 021/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a Lei Municipal n.º 464/2017, de 14/12/2017, que "Estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de

Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA"...

Considerando, Resultado Final do Processo Eleitoral - Edital n.º 027/2023 - SEMED, para Diretor Adjunto da Escola Municipal Infantil São José...

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, o Sr. **MARINETE LIMA DE ANDRADE DOS SANTOS - Servidor Público Municipal Concursado (PROFESSOR) - Eleito para o mandato de 02 (dois) anos**, para o cargo em comissão de **DIRETOR ADJUNTO - Escola Municipal Infantil São José**, a qual é portadora do CPF n.º 654.880.833-91, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Pedro Teixeira, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3a4ad932a09ce24f4feaf6df68d30031

DECRETO N.º 022/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 022/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a Lei Municipal n.º 464/2017, de 14/12/2017, que "Estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA"...

Considerando, Resultado Final do Processo Eleitoral - Edital n.º 027/2023 - SEMED, para Diretor Geral da Creche Mun Dona Graça...

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, a Sr.ª **MARIA LUIZA DE SÁ CARNEIRO - Servidor Público Municipal Concursado (PROFESSOR) - Eleito para o mandato de 02 (dois) anos**, para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL - Creche Municipal Dona Graça**, a qual é portadora do CPF n.º 149.835.858-69, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av Raimundo Braúna, s/n - Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e7b3d26333b0c1373631805f34c2a121

DECRETO N.º 023/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 023/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a Lei Municipal n.º 464/2017, de 14/12/2017, que "Estabelece normas para a realização de Eleição para Diretores Gerais e Diretores Adjuntos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA"...

Considerando, Resultado Final do Processo Eleitoral - Edital n.º 002/2024 - SEMED, para Diretor Geral da Escola Municipal Nossa Senhora de Guadalupe...

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR**, o Sr. **BENICIO FARIAS DA SILVA - Servidor Público Municipal Concursado (PROFESSOR) - Eleito para o mandato de 02 (dois) anos**, para o cargo em comissão de **DIRETOR GERAL - Escola Municipal Nossa Senhora de Guadalupe**, o qual é portador do CPF n.º 424.719.743-68, brasileiro, solteiro, residente e

domiciliado na Rua 01 - Vila Padre Leopoldo, s/n - Trizidela - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f7ea53f1227304ef9097468c0925f7c4

DECRETO N.º 024/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 024/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** - a Sr.ª **LUCIVANIA DAMASCENO DA SILVA - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA)**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - Escolas Municipais: Claro Alves Costa, São Bento e Jesus Cristo**, a qual é portadora do CPF n.º 606.586.053-05, brasileira, solteiro, residente e domiciliada na Rua São Jorge, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 12a725b085274f56920fc1f37925d123

DECRETO N.º 025/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 025/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** - a Sr.ª **ROSILDETH ARAÚJO SANTOS - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA)**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - Escola Municipal Nossa Senhora de Guadalupe**, a qual é portadora do CPF n.º 697.762.021-87, brasileira, casado, residente e domiciliada na Avenida Anita Farias, s/n - Recreio - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 74406bed801faec829c9c63cb98adef8

DECRETO N.º 026/2024, 01 DE MARÇO DE 2024

DECRETO n.º 026/2024, 01 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** - a Sr.ª **ROSILENE DOS SANTOS SILVA - Servidora Público Municipal Concursada (PROFESSORA)**, para o

cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - Escola Municipal Tia Anália**, a qual é portadora do CPF n.º 026.385.883-93, brasileira, solteiro, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 01/03/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f1ee2d87214897105dec4d41fcc11db7

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATO Nº 138/2024.

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 138/2024.OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de peças para motocicletas visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **CONTRATADA: GILDEVAN DE SOUSA COSTA 05117219350 - ME - GIL MOTO PEÇAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 09 (nove) meses a contar do dia 01/04/2024 a 31/12/2024. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O pagamento será de R\$ 52.619,68 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos). Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração, Planejamneto e Finanças.**Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de abril de 2024. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Planejamneto e Finanças.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1cd2dc8e4a080c74e526d2dc23b41b6e

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-PMFN.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024-PMFN. Processo Administrativo 00.017/2024-PMFN. DO OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de peças para motocicletas visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas Unidades Administrativas. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11**, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADA: GILDEVAN DE SOUSA COSTA 05117219350 - ME - GIL MOTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.395.954/0001-60**, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 12, Bairro Área Avançada, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00.00. VALOR: R\$ 52.619,68 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS). BASE LEGAL: Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023. AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.** Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de abril de 2024. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f700798c42a03e1457abb6e67f2efa63

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 111202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 28/12/2023

ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111202/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 021/2024** e a Senhora: **Deborah Calado Coelho** portador do CPF: 613.060.803-98, representante da empresa: **D. C. COELHO EIRELI**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 19.479.055/0001-54**, Localizado na Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 059/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: D. C. COELHO EIRELI
CNPJ: 19.479.055/0001-54
Rua 15 de Novembro,
nº 624, Centro,
CEP: 65.695-000, Fortuna - MA
E-mail: coelho.fortuna@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município no prazo estabelecido no TERMO DE REFERENCIA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos

Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

D. C. COELHO EIRELI CNPJ: 19.479.055/0001-54 RUA 15 DE NOVEMBRO, Nº 624, CENTRO, CEP: 65.695-000, FORTUNA - MA E-MAIL: COELHO.FORTUNA@GMAIL.COM						
GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS (TROCA DE ÁGUA GALÃO - 20LITRO)	1.200	CRISTALINA	UNIDADES	R\$ 7,08	R\$ 8.496,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - 500ML	6.000	MAR DOCE	UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
3	AÇÚCAR REFINADO EM PACOTECOM 1.000G, AÇÚCAR, TIPO REFINADO, CRISTAL BRANCO, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01 QUILO, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. FD: 30X1	6.000	MANA	UNIDADES	R\$ 4,04	R\$ 24.240,00
4	ACHOCOLATADO EM PÓ POTE DE 400GR, C/ FERRO, CÁLCIO, POTÁSSIO E VITAMINA C, D E B. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3% . INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTÉM GLÚTEN. LIVRES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	4.000	MARATA	UNIDADES	R\$ 5,61	R\$ 22.440,00
7	AMEIXA EM CALDA - PESO LÍQUIDO 200G	500	MARIZA	LATAS	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
11	ARROZ PARBOLIZADO - TIPO 1, PACOTE COM 1 KG FD: 30X1	4.000	REALENGO	UNIDADES	R\$ 3,16	R\$ 12.640,00
13	AZEITONA VERDE COM CAROÇO - 200G	600	MARATA	UNIDADES	R\$ 3,98	R\$ 2.388,00
14	AZEITONA VERDE COMCAROÇO - 500G	600	MARATA	UNIDADES	R\$ 7,36	R\$ 4.416,00
17	BOLACHA DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400 GRS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGOFORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100 G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTES) DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	4.000	GALO	UNIDADES	R\$ 4,15	R\$ 16.600,00
18	BOLACHA DOCE PACOTE DE 400 GRS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100 G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM ESTERNA COM TRÊS PACOTES) PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE. CX: 20 PCT	3.500	GALO	UNIDADES	R\$ 3,49	R\$ 12.215,00
19	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, EMPACOTADO À VÁCUO, EM PACOTE COM 250G E SELO DE QUALIDADE ABIC. CX/20 PCT	3.000	PURO	UNIDADES	R\$ 5,46	R\$ 16.380,00
21	CALDO DE GALINHA CARTELA	200	ARISCO	CARTELAS	R\$ 3,89	R\$ 778,00
22	CHÁ MATE CX 40G 25 SACHÊ DIVERSOS SABORES	200	MARATA	CAIXAS	R\$ 4,26	R\$ 852,00
23	COCO RALADO / PACOTE COM 100 GRAMA. CX/24X 100G	600	SO COCO	UNIDADES	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
25	ERVILHA EM CONSERVA COM 200 GRAMAS	400	QUERO	UNIDADES	R\$ 2,47	R\$ 988,00
29	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 250 GRS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTADO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIOE FOSFATO MONOCÁLCICO.	400	ROYAL	UNIDADES	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
30	FEIJÃO COMUM	2.000	IN NATURA	QUILOGRAMAS	R\$ 5,44	R\$ 10.880,00

31	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. COMPOSTO POR AÇÚCAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	500	PIRACANJUBA	UNIDADES	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
32	LEITE EM PÓ - EMBALAGEM DE 200 GR. COMPOSTO POR AÇÚCAR ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FD 50X200GR	600	PIRACANJUBA	UNIDADES	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
35	MAIONESE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALORES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 12G: 0,9G DE CARBOIDRATOS, 0G DE PROTEÍNAS E 4,0G DE GORDURAS TOTAIS SENDO QUE DESSAS 4,0G: 2,3G DE POLIINSATURADOS, 0,3G DE ÔMEGA-3, MONOINSATURADOS 1,0G, SATURADAS 0,6G E 0 DE GORDURAS TRANS E QUE SEJA FONTE DE VITAMINA E. CAIXA COM 12 UNIDADES.	300	QUERO	UNIDADES	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
36	MARGARINA COM SAL SEM GORDURAS TRANS, COM ASPECTO HOMOGÊNEO E UNIFORME, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS LÍPIDIO MÁXIMO DE 95% E 10% PRO MÍNIMO DE GORDURA LACTEA, EMBALADA EM POTES DE POLIETILENO DE 250 GRs, INTACTOS E ORIGINAL DE FÁBRICA.	600	PRIMOR	UNIDADES	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
43	MISTURA À BASE DE AMIDO, TIPO MUCILON/SIMILAR, SABOR ARROZ, DE 400G.	600	MUCILON	UNIDADES	R\$ 7,76	R\$ 4.656,00
44	MISTURA À BASE DE AMIDO, TIPO MUCILON/SIMILAR, SABOR MILHO, DE 400G	600	MUCILON	UNIDADES	R\$ 9,51	R\$ 5.706,00
45	MORTADELA FATIADA	300	FRIATO	QUILOGRAMAS	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00
48	ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA DE 900 ML. A LATA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA. AS CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM: ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. CAIXA COM 20 UNIDADES.	700	MANA	UNIDADES	R\$ 6,35	R\$ 4.445,00
50	POLVILHO DOCE, PACOTES DE 1KG, TIPO 01, COR ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGENS INTACTAS LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. FD 20X1KG	500	MANA	QUILOGRAMAS	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
51	PRESUNTO, TIPO FATIADO, COM PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA	300	FRIATO	QUILOGRAMAS	R\$ 17,61	R\$ 5.283,00
52	REFRIGERANTE, 2 LTS, SABORES VARIADOS: COLA, GUARANÁ, LARANJA, LIMONADA, UVA. FD 6X2LT	2.000	ITI	UNIDADES	R\$ 6,84	R\$ 13.680,00
55	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO. CONFORME REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA.	200	NOTA 10	UNIDADES	R\$ 0,89	R\$ 178,00
56	SALSICHA DE PRIMEIRA QUALIDADE PACOTE DE 1KG	100	MANA	QUILOGRAMAS	R\$ 6,38	R\$ 638,00
60	TAPIOCA TIPO GOMA	400	MANA	QUILOGRAMAS	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00
61	TEMPERO COMPLETO, SEM PIMENTA POTE C/ 300 GR.	400	SANDELA	UNIDADES	R\$ 3,22	R\$ 1.288,00
63	FARINHA TRIGO SEM FERMENTO. 1KG	400	FINA	QUILOGRAMAS	R\$ 3,92	R\$ 1.568,00
64	OVO DE GALINHA - BRANCO - BANDEJA C/ 30 UNID.	500	IN NATURA	CARTELAS	R\$ 11,18	R\$ 5.590,00
VALOR GLOBAL:						R\$210.411,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da

execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 10 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

D. C. COELHO EIRELI

CNPJ: 19.479.055/0001-54

Deborah Calado Coelho

CPF Nº 613.060.803-98

RG Nº 013395352000-0 SESP MA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d84867589079037ce1a25937a680593b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 111202/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 28/12/2023

ABERTURA: 11:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111202/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO**, Secretária Municipal de Assistência Social, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Assistência Social, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS Nº 022/2024** e o Senhor: **Firmino Marques da Silva Neto** portador do CPF: 001.682.523-33, representante da empresa: **FJR COMERCIO LTDA**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 30.381.078/0001-64**, Localizado na Praça Guilhermino Brito nº: 2.890, Centro, Paraibano/MA - CEP: 65.670-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 059/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: FJR COMERCIO LTDA.
CNPJ: 30.381.078/0001-64
INSC. ESTADUAL: 12.796.205-0 | INSC. MUNICIPAL: 35858
ENDEREÇO: PRAÇA GUILHERMINO BRITO Nº: 2.890, CENTRO, PARAIBANO/MA - CEP: 65.670-000.
CONTATO: 98 98854-6604
E-mail: distribuidorafjr@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município no prazo estabelecido no TERMO DE REFERENCIA, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FJR COMERCIO LTDA. CNPJ: 30.381.078/0001-64 INSC. ESTADUAL: 12.796.205-0 INSC. MUNICIPAL: 35858 ENDEREÇO: PRAÇA GUILHERMINO BRITO Nº: 2.890, CENTRO, PARAIBANO/MA - CEP: 65.670-000. CONTATO: 98 98854-6604 E-MAIL: DISTRIBUIDORAFJR@GMAIL.COM						
GENEROS ALIMENTICIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
5	ADOÇANTE 100 ML	300	ASSUGRIN	UNIDADES	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
6	AMACIANTE DE CARNES C/ TEMPERO - 120G	500	MAGGI	UNIDADES	R\$ 6,29	R\$ 3.145,00
8	ALHO BRANCO DE PRIMEIRA	100	MALIBRU	QUILOGRAMAS	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
9	AMIDO DE MILHO 1 KG - PRODUTO AMILACEOEXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, RANÇOSOS. SOB A FORMADE PÓ, DEVERÃO PRODUIZIR LIGEIRA CREPTAÇÃO QUANDO COMPRIMIDOS ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P.	3.000	MAISENA	UNIDADES	R\$ 6,85	R\$ 20.550,00
10	ARROZ, TIPO AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01, SEM GLUTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONALNA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: DE 37 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCCÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENATARCOLORAÇÃO BRANCA, GRAÕS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMB. DE 1 QUILOS. FD: 30X1	5.000	MANÁ	QUILOGRAMAS	R\$ 3,94	R\$ 19.700,00
12	AVEIA EM FLOCOS - 200G	2.000	NESTLÉ	UNIDADES	R\$ 3,01	R\$ 6.020,00
15	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO 500 GRAMAS	600	VALE FÉRTIL	UNIDADES	R\$ 9,85	R\$ 5.910,00
16	BISCOITO ROSCA SABOR LEITE PACOTE COM 400 GR CX/10X400GR	4.000	AMABEL	UNIDADES	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00



20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, EMPACOTADO À VÁCUO, EM PACOTE COM 500G E SELO DE QUALIDADE ABIC.	1.200	CABOCLO	UNIDADES	R\$ 9,85	R\$ 11.820,00
24	COLORIFICO - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. ACÍDEZ MÁXIMA 5%; CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO 10%;AMIDO MÁXIMO DE 78%	100	DONA CLARA	UNIDADES	R\$ 6,47	R\$ 647,00
26	EXTRATO DE TOMATE:LATA COM 340GR (A LATA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA- CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 6% DE SÓLIDOS SOLÚVEIS NATURAIS DE TOMATE, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 14KCAL EM 30 GR DO PRODUTO, PROTEÍNAS MÍNIMA DE 0,5 GR EM 30 GR DO PRODUTO E CARBOIDRATOS MÍNIMOS DE 2,8 GR EM 30 GR DO PRODUTO, ASPECTO DA MASSA MOLE E DE COR VERMELHA, CHEIRO E SABORES PRÓPRIOS.	400	PREDILETA	UNIDADES	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
27	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1 KG	400	TRADICIONAL	QUILOGRAMAS	R\$ 4,72	R\$ 1.888,00
28	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG	400	TRADICIONAL	QUILOGRAMAS	R\$ 4,17	R\$ 1.668,00
33	LEITE CONDENSADO, LATA COM APROX. 390 GRAMAS	600	NESTLE	UNIDADES	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
34	LEITE DE COCO - GARRAFA C/ 200ML	400	COPRA	UNIDADES	R\$ 3,07	R\$ 1.228,00
37	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - PACOTE DE 500G . PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARBOIDRATOS 70G, PROTEÍNAS 13G, LÍPIDIOS 1,2G, COLESTEROL MÍNIMO 15MG. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LAS ANTES DA COCCÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. FD 20X500G	800	GALO	UNIDADES	R\$ 4,38	R\$ 3.504,00
38	MASSA DE ARROZ DO TIPO FLOCOS PARA PREPARO DE CUSCUZ, PACOTE COM 500 GRAMAS	800	TIA DORA	UNIDADES	R\$ 2,72	R\$ 2.176,00
39	MASSA DE MILHO DO TIPO FLOCOS PARA PREPARO DE CUSCUZ, PACOTE COM 500 GRAMAS	1.000	TIA DORA	UNIDADES	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
40	MILHO PIPOCA, PACOTE DE 500 GRs. PACOTE LACRADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. CONTENDO INFORMAÇÕES DE EMBALAGEM E VALIDADE. FD 20X500G	500	PINDUCA	UNIDADES	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
41	MILHO PARA CANJICA TIPO 01 ESPECIAL, PACOTE DE 500 GRs, LACRADO INTACTO - CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE.	300	SINHÁ	UNIDADES	R\$ 3,47	R\$ 1.041,00
42	MILHO VERDE EM CONSERVA PACOTE COM 200 G.(A EMBALAGEM DEVERÁ SER INTACTA, COM GRÃOS INTEGROS, COM COR, SABOR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CX 24/200G	600	STELA	LATAS	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
46	QUEIJO MUSSARELA, TIPO FATIADA	300	PIRACANJUBA	QUILOGRAMAS	R\$ 25,21	R\$ 7.563,00
47	ÓLEO DE MILHO REFINADO 900 ML	700	SINHÁ	UNIDADES	R\$ 8,63	R\$ 6.041,00
49	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTÍVEL EM PÓ, SÁL, AÇUCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ARTIFICIAL DE MORANGO OU FRANBOESA E CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO BORDEUX-S E AMARELO CREPUSCULO . COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CAIXA COM 85G. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL NA PORÇÃO 15,4G DE GELATINA PREPARADA: 13G DE CARBOIDRATO, 1G DE PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS.	400	LUAL	UNIDADES	R\$ 7,02	R\$ 2.808,00
53	SARDINHA EM LATA DE 250 GRs EM ÓLEO COMESTÍVEL CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS COMPREENDEM ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES.	2.000	88	UNIDADES	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00
54	SARDINHA ENLATADA EM EMBALAGENS HORIZONTAIS COM MOLHO DE TOMATE, 125G. LATA ÍNTEGRA, COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EM 60 G CONTER: 8,2G DE PROTEÍNAS, 1,3G DE GORDURAS SATURADAS, 1,5 G DE MONOINSATURADAS, 2,5G DE POLIINSATURADAS E 0,7G DE ÔMEGA 3.	2.000	PALMEIRA	UNIDADES	R\$ 3,33	R\$ 6.660,00
57	SUCO EM PÓ ADOÇADO DIVERSOS SABORES, PARA PREPARO DE 01 LITRO, EMBALAGEM DE 30 A 45 GRs EM BOM ASPECTO, PRODUTO COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS - CAIXA COM 15 ENVELOPES. BOM RENDIMENTO E QUALIDADE.	300	BRASUCO	CAIXAS	R\$ 10,65	R\$ 3.195,00

58	SUCO CONCENTRADO, SABORE DIVERSOS: ABACAXI, MANGA, CAJU, UVA, MARACUJÁ, GOIABA, ACEROLA, GARRAFA C/ 500ML.	800	PALMEIRON	UNIDADES	R\$ 2,84	R\$ 2.272,00
59	TAPIOCA DE CAROÇO	400	TIA DORA	QUILOGRAMAS	R\$ 4,51	R\$ 1.804,00
62	FARINHA TRIGO COM FERMENTO.1KG	400	DONA BENTA	QUILOGRAMAS	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
65	VINAGRE 500 ML	300	MARATA	UNIDADES	R\$ 1,45	R\$ 435,00
VALOR GLOBAL:						R\$149.217,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o

Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 059/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acôrdadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 10 de abril de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTUNA - MA

CLAUDETE AIRES DIAS PINHEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

FJR COMERCIO LTDA.

CNPJ: 30.381.078/0001-64.

FIRMINO MARQUES DA SILVA NETO

CPF: 001.682.523-33

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 01576a44f5333d4f0f58d96196560306

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024 - Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através do da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Antonio Marcos de Sousa Rocha - Rg: 0607953720166/MA, CPF: 025.822.703-69. **OBJETO:** Fornecimento de pneus e baterias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024 **CONTRATADO: A. CESAR C. FERREIRA LTDA. CNPJ: 03.078.575/0001-15,** Endereço: Rua 07 de Setembro nº348, Centro de São João dos Patos - MA.

REPRESENTANTE: Augusto Cesar Carvalho Ferreira - CPF: 475.585.553-53. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 44.820,00 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Secretaria Municipal de Educação, Antonio Marcos de Sousa Rocha. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 12.361.0021.2048 MANUTENÇÃO DO PNATE-FNDE ELEMENTO 3.3.90.30 148 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO PNATE.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: ad4ba674b5ca97bfb46a49aef3f396f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 052/2024-GP.

PORTARIA Nº 052/2024-GP, de 1º de ABRIL de 2024. Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão, e da outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 276/2023, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Nomear o (a) servidor (a) Ancleyson da Silva e Silva, portador do CPF nº. 016.959.923-00, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação Interino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA -** Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f92d76e9815ff6a4562424086776e22b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE ADIAMENTO . PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

O Município de Governador Archer - MA, através da sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, Processo Administrativo nº 01/2024, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Governador Archer/MA, anteriormente marcada para às **09:00 do dia 17/04/2024, fica ADIADA até ulterior deliberação.** Governador Archer - MA, 10 de abril de 2024. Milena Santos da Silva - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: b9ec99118fa96c5ab9d2ee0aad20c387

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA . DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 -

O Município de Governador Archer - MA, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 002/2024**, Processo Administrativo nº 03/2024, do tipo menor preço por global, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Arrecadação e Hospedagem de dados em nuvem para disponibilização de dados na WEB e acompanhado de assistência e suporte técnico atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Governador Archer/MA**, com data de abertura

dia **15/03/2024 às 08:00.** O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://portal.governadorarcher.ma.gov.br/>), no Portal de Compras Governador Archer (<https://www.comprasgovarcher.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Governador Archer - MA, 10 de abril de 2024.

Lucyaurea da Silva Mota
Agente de Contratação

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 4aa946d3a04a5d82d685bac46f90ca6a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024. **CONTRATANTE:** O Município de Governador Archer -MA, CNPJ n.º 06.138.150/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -FUNDEB, inscrito no CNPJ:30.970.146/0001-20. **CONTRATADA: R OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.532.225/0001-63. VALOR DO CONTRATO: R\$ 230.950,00 (Duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta reais). OBJETO:** a aquisição de livros didáticos para os alunos da rede pública do município de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 134c4d9ef832c684365e8893e7448675

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0504.2021.12.002/2021 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0504.2021.12.002/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E A EMPRESA NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.348.823/0001-45. OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 001.0504.2021.12.002/2021, FIRMADO EM 05/04/2021, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 08/04/2024 E TÉRMINO EM 08/04/2025. DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVERA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E PELA CONTRATADA, CLAILSON NASCIMENTO BARROS - REPRESENTANTE LEGAL. AS DESPESAS DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO PELAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ORGÃO.....	02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Código da Ficha: 631	
15 452 0080 2113 0000.....	MANUTENÇÃO E FUNC.
SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30.00.....	Material De Consumo

ORGÃO.....	02 Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.....	02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Código da Ficha: 632
15 452 0080 2113 0000..... MANUTENÇÃO E FUNC.
SETOR DE LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.39.00..... Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3cbeacfb2ccd0c897eac694797bfb827

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 REF.: Processo nº 6.860/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP CNPJ: 00.795.813/0001-15 OBJETO: aquisição de materiais médico e odontológico, insumos hospitalares e odontológicos e reagentes para equipamentos de análise clínicas, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú - MA. VALOR GLOBAL R\$ 549.482,50 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.1004.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente 10.302.0065.2337.00003.3.90.30.0010.302.0065.2335.00003.3.90.30.00.10.301.0086.2412.0000.3.3.90.30.10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 20 de março de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: eb957bd09343bcc7b6ab67679dbb4815

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024 REF.: Processo nº 6.860/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ: 84.972.926/0001- 39 OBJETO: aquisição de materiais médico e odontológico, insumos hospitalares e odontológicos e reagentes para equipamentos de análise clínicas, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú - MA. VALOR GLOBAL R\$ 16.992,83 (dezesesseis mil novecentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.1004.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente 10.302.0065.2337.00003.3.90.30.0010.302.0065.2335.00003.3.90.30.00.10.301.0086.2412.0000.3.3.90.30.10.301.0082.2037.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 03 de abril de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 208304b2802917ae8864479c424d1b35

PORTARIA Nº. 001/2024-GAB., DE 01 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,

Composição Conselho Municipal de Saúde 2024/2025. PORTARIA Nº. 001/2024-Gab., de 01 de janeiro de 2024. Nomeia os membros do

Conselho Municipal de Saúde, para o biênio 2024/2025 e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica Municipal em vigor, nomeia os membros abaixo relacionados, por segmentos, para comporem o Conselho Municipal de Saúde do Município de Grajaú, para o biênio 2024/2025, com vigência a contar de 01 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2025. Art. 1º. - Segmento: GOVERNO E PRESTADOR DE SERVIÇO - **HOSPITAL GERAL DE GRAJAÚ.** Titular: Cleudes Lima Gomes. Suplente: Ludmila Francisca S Viana. **HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.** Titular: Elkes André dos Santos Barros. Suplente: Jhonnata Arruda Pessoa. **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Titular: Jorge de Araújo Oliveira. Suplente: Samara de Sousa Arruda. **SECRETARIA DE SAÚDE.** Titular: Luís Fernando Barros Mourão. Suplente: Jaldo Gomes Oliveira. **SERVIÇO DE AUTÔNOMO DE AÇA E ESGOTO (SAAE).** Titular: Alexandre José de Andrade e Silva. Suplente: Francisco Golveia Veras Filho. **Art. 2º. Segmento: TRABALHADORES DA SAÚDE. APAE ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.** Titular: Anna Carmem Sousa Sales Lima. Suplente: João Kenedy Soares Lima. **ASSOCIAÇÃO DOS FARMACÊUTICOS E BIOQUÍMICOS.** Titular: Evilane Ferreira de Sousa. Suplente: Katiara Marinho. **SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ENDEMIAS.** Titular: Cléssio Torres da Silva. Suplente: Elivaldo Sousa e Silva. **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS.** Titular: Raimundo /costa e Silva. Suplente: Marcelino dos Santos Araújo. **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.** Titular: João Batista Gomes Cordeiro. Suplente: Francisca Sousa Costa. **Art. 3º. Segmento: USUÁRIOS. ACIG ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GRAJAÚ.** Titular: Francisco Matias de Sousa Ferreira. Suplente: Uvandsosn Silva Sabóia. **COAFAM COOPERATIVA AGROPECUÁRISTAS FAMILIARES DE GRAJAÚMA.** Titular: Rogério Ribeiro. Suplente: Antonio de Pádua Sousa Nascimento. **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE GRAJAÚ.** Titular: José Souza Carvalho. Suplente: Adryele Alves Rodrigues. **OAB ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.** Titular: João Batista dos Santos Guará. Suplente: Clésio Viana. **ONG LADIES DE AÇÃO E APOIO LGBT DE GRAJAÚ.** Titular: Luciano Mendes Ribeiro da Silva. Suplente: Gilvan Arruda Silva. **PASTORAL DA CRIANÇA.** Titular: Edileusa Pereira Ramos. Suplente: Gizelda Gonçalves Moares. **PASTORAL DA PESSOA IDOSA.** Titular: Maria Zilda Pereira da Silva. Suplente: Célia Maria Lima Brito. **POPULAÇÃO INDÍGENA.** Titular: Marcio Carlos Guajajara. Suplente: Ivan Lopes Guajajara. **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA).** Titular: Ana Rita Bezerra da Silva, Suplente: Tailana Santana Alves Leite. **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA).** Titular: Ionara Nayana Gomes Passos. Suplente: Daniely Gaspar de Sousa. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 01 (um) de janeiro do ano de 2024, e a sua publicação em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica de Grajaú - MA em vigor. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, no 1º. (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 773e86391584492de5b7fc87482afd53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 24 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 10 de Abril de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: f2c8832b253ecad4c0a6b0681719c1f3

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 004/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 004/2024 para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas objetivas, práticas e de títulos para provimento de cargos e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga - MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial, com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Dispensa para contratação de instituição para executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação, ou para contratação de instituição para recuperação social da pessoa presa, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.003/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCACIONAL, TECNOLÓGICO E PROFISSIONAL DA AMAZONIA - IDHEPA**, CNPJ nº 07.519.931/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Paulo, nº 495, CEP: 65.930-000, cidade de Açailândia - MA, representada por **ROGÉRIO RUIZ DO AMARAL**, portador do CPF nº 777.929.122-72. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, XV - Dispensa para contratação de instituição para executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento e estímulo à inovação, ou para contratação de instituição para recuperação social da pessoa presa.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: a1c6b100256d0b6ad26d782d66c46f14

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 005/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

R A T I F I C O a Inexigibilidade nº 05/2024 para PALESTRA EDUCACIONAL E MOTIVACIONAL, SHOW DE HUMOR COM O PALESTRANTE E HUMORISTA TEDD MAC COM RECEPÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.008/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **T. MENESES SOUZA**, CNPJ nº 29.820.538/0001-24, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Seis, nº 67, Quadra 7, CEP: 65.054-230, Cohatrac II, cidade de São Luís - MA, representada **TEDD MENESES SOUZA**, portador do CPF nº 009.518.403-12. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5f5231a1a7e0dd9e0b437b2372e9df82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.3010/0223

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Cep 65.693-000, JATOBÁ-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. MANOEL ALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº 149.555.043-53, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a **eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente, didáticos e material de limpeza e higiene**, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Municipal nº 008/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTAÇÃO						
CNPJ nº: 51.228.218/0001-39						
Endereço: Avenida da História, nº 27 - Cohafuma - São Luís/MA - CEP: 65074795						
Telefone: (98) 98841-9643 Fax:						
E-mail: atendimento@gfxcomercio.com.br						
Representante legal: João Gonçalves da Cruz Junior						
CPF nº: 600.237.993-23						
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
069	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 1,50X1,20	GFX	Unidades	200	R\$ 193,14	R\$ 38.628,00
070	QUADRO DE AVISO CORTIÇA, MEDINDO 100X70	GFX	Unidades	120	R\$ 77,83	R\$ 9.339,60
071	QUADRO DE AVISO SIMPLES 50X100	GFX	Caixas	200	R\$ 78,85	R\$ 15.770,00
TOTAL					R\$	63.737,60

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº. 014/2023**.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº. 014/2023**.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de JATOBÁ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II. - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as

condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e. - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. - por razão de interesse público; ou
- b. - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 061.3010/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Colinas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Jatobá/MA, 10 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANOEL ALVES DA SILVA
PORT.: 008/2021

DETENTORA DO REGISTRO:

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO
51.228.218/0001-39
João Gonçalves da Cruz Junior
CPF nº: 600.237.993-23
Representante legal

TESTEMUNHAS :

1) _____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: afd03c12867b64cc8e008496c056b46b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.3010/0223

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE JATOBÁ-

MA, inscrito no CNPJ nº 01.616.678/0001-66, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Cep 65.693-000, JATOBÁ-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. MANOEL ALVES DA SILVA, portador do CPF sob o nº 149.555.043-53, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a eventual **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de expediente, didáticos e material de limpeza e higiene**, destinados a atender a demanda operacional deste Poder Executivo Municipal, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Municipal nº 008/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nome empresarial: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ nº: 49.464.929/0001-27						
Endereço: R Andre Vidal de Negreiros, nº 565 (Loja 01) - São José - Garanhuns/PE - CEP: 55.295-200						
Telefone: (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257 Fax:						
E-mail: LR_DISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM						
Representante legal: Leticia Rabêlo Ferreira						
CPF nº: 136.619.234-63						
ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
220	SABAO LIQUIDO	MARILUX	Unidades	4.800	R\$ 5,07	R\$ 24.336,00
TOTAL					R\$	24.336,00

1.1 A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta ATA.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2023.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2023.

2.3. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1. A Prefeitura Municipal de JATOBÁ adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10. Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I. - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II. - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. DOS USUÁRIOS

5.1. Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com

autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3. É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a. descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b. não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e. forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. - por razão de interesse público; ou
- b. - a pedido do fornecedor

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 061.3010/2023 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Colinas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Jatobá/MA, 10 de abril de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANOEL ALVES DA SILVA
PORT.: 008/2021

DETENTORA DO REGISTRO:

LRF DISTRIBUIDORA LTDA
49.464.929/0001-27
Leticia Rabêlo Ferreira
CPF nº: 136.619.234-63
Representante legal

TESTEMUNHAS :

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: _

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 3c9c08c489c2a6a22ca5b023ba5437e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às Empresas:

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.741.144/0001-83
SEDIADA NA RUA BOLIVIA,1380 SALA 5A, JARDIM CONSOLAÇÃO,
NA CIDADE DE FRANCA/ SP - CEP: 14.400-070, TELEFONE: 16 3432-6099
E-MAIL: SAMANTAEMPRESA@HOTMAIL.COM

RAZÃO SOCIAL: RUBEVEL LTDA
CNPJ: 08.174.537/0001-80
ENDEREÇO: AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036, LETRA B, CAMPO DANTAS
PRESIDENTE DUTRA - MA
TELEFONE: (98) 98174-2359
E-MAIL: RUBEVELVEICULOS@HOTMAIL.COM

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feio através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 10 de abril de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0ddef7e9998e24185c16655fb4c8ba02

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVOS À CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PML.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVOS À **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PML. Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro às oito horas e trinta minutos**, na cidade de Loreto, Estado do Maranhão, na Sala da Comissão de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Jose do Egito Coelho, 104- Centro Loreto/MA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Manoel Messias Borges Oliveira - Presidente, Murilo Gustavo Almeida de Oliveira- Secretário e Marcos da Silva Lima - Membro, designada através da Portaria n.º 001/2024 - PML de 02 de janeiro de 2024, para abertura da proposta de preços da participantes da licitação habilitada **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PML** originado do **Processo Administrativo n.º 061/2023_PML**, cujo objeto trata da **Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializados, em coleta de lixo domiciliar e limpeza pública de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.** Cópia da publicação do Edital fora afixada no Quadro de Aviso da Comissão de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, portal da Transparência deste poder público, compareceu à sessão de julgamento da proposta de preço as seguintes empresas: **CONSTRUTORA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.453.310/0001-88**, com endereço na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 61, Centro, Passagem Franca (MA), representado neste ato por Aluizio Coelho Rocha, CPF n.º 006.791.183-81, 000036484895-2 - Representante Legal e **PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.097/0001-03**, com endereço na Rua Vereador Odilon Botelho, nº 115, Bairro de Fátima, Balsas(MA), representado neste ato por Ângelo Marcos Borges de Oliveira, RG nº 103323498-0 GEJSPC, CPF nº 816.053.663-15 - Sócio. Dando continuidade aos trabalhos, os envelopes foram rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Ato contínuo o Presidente da Comissão de Licitação passou à abertura do **Envelope de n.º 02**, onde a proposta de preços nele contida foi rubricada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes o qual passaram a examinar a proposta apresentada. A empresa **PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.097/0001-03**, apresentou proposta no valor total de **R\$ 2.255.426,15 (dois milhões duzentos cinquenta cinco mil quatrocentos vinte seis reais e quinze centavos)**, onde a mesma foi analisada pela comissão e representantes das Licitantes, momenta em que a mesma foi aceita pela comissão e licitantes. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinado pelos representantes das licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, tendo eu Murilo Gustavo Almeida de Oliveira, secretariado a presente Sessão. Manoel Messias Borges Oliveira Presidente, Marcos da Silva Lima membro, **PLANECON SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.796.097/0001-03, CONSTRUTORA COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.453.310/0001-88.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 1e9ec128363702d0f1dfb8c822f5f44a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. CONTRATO Nº: 033/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** CENTRAL 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 12.158.705/0001-10, com endereço na Avenida Governador Luiz Rocha, 12, Bairro Potosi, Balsas/MA. **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.** CONTRATO Nº: 033/2022. **OBJETO:** prestação de serviços de contabilidade e assessoria especializada para execução de serviços contábeis e orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, por meios de sistemas informatizados, na área de contabilidade pública integrada com folha de pagamento, com geração de relatórios, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal. DATA DO TERMO: 29/02/2024. VIGENCIA: 01.03.2024 a 07.03.2025. VALOR TOTAL R\$ **234.000,00 (duzentos trinta quatro reais).** GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e JOSÉ WILSON MOURA DOS SANTOS - Sócio.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cda604c388fd6df8035b2c022917bd3

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, nos termos do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21. **HOMOLOGO** o procedimento de contratação, em consequência, FICA CONVOCADA a licitante vencedora: **COOPERATIVA AGROECOLOGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE, CNPJ Nº 41.385.055/0001-44**, com endereço na Rua Serra Costa, 230, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, para a assinatura do contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. Valor total homologado é de **R\$ 391.274,00 (trezentos noventa um mil duzentos setenta quatro reais)**. Publique-se. Loreto (MA), 09 de abril de 2024. **GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: d0c82b5e1ab252e063985d351d401f73

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

PORTARIA N.º 030, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA N.º 030, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **FRANCISCA ACLENE VIANA LIMA**, portadora do RG nº 025475062003-0 SSP/MA e do CPF nº 024.622.133-09, no Cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 09 de abril de 2024. FERDINANDO ARAUJO COUTINHO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 88f67f6aaf84dd256f380afa67bd3b74

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

O Município de Mirador - MA, através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 001/2024**, Processo Administrativo nº 002/2024, do tipo menor preço por global, que tem como objeto a **Contratação de empresa aquisição de equipamentos permanentes para sala de vacina para atender as necessidades Unidades Básicas de Saúde do Município de Mirador/M**, com data de abertura dia **15/04/2024, às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>), no Portal de Compras Mirador (<https://www.licitamiradorma.com.br/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Mirador - MA, 09 de abril de 2024.

UBENILDE RODRIGUES LIMA BRITO
Agente de Contratação.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: da07ec8d4a08b2ed53114ca02b8ed59e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 017/2024
Dispensa de Licitação nº 006/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de uniformes e camisetas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de da Prefeitura municipal de Nova Colinas - MA.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, situada à situada à, Rua Santo Antônio Nº 526, Centro, Balsas - MA, neste ato representada pelo Sr HELVYS RAMALHO PEREIRA, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, Empresário, no valor de R\$ 58.561,85 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pelo Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA. Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 25 de março de 2024.

Josef Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: fc09455ac3a4d0aaf6cbf5b644de63ba

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

Processo Administrativo nº 023/2024
Dispensa de Licitação nº 007/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, HAAIAH - SEGURANÇA ELETRÔNICA PREDIAL E RESIDENCIAL EIRELI, CNPJ: 34.456.374/0001-38, com sede na Q QSA 21, número 11, Taguatinga Sul, Brasília/DF, no valor total de R\$: 58.550,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de videomonitoramento objeto deste processo, a serem pagos de acordo a prestação de serviços e solicitação pela secretaria responsável. Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 05 de abril de 2024.

Josef Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ad1ddc9c2dd63c8a417a23d08ad217ca

PORTARIA Nº.145

O Prefeito do Município de Nova Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei 090/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Colinas), bem como o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão de Inquérito Administrativo, composta pelos servidores **RAIMUNDO NONATO DE PAULA RIBEIRO, RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO FILHO e WANDERLEIA DOS SANTOS REGO SILVA**, para, sob a presidência do primeiro, e no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos imputados à servidora **DIANA DE BRITO REGO**, exercente da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, constante do Ofício nº 040, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A requerimento da Comissão e havendo necessidade fundamentada, o prazo para conclusão do inquérito poderá ser prorrogado por mais sessenta (60) dias.

Art. 2º - O servidor faltoso deverá ser notificado nominalmente em seu endereço via correio com AR, ou pessoalmente para, em dia e hora designados pela comissão, ser interrogada e apresentar as provas que tiver.

Art. 3º - Após a ouvida do servidor será concedido pela Comissão o prazo de dez dias para apresentar defesa por escrito.

Art. 4º - Após a análise do interrogatório e da defesa, a Comissão elaborará parecer opinando pela pena a ser aplicada ao servidor, se for o caso, ou pelo arquivamento do inquérito. Em seguida, enviará, juntamente com os autos, ao chefe do Poder Executivo para adotar as providências cabíveis.

Nova Colinas, 18 de março de 2024

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: *ELIEZER LIMA BATISTA*
Código identificador: 685082d8091d4f52004e6de9734d7dd2

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 031/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001518/2021

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Jurídica COMERCIAL E SERVIÇOS BOMFIM LTDA CNPJ/MF nº 10.749.482/0001-30. OBJETO: prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 28/03/2024 a 28/05/2024. DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.11 Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 12.361.0007.2.033 Manut e Func. dos Serviços de Transporte Escolar - PNATE; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceira pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2024 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 28/03/2024. WESLY ALVES DE SÁ. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: *ELISVALDO ANDRADE DA SILVA*
Código identificador: 85661c54a946c4332aca40a18c6fcd9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

ATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMPB

ATO DE ADJUDICAÇÃO O Presidente da CPL - Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve ADJUDICAR o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMPB, referente à Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons/MA - RECURSOS: Proposta nº 024842/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF. A empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ Nº 08.866.317/0001-17, com sede na Av. Domingos Sertão, 3016, Sala A, São José, CEP: 65870-000, Pastos Bons/MA, com o valor global, Valor Global R\$ 383.658,97 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) e que, decorrido o prazo legal para interposição de recursos desta fase, seja expedido o

respectivo ato adjudicatório. Tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, da Lei nº 8.666/93. Pastos Bons/MA, 04 de abril de 2024. Cândido Coelho de Sá Neto, Presidente da CPL.

Publicado por: *FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*
Código identificador: ac34727240de0e91e572d1028299182a

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) CONSIDERANDO que o Aviso de Dispensa de Licitação foi publicado na imprensa oficial do município bem como no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do §3º, art. 75 da Lei 14.133/2021; CONSIDERANDO que mesmo após a publicação não se obteve propostas adicionais de fornecedores interessados no objeto licitado; CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi realizado processo de cotação de preços e que foi identificado proposta de menor preço e mais vantajosa para a administração; e CONSIDERANDO que nos termos do inciso I, do §1º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, o somatório dos valores aferidos para objetos de mesma natureza, já despendido no corrente exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, não ultrapassam os limites legais; AUTORIZO a DISPENSA SEM DISPUTA nº 001/2024 para CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024020/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa RAIMUNDA NONATA MARQUES, CNPJ nº 23.671.134/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. São Luiz Rei da França, 11, Cep: 65.065-470, Turu, São Luís/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$39.000,00(trinta e nove mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em razão de valor para serviços e compras. Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário, 001/21

Publicado por: *FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*
Código identificador: ad8d68c334e245bebd55fe9ee83b0357

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024-PMPB

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024-PMPB. Publicado no Diário Oficial do Município (DOM) do dia 05 de março de 2024, pag. 01. Diário da FAMEM do dia 06 de março de 2024 pag. 41. Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024, assinado em 07/02/2024. Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2024, assinado em 07/02/2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Pastos Bons, Secretário de Administração, Pastos Bons em 07 de março de 2024.

Publicado por: *FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO*
Código identificador: 593dcdc61e49cca2d019e65d5d5a1f63

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, ASSINADO EM 01/04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024, assinado em 01/04/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE "COMUNICADOS OFICIAIS E DE PUBLICIDADES OFICIAIS", EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.. Processo Administrativo nº 2024020/2024. Modalidade: Dispensa sem

Disputa nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: RAIMUNDA NONATA MARQUES, CNPJ nº 23.671.134/0001-30. Valor Global: R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais). Vigência Inicial: 1 de Abril de 2024. Vigência Final: 1 de Abril de 2025. Paulo Emílio Alves Ribeiro. Pastos Bons - MA, 1 de Abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 85de6b85b05ed8173e4d473e3bb85ccc

RESENHA DE CONTRATO Nº 093/2024 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

RESENHA DE CONTRATO Nº 093/2024 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ Nº 08.866.317/0001-17, com sede na Av. Domingos Sertão, 3016, Sala A, São José, CEP: 65870-000, Pastos Bons/MA. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons/MA - RECURSOS: Proposta nº 024842/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF. VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 10/08/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0030.1013.0000 CONST E RECUP DE CALÇAMENTO, MEIO FIO E SARJETAS. 4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL. 4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 383.658,97 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, a disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário de Administração, Pastos Bons/MA, 10 de abril de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c7f4d7871f73e66641847f5fd9b6590

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Em face de ter sido declarado credenciados e classificados os Agricultores conforme tabela abaixo pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 02 de janeiro de 2024, e, considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida.

COD	NOME DO PRODUTOR	VALOR ANUAL	V. EXTENSO
1	ADALTO BARROS DA SILVA FILHO	R\$ 12.031,10	doze mil e trinta e um reais e dez centavos
2	ALEX BARBOSA DE SOUSA	R\$ 12.031,10	doze mil e trinta e um reais e dez centavos
3	ADÃO SOUSA COSTA	R\$ 12.174,40	doze mil, cento e setenta e quatro reais e quatro centavos
4	ANA AMÉLIA MENDES DE OLIVEIRA	R\$ 15.183,10	quinze mil, cento e oitenta e três reais e dez centavos
5	BALTAZAR GOMES COSTA	R\$ 18.076,50	dezoito mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos
6	CLEITON SOUSA COSTA	R\$ 10.007,70	dez mil e sete reais e setenta centavos
7	CLEMILDA BENIGNO DE SOUSA COSTA	R\$ 17.519,50	dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos
8	EDIANA DA SILVA COSTA	R\$ 16.163,10	dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos
9	ELITONIO DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 18.813,00	dezoito mil, oitocentos e treze reais
10	FERNANDA BARBOSA DE SOUSA	R\$ 15.644,30	quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos
11	FRANCISCA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUSA	R\$ 17.362,50	dezessete mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos
12	JOÃO BATISTA MIRANDA DA SILVA	R\$ 17.195,00	dezessete mil, cento e noventa e cinco reais
13	JORDEAN FERREIRA COSTA	R\$ 10.174,00	dez mil, cento e setenta e quatro reais
14	JOSÉ AIRTON DO CARMO FERREIRA	R\$ 17.895,00	dezessete mil, oitocentos e noventa e cinco reais
15	JOSÉ ANTONIO FERREIRA SANTANA	R\$ 15.540,00	quinze mil, quinhentos e quarenta reais
16	OSIRENE COELHO SANTANA	R\$ 15.644,30	quinze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos
17	LUSSANA DE AQUINO SILVA	R\$ 17.325,00	dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais

18	KEDSON MENDES DE OLIVEIRA	R\$ 12.075,50	doze mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
19	LEIDIANE CARDOSO DA SILVA	R\$ 16.163,10	dezesseis mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos
20	LUZIA MIRANDA DA SILVA OLIVEIRA	R\$ 17.825,60	dezessete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos
21	MANOEL ELIZIO DA SILVA	R\$ 14.958,60	quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos
22	MARINEZ COELHO COSTA CHAVES	R\$ 17.145,00	dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais
23	RAIMUNDO DA SILVA LADEIRA	R\$ 12.036,50	doze mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos
24	REIJANE COELHO SANTANA COSTA	R\$ 14.161,50	quatorze mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos
25	ROSEANE PEREIRA DA SILVA	R\$ 16.106,10	dezesseis mil, cento e seis reais e dez centavos
26	SALETÃO GOIANO DE LUCENA	R\$ 14.071,30	quatorze mil e setenta e um reais e trinta centavos
27	SINERIO SOUSA E SILVA	R\$ 17.188,00	dezessete mil, cento e oitenta e oito reais
28	LUANNA DOS REIS TEIXEIRA	R\$ 11.703,00	onze mil, setecentos e três reais
29	JOSEALDO ELIZIO BEZERRA	R\$ 8.796,00	oito mil, setecentos e noventa e seis reais
30	JOSEFRAM ELIZIO BEZERRA	R\$ 16.106,10	dezesseis mil, cento e seis reais e dez centavos
31	BERUÍNA PEREIRA DE BRITO	R\$ 9.459,00	nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais
32	ROBSON GOMES FERREIRA	R\$ 9.900,00	nove mil e novecentos reais
33	ANTÔNIO LUIZ ALMEIDA E SILVA	R\$ 17.188,00	dezessete mil, cento e oitenta e oito reais
34	PEDRO REGINALDO BRAZ DE LIMA	R\$ 16.106,10	dezesseis mil, cento e seis reais e dez centavos
35	RONALDO GONÇALVES DOS ANJOS	R\$ 11.703,00	onze mil, setecentos e três reais
36	GUTEMBERG FERNANDES DE SOUSA	R\$ 15.019,20	quinze mil e dezenove reais e vinte centavos
37	PEDRO ALCANTARA GOMES COSTA	R\$ 9.347,00	nove mil, trezentos e quarenta e sete reais
38	MIKAEL FELIPE CARNEIRO SILVA	R\$ 9.347,00	nove mil, trezentos e quarenta e sete reais

HOMOLOGO a licitação realizada por meio do Credenciamento nº 01/2024-PMPB para deferir a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, e ADJUDICO o objeto do Credenciamento nº 01/2024-PMPB aos credenciados no valor total de R\$ 545.185,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil cento e dezoito reais e vinte centavos).

Tudo em conformidade com as propostas e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, determinando as providências necessárias à celebração do contrato, conforme o Edital e seus anexos. Pastos Bons/MA, 09 de abril de 2024. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 54e1130cf2dc830fa75f8b873e6d155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMPB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista do Procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023-PMPB, cujo objeto é Contratação de empresa para a execução de pavimentação em bloco intertravados no município de Pastos Bons/MA - RECURSOS: Proposta nº 024842/2021-MDR; CV nº 8.127.00/2021 CODEVASF. HOMOLOGO, em favor da empresa JOSÉ ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA, CNPJ Nº 08.866.317/0001-17, com sede na Av. Domingos Sertão, 3016, Sala A, São José, CEP: 65870-000, Pastos Bons/MA, com o valor global, Valor Global R\$ 383.658,97 (trezentos e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), tudo em conformidade com a Proposta vencedora e demais documentos constantes nos autos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Pastos Bons - MA, 05 de abril de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d0593e07f0e8d9c2bad312efe2bfd5a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do município PAULINO NEVES/MA. Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das diversas manifestações culturais cadastradas no município de Paulino Neves/MA que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de PAULINO NEVES /MA, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.3 O presente edital possui valor total de R\$ 48.117,34 (quarenta e oito mil, cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a. Até R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) para CULTURAS POPULARES;
- b. Até R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) para MÚSICA;
- c. Até R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) para ARTESANATO;
- d. Até R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) para ARTES VISUAIS;
- e. Até R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) para PATRIMÔNIO IMATERIAL;
- f. Até R\$ 4.117,34 (QUATRO MIL, CENTO E DEZESETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) para MESTRES

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 48.117,34 (quarenta e oito mil, cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital, conforme cadastro cultural do município de Paulino Neves.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Nº 162 de 10 de março de 2023 "Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do município de Paulino Neves/MA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 158.206,93 (cento e cinquenta e oito mil reais, duzentos e seis reais e noventa e três centavos).

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Paulino Neves /MA, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.5 As categorias serão assim distribuídas:

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CULTURAS POPULARES	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
MÚSICOS	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
ARTESANATO	2	R\$2.000,00	R\$ 4.000,00
ARTES VISUAIS	2	R\$2.000,00	R\$ 4.000,00
PATRIMONIO IMATERIAL	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
MESTRE	2	R\$ 2.058,67	R\$ 4.117,34

VALOR TOTAL:
R\$ 48.117,34

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente em Paulino Neves /MA há pelo menos dois (2) anos, com residência comprovada por meio de comprovante de residência em nome do candidato ou parente em até primeiro grau.

3.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos, de natureza cultural;
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos, de natureza cultural;

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

3.4 Para os casos de o candidato não possuir comprovante de residência em seu nome, ou em nome de parente em primeiro grau, o candidato pode apresentar declaração de residência (anexo VII) assinada pelo proprietário da casa, acompanhada de documento de identificação com foto do proprietário e comprovante de residência atualizado, sendo emitido nos últimos 3 meses, ou, contrato de locação.

3.5 Para a Categoria Mestres, o candidato deve atender as especificações definidas na Lei Federal N.º 1.786/2011, que institui a Política Nacional Griô, voltada para a proteção e o fomento à transmissão dos saberes e fazeres de tradição oral.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) do Ministério Público (Promotor, Procurador) Servidor Público Municipal, Estadual e Federal..

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 11 a 19 de abril de 2024.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 de forma presencial na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, situada na Avenida Demétrio Ribeiro, Centro- Paulino Neves /MA, das 8:00h às 13:00h.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Portfolio do agente cultural ou do grupo a quem ele representa;

d) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural em Paulino Neves /MA, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas

físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

f) quando se tratar de pessoa física, ou de coletivo cultura: apresentar RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do representante, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g) comprovante de residência em nome do candidato, ou em nome de parente em até primeiro grau, ou contrato de locação, ou declaração de residência;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em duas categorias, e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2, a ser realizada pela Comissão de Seleção

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural em Paulino Neves /MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será indicada por meio de portaria Nº 1.661/2024 e presidida por .

9.6 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I - Tiverem interesse direto na matéria;
- II - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados na sede da SEMUC no prazo de até 3 dias uteis conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site/redes sociais oficiais da prefeitura e diário oficial do município de Paulino Neves /MA.

10. ETAPA DE HABILITAC?A?O

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado devera?, no prazo de 3 DIAS, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FI?SICA:

- I - Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;
 - II - Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa, (Banco Bradesco e do Brasil).
 - III - Certidão Negativa de Débito junto ao Município de Paulino Neves;
 - IV - Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>
 - V - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- 10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

- I - Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;
- II - Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;
- III - Certidão Negativa de Débito junto ao Município de Paulino Neves;
- IV - Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;
<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>
- V - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

10.1.3. PESSOA JURÍDICA

- I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF) e comprovante de residência;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou CMEI, no caso de microempreendedor individual;
- III - Certidão da JUCEMA, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos

IV - CNPJ

V - Comprovante de Localização da Pessoa Jurídica;

VI - Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa

VII - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

VIII - Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

IX - Certidão Negativa de Débito junto ao Município de origem;

X - Certidão Trabalhista;

XI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

XII - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

XIII - Alvará de funcionamento no município de origem

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial na sede da SEMUC, situada na Avenida Demétrio Ribeiro, Centro- Paulino Neves /MA, das 8:00h às 13:00h.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá? recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura de Paulino Neves.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados também no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. CRONOGRAMA

11.1 Este edital possui o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	10/04/2024
INSCRIÇÕES	11 a 19/04/2024
Período para análise e publicação do resultado preliminar	22 a 23/04/2024
Período para recurso	24 a 26/04/2024
Resultado Final	29/04/2024
Periodo para entrega da documentação	30/04/2024 a 03/05/2024
Homologação do Resultado Final	07/05/2024

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

12.1.1 Os recursos não utilizados em alguma das categorias, serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.paulinoneves.ma.gov.br/> e demais informações podem ser obtidas na sede da SEMUC..

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

14.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devese? ficar atentos a?s publicações no <https://www.paulinoneves.ma.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

14.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura de Paulino Neves /MA.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Paulino Neves e a Secretaria Municipal de Cultura de Paulino Neves, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2023.

14.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site <https://www.paulinoneves.ma.gov.br/>

Anexo I - Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII - Declaração de Residência

Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretaria Municipal de Cultura.

Secretaria Municipal de Cultura, em 10 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado de Maranhão, aos 10 de abril de 2024.

Raimundo de Oliveira Filho
Prefeito municipal

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 48.117,34 (quarenta e oito mil, cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos) Serão disponibilizadas:

- a. 5 vagas com valor de R\$ 3.000,00 cada para Culturas Populares, totalizando R\$ 15.000,00;
- b. 4 vagas com valor de R\$ 3.000,00 cada para Músicos, totalizando R\$ 12.000,00;
- c. 2 vagas com valor de R\$ 2.000,00 cada para Artesanato, totalizando R\$ 4.000,00;
- d. 2 vagas com valor de R\$ 2.000,00 cada para Artes Visuais, totalizando R\$ 4.000,00;
- e. 3 vagas com valor de R\$ 3.000,00 cada para Patrimônio Imaterial, totalizando R\$ 9.000,00.;
- f. 2 vagas com valor de R\$ 2.058,67 cada para Mestres, totalizando R\$ 4.117,34;

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CULTURAS POPULARES	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
MÚSICOS	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
ARTESANATO	2	R\$2.000,00	R\$ 4.000,00
ARTES VISUAIS	2	R\$2.000,00	R\$ 4.000,00
PATRIMONIO IMATERIAL	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
MESTRE	2	R\$ 2.058,67	R\$ 4.117,34
			VALOR TOTAL: R\$ 48.117,34

1. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas
CULTURAS POPULARES	3	1	1	5
MÚSICOS	2	1	1	4
ARTESANATO	1	1 ou 0	1 ou 0	2
ARTES VISUAIS	1	1 ou 0	1 ou 0	2
PATRIMONIO IMATERIAL	1	1	1	3
MESTRES	1	1 ou 0	1 ou 0	2

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	SUGESTAO DE ALGUM CRITÉRIO?	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões rurais	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos sediadas ou pertencentes em regiões rurais	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será atribuída por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será o adotado critérios de desempate na ordem a

seguir:

AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE

- Será?o considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica () Coletivo Cultural

PARA PESSOA FÍSICA ou COLETIVO CULTURAL:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero

() Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

() Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade/Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural

() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencço a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra () Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

- 1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero
() Homem Transgênero () Pessoa não Binária () Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca () Preta () Parda () Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim () Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

1. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

- a. CULTURAS POPULARES ()
b. MÚSICA ()
c. ARTESANATO ()
d. ARTES VISUAIS ()
e. PATRIMÔNIO IMATERIAL ()
f. MESTRES ()

2.2 Descreva a sua trajetória cultural (HISTÓRICO)

1. Você considera que sua trajetória:

- () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
() Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
() Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
() Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
() Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
() Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

- () APRESENTOU PORTFOLIO
() APRESENTOU MATERIAL AUDIOVISUAL OU FONOGRÁFICO (CD, DVD, PENDRIVE ETC)

PAULINO NEVES, _____ DE ABRIL DE 2024

ASSINATURA: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo

“REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade _____, CPF de _____,
DECLARO que:
_____, reside no endereço _____

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Paulino Neves, ____ de ____ de 2023.

Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 4a1f34a72261ec9548c092e0a7ab6522

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - CATEGORIAS DE APOIO AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 - CATEGORIAS DE APOIO AUDIOVISUAL
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados por agentes culturais do estado do MARANHÃO. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) de Paulino Neves, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 1.1.1 ANEXO I - Formulário de Inscrição;
- 1.1.2 ANEXO II - Modelo de Plano de Trabalho;
- 1.1.3 ANEXO III - Modelo de Declaração de Residência/Localização;
- 1.1.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Grupo;
- 1.1.6 ANEXO V - Formulário de Recurso;
- 1.1.7 ANEXO VI - Declaração Étnico-racial;
- 1.1.8 ANEXO VII - Critérios de Avaliação;
- 1.1.9 ANEXO VIII - Termo de Execução Cultural;

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) de Paulino Neves - MA.

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 118.782,91 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos).

- a) Até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) para fins do disposto no inciso II da LPG ?apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
- b) Até R\$ 36.782,91 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais, e noventa e um centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 7.000,00 (sete mil) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual;

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe Inciso I | LPG - Apoio a produções audiovisuais: Núcleos criativos (desenvolvimento de festivais, workshops, seminários acerca da política de audiovisual) Produção de curtas, médias e longas metragens, séries e web series telefilmes, nos gêneros ficção, documentários, animação Produção de games, videoclipes, Etapas de finalização, pós-produção, e outros formatos de produção audiovisual (reels, vídeos de podcast, Vlogger).

B) Inciso III do art. 6º da LPG: Apoio ao desenvolvimento de Roteiro, Formação Audiovisual, mostras e festivais.

Deverá ser apresentado:

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores

4. VALORES

4.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 118.782,91 (cento e dezoito mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital, distribuídos da seguinte forma:

ITEM INCENTIVO

VAGAS VALOR POR ATIVIDADE VALOR TOTAL



1	PRODUÇÃO DE CURTAS E MÉDIAS METRAGENS, GENEROS FICÇÃO, DOCUMENTÁRIO E ANIMAÇÃO	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
2	PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES	02	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00
4	PROJETO DE CINEMA INTINERANTE OU CINEMA DE RUA	01	R\$ 36.782,91	R\$ 36.782,91
5	OFICINAS	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
		VALOR TOTAL 118.782,91		

4.2 Compreende-se como CURTA-METRAGEM obra cinematográfica com duração entre 10 (dez) e 15 (quinze) minutos, entre créditos iniciais e créditos finais. As obras devem estar finalizadas em suportes digitais de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

4.2.1 Compreende-se FICÇÃO o conjunto de mundos imaginários ou simulados que constroem as artes narrativas (literatura, cinema, quadrinhos), descrevem cenários, cenas, ações, falas podendo ser baseadas em histórias reais.

4.2.2 Compreende-se DOCUMENTÁRIO a categoria que mostra investigações sobre eventos reais ou entrevistas com pessoas que não desempenham um papel (isto é, que não estão atuando). Ao contrário da maioria dos filmes, os documentários não apresentam histórias de ficção. Ao mesmo tempo devem atender a um dos seguintes critérios: ser produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais. Anexar obrigatoriamente ao projeto o documento que contenha informações detalhadas sobre uma produção audiovisual, mostram investigações sobre eventos reais ou entrevistas com pessoas que não desempenham um papel (isto é, que não estão atuando). Ao contrário da maioria dos filmes, os documentários não apresentam histórias de ficção.

4.2.3 Compreende-se ANIMAÇÃO o uso de técnicas combinadas que favoreçam a criação de som e imagem com reprodução repetitiva de um mesmo desenho para conquistar o efeito de movimento.

4.3 Compreende-se como VIDEOCLIFE obra audiovisual que integra uma música e imagens com o objetivo de ilustrar e promover o trabalho de artistas da música, dança e teatro com duração entre 3 (três) e 05 (cinco) minutos. O videoclipe deve ser finalizado em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels e ser produzido na região geográfica do município de Paulino Neves - Maranhão em pontos turísticos e com conteúdo que possa salvaguardar as tradições culturais locais.

4.4 As obras de curtas-metragens, Videoclipe música, videoclipe dança, videoclipe teatro, é obrigatória a anexação de roteiro e argumento e/ou PROPOSTA ESTÉTICA.

4.5 Compreende-se como produção de ARGUMENTO escrita com temática central para documentário, personagens principais, locação, abordagem estética e importância da temática; apresentando um conjunto de imagens que apresentem uma pesquisa de referências estéticas do filme. Sugere para Argumento de MÉDIA-METRAGEM no mínimo, 5 (cinco) páginas, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo; e para CURTA-METRAGEM no mínimo, 01 (uma) página e meia, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo; (uma) página, apresentando as personagens, o tempo e o local onde a história se passa, indicando o arco narrativo;

4.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei Nº 162 de 10 de março de 2023 "Dispõe sobre a adequação orçamentária no âmbito do município de Paulino Neves/MA e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 158.206,93 (cento e cinquenta e oito mil reais, duzentos e seis reais e noventa e três centavos).

4.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no MARANHÃO há pelo menos 02 ANOS com a devida comprovação em nome do proponente ou por declaração de residência do anexo III deste edital.

5.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa etc.)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

5.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação,

direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto e toda esta descrição deve estar evidenciada no plano de trabalho.

6. DAS VEDAÇÕES DE INSCRIÇÃO

6.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros), Servidor Público Municipal, Estadual e Federal..

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 6.1

6.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 5% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 10% das vagas para mulher
- d) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência
- e) no mínimo 10% para Transexuais e Travestis

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas supramencionadas no item 7.1, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3 Os agentes culturais inscritos nos moldes do item 7.1 caso optem por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 7.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

7.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

7.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas mencionadas no item 7.1
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas mencionadas no item 7.1 em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas mencionadas no item 7.1; e
- IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas mencionadas no item 7.1 na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9 nos dias estabelecidos no cronograma deste edital.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

9.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de forma PRESENCIAL na SEMUC.

9.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente (PORTFÓLIO);
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física ou coletivo);
- d) CNPJ se pessoa jurídica
- e) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- g) Certificado de Mérito Cultural emitido pelo Conselho Municipal de Cultura.
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

9.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto em

categorias diferentes.

9.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 18 (dezoito) meses.

9.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação não cabendo ao comitê gestor LPG e o ente criarem formas extensivas ou alternativas para este procedimento.

9.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

10.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

10.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

10.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

12.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o prazo final de execução definido para 20 de agosto de 2024.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição, envio de documentos pessoais do proponente seja Pessoa Física ou Jurídica, plano de trabalho, Análise de mérito cultural dos projetos.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

III - Publicidade de Resultado Preliminar para fase recursal

IV - Entrega de Certidões Negativas para regularidade fiscal onde não serão aceitos envios ou entregas posteriores ao prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

V - Publicidade de Resultado Final pós fase recursal

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e

relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto e? atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de parecerista indicada por meio de portaria Nº 1.661/2024, e presidida sob a supervisão do Comitê Gestor da LPG de Paulino Neves nomeada pela portaria n. 1660/2024..

14.4 Os membros da comissão de parecerista o e do Comitê Gestor, ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

14.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor da LPG de Paulino Neves de forma Presencial.

14.8 Os recursos de que trata o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.09 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, sítio da Prefeitura de Paulino Neves <https://www.paulinoneves.ma.gov.br/e> com links disponibilizados nas redes sociais da SEMUC e da Prefeitura de Paulino Neves.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria quando esta possuir o número majoritário de inscrições no Certame.

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual a ser publicizado mediante entendimento do Comitê Gestor da LPG de Paulino Neves - Ma.

??16. ETAPA DE HABILITAC?A?O

16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural e divulgada a relação preliminar de habilitados, o proponente do projeto contemplado devesa?, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

16.1.1 PESSOA FÍSICA

I - Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;

II - Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

III - Certidão Negativa de Débito junto ao Município de Paulino Neves;

IV - Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>

V - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

16.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

I - Documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência;

II - Dados da conta corrente bancária da Pessoa Física interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa;

III - Certidão Negativa de Débito junto ao Município de Paulino Neves;

IV - Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>

V - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

16.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF) e comprovante de residência;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ou CMEI, no caso de microempreendedor individual;

III - Certidão da JUCEMA, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos

IV - CNPJ

V - Comprovante de Localização da Pessoa Jurídica;

VI - Dados da conta corrente bancária da Pessoa Jurídica interessada e documento comprobatório de que a conta indicada está ativa

VII - Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto a Fazenda Nacional;

VIII - Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual;

IX - Certidão Negativa de Débito junto ao Município de origem;

X - Certidão Trabalhista;

XI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

XII - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

XIII - Alvará de funcionamento no município de origem

16.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá? recurso fundamentado e específico destinado ao COMITÊ GESTOR DA LPG de PAULINO NEVES nomeado pela PORTARIA Nº 1660/2024.

16.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior a? publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMC) contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.
- 17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 17.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 dias úteis após convocado pela SEMC sob pena de perda do apoio financeiro e convocação de habilitado subsequente para assumir sua vaga.

18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 18.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a? administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 19.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de dezembro de 2024.

20. CRONOGRAMA

20.1 Este edital possui o seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	10/04/2024
INSCRIÇÕES	11 a 19/04/2024
Período para análise e publicação do resultado preliminar	22 a 23/04/2024
Período para recurso	24 a 26/04/2024
Resultado Final	29/04/2024
Periodo para entrega da documentação	30/04/2024 a 03/05/2024
Homologação do Resultado Final	07/05/2024

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nos canais oficiais da Prefeitura de Paulino Neves e da SEMC.
- 21.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da prefeitura de Paulino Neves em <https://www.paulinoneves.ma.gov.br/>
- 21.3 Demais informações podem ser obtidas na SEMUC.
- 21.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor da LPG do Município de Paulino Neves.
- 21.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 21.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Paulino Neves - Maranhão de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 21.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 21.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Secretaria Municipal de Cultura, em 10 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, Estado de Maranhão, aos 10 de abril de 2024.

Raimundo de Oliveira Filho
Prefeito municipal

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

[Sugestões para municípios que receberão de R\$ 50.000,00 a R\$100.000,00]

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ [XX] ([por extenso]) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) para fins do disposto no inciso II da LPG ?apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
- b) Até R\$ 36.782,91 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais, e noventa e um centavos) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 7.000,00 (sete mil) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até 15 minutos, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/ação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	1	1 OU 0	1 OU 0	2	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe	1	1 OU 0	1 OU 0	2	R\$ 22.500,00	R\$ 45.000,00
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	R\$ 36.782,91	R\$ 36.782,91
Inciso III Ação de Formação Audiovisual	1	0	0	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA OU COLETIVO:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural
 Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais Indígenas Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro
 Quilombolas Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo Pós-graduação Completo

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero
() Homem Transgênero () Não BináriaBinária () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim () Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Escolaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo () Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
PRODUÇÃO DE CURTA METRAGEM ()
PRODUÇÃO DE VIDEOCLIP ()
CINEMA INTINERANTE OU CINEMA DE RUA ()
FORMAÇÃO/ OFICINAS ()

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada;
() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO: JUSTIFICATIVA?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet - Oficina/workshop/seminário Audiovisual - Brasília - Fotografia Artística - Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente ()
- Currículo do proponente ()
- Mini currículo dos integrantes do projeto ()
- PORTFÓLIO ()

PAULINO NEVES, _____ DE ABRIL DE 2024

ASSINATURA: _____

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural MUNICÍPIO- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do MUNICÍPIO	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de execução.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovantes enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10

MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVOS CRITÉRIOS

MUNICÍPIO PODE
COLOCAR PESOS
NAS NOTAS
ATRIBUÍDAS
ELENANDO ASSIM
UM ROL DE
CRITÉRIOS
PRIORITÁRIOS

PONTUAÇÃO TOTAL:

80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH [O MUNICÍPIO PODE INSERIR REGIÕES RURAIS)	5

MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS

MUNICÍPIO PODE COLOCAR PESOS
NAS NOTAS ATRIBUÍDAS

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (INSERIR REGIÕES)	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

(MUNICÍPIO PODE ACRESCENTAR NOVAS PONTUAÇÕES EXTRAS)

[O MUNICÍPIO PODE
COLOCAR PESOS NAS
NOTAS ATRIBUÍDAS)

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL

20 PONTOS

(O MUNICÍPIO PODE DEFINIR COMO A PONTUAÇÃO EXTRA SERÁ AFERIDA NOS CASOS DE PESSOAS JURÍDICAS OU COLETIVOS. EX.: MAIORIA DO QUADRO SOCIETÁRIO CONSTITUÍDO POR PESSOAS NEGRAS, OU REPRESENTANTE LEGAL É PESSOA NEGRA)

- A pontuação final de cada candidatura será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, seráo utilizados para fins de classificaçã?o dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente. (O MUNICÍPIO PODE ALTERAR A ORDEM DE PRIORIDADE).
- Caso nenhum dos crite?rios acima elencados seja capaz de promover o desempate seráo adotados crite?rios de desempate na ordem a seguir:(O MUNICÍPIO PODE ESTABELECECRITÉRIOS ADICIONAIS DE DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC)
- Seráo considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DE PAULINO NEVES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES, neste ato representado pela senhora _____, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de _____ [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

(PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO)

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

(AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O MUNICIPIO DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023)

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULINO NEVES realizara o monitoramento das ações por meio de (PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, ou POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ou OUTRAS MEDIDAS).

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de _____ [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por _____ [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no _____ [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de PAULINO NEVES para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PAULINO NEVES, INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações

pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

? Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

? Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa Função no projeto CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa indígena? Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva Cineasta 123456789101 Sim/Não Sim/Não Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Zona urbana central. () Zona urbana periférica. () Zona rural.

() Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais.

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

() Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). () Áreas atingidas por barragem.

() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

() Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola. () Praça. () Rua () Parque. () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Liste as despesas decorrentes da execução do projeto de acordo com a planilha orçamentária apresentada no Plano de trabalho.

Valor recebido : R\$ _____

Descrição do item Justificativa	N.º DO RECIBO OU NF	N.º Comprovante de pagamento	Valor do Recibo ou NF
Ex.: Fotógrafo Profissional necessário para registro da oficina, conforme plano de trabalho	Recibo N.º – Ou NF N.º --	n. do comprovante pix, ou transferência	R\$1.100,00

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, cópias de recibos e Notas fiscais, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

1. Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade _____, CPF de _____, DECLARO que:

_____, reside no endereço _____

1. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que a apresentação de informações falsas é passível de penalidades previstas em Lei.

Paulino Neves, ____ de ____ de 2023.

Proprietário ou locatário do imóvel

- 1) Anexar cópia do comprovante de residência do declarante;
- 2) Anexar cópia de documento de identificação com foto do declarante.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ab81ebbd42c58458c25e7a867d459

PORTARIA Nº 1663, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1663, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANA PAULA PESSOA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob nº 045.264.773-89 lotada na Escola Municipal José Palhares Dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5ef29ba83c9696a7cc9ddb23414f8a95

PORTARIA Nº 1664, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1664, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANDREIA ROCHA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 619.657.373-07 lotada na Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f41f3b8b9319b74fab4e3ebf973e47f5

PORTARIA Nº 1665, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1665, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. BERNARDO LIMA ROCHA, inscrito no CPF sob nº 078.808.793-17 lotado na Escola Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 88e396c2f85322be9d1dce8d47092e5c

PORTARIA Nº 1666, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1666, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. DELZIONE ROCHA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 138.769.519-33 lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8e342c2922eca2e03929d8fe769e4538

PORTARIA Nº 1667, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1667, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO,

no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. EDINALVA DE ARAUJO SILVA, inscrita no CPF sob nº 847.463.783-04 lotada na Escola Municipal Luís Félix.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c015ad11552a0bac09096c6540ea6ab8

PORTARIA Nº 1668, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1668, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ELIANE SOUSA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 701.849.093-68 lotada na Escola Municipal José Silva de Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6c788b3df0987b8e960075941ad1549e

PORTARIA Nº 1669, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1669, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. EUZIANE GOMES SANTOS VALE, inscrita no CPF sob nº 081.772.070-18 lotada na Escola Municipal Amaro Garcês.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ceb90545605efb08ed44e7abd1bf66a5

PORTARIA Nº 1670, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1670, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. FRANCIEL CARVALHO SILVA, inscrito no CPF sob nº 077.745.519-33 lotado na Escola Municipal Nestor Rodrigues.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c83174b181af5a56258e649807202682

PORTARIA Nº 1671, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1671, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCIMAR SOUSA MACEDO, inscrita no CPF sob nº 002.519.863-73 lotada na Escola Municipal Darcy Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f298429b1ed2db14f58b494e38fbd3dc

PORTARIA Nº 1672, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1672, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. GENIVAR DO CARMO REIS, inscrito no CPF sob nº 780.849.973-00 lotado na Escola Municipal Felipe Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 426f93dce1e513d29a559b49f8c1628c

PORTARIA Nº 1673, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1673, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. GEORGE SILVA E SILVA, inscrito no CPF sob nº 611.880.313-76 lotado na Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: adb5ad23aa2821d4c41227e138283e7e

PORTARIA Nº 1674, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1674, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JOSILEIA BRANDÃO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 616.661.323-73 lotada na Escola Municipal Leocádio da Rocha.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE

ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c8dc03db88708fcc1375841279cb5326

PORTARIA Nº 1675, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1675, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 632.830.253-39 lotado na Escola Municipal Naiza Melo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ebb910682e8654471e9e23586d6a0de5

PORTARIA Nº 1676, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1676, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LAURIANE SOUSA MACEDO, inscrita no CPF sob nº 041.270.873-66 lotada na Escola Municipal Darcy Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f334a4ace485ad34c2b9e7f84f5247

PORTARIA Nº 1678, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1678, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. LUZIMEIA ROCHA COSTA, inscrita no CPF sob nº 049.806.053-54 lotada na Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 45bb39cfc5bfb33a2b90471c395aff9e

PORTARIA Nº 1678, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1678, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MAÇOIANE

CARVALHO ARAUJO, inscrita no CPF sob nº 619.632.813-14 lotada na Escola Municipal Felipe Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8b350fdcf5753a22c8a52e49a842f93

PORTARIA Nº 1679, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1679, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARINÉS SILVA DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 868.079.273-04 lotada na Escola Municipal Tiuba.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1619b14c8b6e61088a23b907c3643e7

PORTARIA Nº 1680, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1680, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. RONALDO DO NASCIMENTO ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 904.582.653-49 lotado na Escola Municipal Francisco de Assis Araújo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f5c75f0c7e561a7bd570b566e103e541*

PORTARIA Nº 1681, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1681, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. SANDRA NUNES DA CUNHA, inscrita no CPF sob nº 602.869.123-25 lotada na Escola Municipal Costa Paes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ad1414095e79d85fa901a4d866960f72*

PORTARIA Nº 1682, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1682, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. WELLINGTON ROCHA FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 084.438.073-86 lotado na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 10 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1ad5d41e884fb85365a79214b5a5bdf0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2024. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA APX CONTRUÇÕES E LOCAÇÕES, (CNPJ nº 16.793.035/0001-65). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 67.104,28 (sessenta e sete mil, cento e quatro reais e vinte e oito centavos) ao Contrato Administrativo Nº 31/2024, objetivando a CONSTRUÇÃO DE MURO DE ESCOLA MUNICIPAL DE 6 SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA representando um acréscimo de 24,99%. AMPARO LEGAL: art. 124, I, b e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 03 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: Suely de Jesus Lobato, Secretária Municipal de Educação; ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 43b49e7bb4d6ef3ea5c5c234809b052d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

DECRETO Nº 014 /2024

DECRETO Nº 014 /2024 Penalva, 09 de abril de 2024.

Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo do Município de Penalva-MA, e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA-MA, Estado do Maranhão no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica autorizada a celebração de convênios com Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal obedecerá às disposições deste Decreto, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos.

Artigo 3º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I. - Consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;
- II. - Consignado: servidor público ativo vinculado ao Município de Penalva, Estado do Maranhão;
- III. - Interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta do Poder Executivo Municipal que procede aos descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos, em favor da consignatária.
- IV. - Margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode destinar para averbação e desconto de consignação facultativa;
- V. - Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração subsídio, do servidor, efetuado por força de lei ou determinação judicial;
- VI. - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração subsídio, do servidor, mediante autorização previa e formal do servidor ativo e anuência da administração, na forma deste Decreto;
- VII. - Remuneração líquida: provento ou remuneração composta pelo vencimento, adicionais e gratificações, do último mês de competência, deduzido os descontos compulsórios.

Artigo 4º. São consideradas consignações facultativas os descontos incidentes sobre a remuneração mediante autorização previa e formal do servidor, e anuência da administração, em função de:

- I. - Mensalidade a favor de entidade sindical;
- II. - Mensalidade a favor de entidade associativa;
- III. - Empréstimo e financiamento junto à Instituição Bancária;
- IV. - Empréstimo pessoal obtido junto à Cooperativa de Crédito;
- V. - Outros descontos autorizados pelo servidor ativo, inativo ou pensionista.

Parágrafo único. A sistemática de consignações em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui-se como mera facilidade colocada à disposição do servidor, não implicando responsabilidade solidaria ou subsidiária do Município por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as instituições consignatárias

Artigo 5º. São considerados consignações compulsórias os descontos e recolhimentos efetuados por força de lei ou determinação judicial, compreendidos:

- I. - Pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;
- II. - Cumprimento de decisão judicial ou administrativa;
- III. - Imposto de Renda retido na fonte - IRPF;
- IV. - Regime de Previdência Social - INSS;
- V. - outros descontos compulsórios instituídos por lei.

Artigo 6º. A margem consignável é o percentual correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) aplicável sobre a parcela dos vencimentos, salários e proventos percebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescido das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º. O valor da remuneração após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculo de margem de consignação facultativa.

§ 2º. Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

- I. - Diárias;
- II. - Salário-família;
- III. - Décimo terceiro salário;
- IV. - Adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;
- V. - Adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão;
- VI. - Adicional noturno;
- VII. - Adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;
- VIII. - Funções gratificadas;
- IX. - Horas extras;
- X. - Abonos;
- XI. - Demais verbas de caráter não permanente.

Artigo 7º. As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 144 meses;

Artigo 8º. A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumidas pelo consignado perante o consignatário.

Artigo 9º. As instituições consignatárias somente operacionalizarão as consignações por meio do sistema de controle de consignações utilizado pelo Município.

Artigo 10º. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o lançamento de novas consignações, ou ainda, caso haja qualquer fato superveniente que altere este Decreto ou extinga o convênio firmado com o consignatário, as consignações relativas à amortização de empréstimos consignados em folha de pagamento serão mantidas pelo consignante, até o cumprimento total das obrigações pactuadas entre o consignatário e os servidores, ficando assegurada a continuidade dos descontos das parcelas de consignações contratadas, até sua liquidação.

Artigo 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito de Penalva, Estado do Maranhão, em 019de abril de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 57c44178182224806255b1caffa88b42

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 016/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 64/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 53/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e ACM Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 23.511.454/0001-22). **OBJETO:** Aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda das escolas do Município de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 207.326,00,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 154200 12.361.0019.2017.0000 12.365.0019.2019.0000 4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 09/04/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 09/04/2024. **SIGNATÁRIOS:** Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação (Contratante) e Elenilson da Silva Lima-Representante Legal (Contratada).

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: db0a9aa9135e4a0d7e3eb5cc4f889396

PORTARIA Nº 142/2024 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,
RESOLVE:

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **JEAN CARLOS COSTA SOUZA**, portador (a) do **CPF: 013.758.233-10**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 06 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 37670894f00805e50a7bd50375c78b3f*

PORTARIA Nº 143/2024 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 143/2024 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,
RESOLVE:

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MARIA DO SOCORRO FERREIRA PEREIRA**, portador (a) do **CPF: 094.423.753-34**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS, FAMÍLIA E MULHER** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 06 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 54f1592a637c2c9477e20eb9bacd5952*

PORTARIA Nº 144/2024 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 144/2024 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe

confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **LAERCIO PEREIRA COSTA JUNIOR**, portador (a) do **CPF: 012.917.833-00**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 06 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 3b5a3196fe57f4912856469d7b044fa5*

PORTARIA Nº 145/2024 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 145/2024 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **JULIERCIO JANDER DINIZ AZEVEDO**, portador (a) do **CPF: 616.744.603-25**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 06 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES

Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 7cfe75b8be5c435d1e2fb8d428a49680*

PORTARIA Nº 146/2024 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 146/2024 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,

RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **ALINE MORAIS RIBEIRO PESSOA**, portador (a) do **CPF: 010.248.033-69**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 06 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: da99e7ae2d4d3a539d4c8f6c75bca262

PORTARIA Nº 147/2024 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 147/2024 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,
RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **JOSE PEDRO CAMPOS AROUCHA**, portador (a) do **CPF: 255.904.643-15**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 06 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 94e6027e1338bbf54028105ad6c3b481

PORTARIA Nº 148/2024 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 148/2024 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,
RESOLVE:

1. **NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MARCO AURÉLIO CORDEIRO SOARES**, portador (a) do **CPF: 852.974.533-72**, para o cargo de **GESTOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 06 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 83e6e766aebaa93c52795f8daa70afe4

PORTARIA Nº 149/2024 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 149/2024 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,
RESOLVE:

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **MARCOS VINICIUS CORDEIRO SOARES**, portador (a) do **CPF: 914.678.293-15**, para o cargo de **GESTOR DE TRIBUTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 06 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: f81f4613b9ade98c4d34e18091d2ba63

PORTARIA Nº 150/2024 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 150/2024 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a **Lei Orgânica do Município**,
RESOLVE:

- NOMEAR**, o (a) senhor (a) **SANDRA REGINA TEIXEIRA OLIVEIRA**, portador (a) do **CPF: 876.038.103-53**, para o cargo de **GESTORA DE COMPRAS** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICIPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 06 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: ebea571bb58e815c0f25d5cf5575aeac

PORTARIA Nº 151/2024 - SECMGOV.

PORTARIA Nº 151/2024 - SECMGOV.

NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSONADO
MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

- NOMEAR, o (a) senhor (a) ENZO MARCOS COSTA GUTERRES, portador (a) do CPF: 610.335.343-23, para o cargo de SUPERINTENDENTE DE GUARDA DE TRÂNSITO lotado na Secretaria Municipal de Segurança do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.
- A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 06 DO MÊS DE ABRIL DE 2024.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gov

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: d4cfb427d97ec3f04e3096fbd93d8b75

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

CONTRATO Nº 2024269/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	000979/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	057/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	30.422.126/0001-15 - Secretaria Municipal de Educação
CONTRATADO:	22.268.224/0001-11 - VIDA DE SILÍCIO LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras 3D e filamentos atendendo assim às necessidades da secretaria municipal de Educação de Pio XII/MA
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	26 de Março de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	31 de Dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0071 1010 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0071 1042 0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE:	02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	02 13 00 FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO:	12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Pio XII - MA, 26 de Março de 2024

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Marcia de Moura Costa Martins Secretaria Municipal de Educação Portaria 010/2021	ALLAN DEANGELLE SANTOS MOTA CPF nº 143.948.147-40

PORTARIA Nº 01/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 269/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da Aposentadoria por Tempo de Contribuição de LINA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos da servidora efetiva, os limitados pelo art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Vargas-MA, 25 de março de 2024.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 363c721dd0cedfffc86514f960863e37

PORTARIA Nº 02/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS -

ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 269/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição de **MARIA LUIZA COSTA LOPES**, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos da servidora efetiva, os limitados pelo art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Vargas-MA, 26 de março de 2024.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 42d0f76c9ab324c97f9e42af137045a0

PORTARIA Nº 04/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 269/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição de **MARIA IRANEIDE FERREIRA RODRIGUES GOMES**, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos da servidora efetiva, os limitados pelo art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Vargas-MA, 10 de abril de 2024.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 393360f7cd6b1e64710e9ff3d199d2b8

PORTARIA Nº 05/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 269/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição de **CELDA VIEIRA CORREA**, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos da servidora efetiva, os limitados pelo art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Vargas-MA, 10 de abril de 2024.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1199dfcd641c6524cf3e5a4fd6c0e745

PORTARIA Nº 06/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 269/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição de **NEWMAN SILVA FRAZAO**, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos da servidora efetiva, os limitados pelo art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Vargas-MA, 10 de abril de 2024.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f705869d4a5962f392f9f2a36c60cbcf

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº. 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 24 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.ribamarfiquene.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Ribamar Fiquene - MA, 9 de Abril de 2024. Rael da Cruz Silva, Agente de Contratação

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 9177f9ff8e681f765164da7ca63027b3

PORTARIA Nº 271/2024 EXONERAÇÃO JOÃO DO GABINO

PORTARIA Nº 271/2024

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOAO CARLOS NERES MIRANDA**, do cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, Indústria e Comercio do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Parágrafo unico - a exoneração de que trata o caput. atende a pedido de desincompatibilização para concorrer às eleições deste ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 05777c7d0ad94ddc9be269727c78bd46

PORTARIA Nº 010, DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 010, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de gestores e fiscais de contratos no âmbito do município da Prefeitura Municipal de Sambaíba - MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato e/ou seus substitutos.

GESTOR	MATRICULA	SECRETARIA
Adriana dos Santos Silva	4786-1	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Kalyl Chaves Lima	4630-2	Secretaria Municipal de Saúde
Glauca Lopes Miranda	1976-1	Secretaria Municipal de Educação
Maria Helena de Sousa Pereira	28-1	Secretaria Municipal de Assistência Social
Antônio José Alves Gomes	1795-1	Secretaria Municipal de Agricultura
Felikemar Pereira de Sousa	4598-1	Secretaria Municipal de Infraestrutura

FISCAL	MATRÍCULA	SECRETARIA
Mateus dos Santos Correa	4689-1	Secretaria Municipal de Administração
Janildes Alves de Araújo	1957-1	Secretaria Municipal de Saúde
Mayara da Silva Carneiro	4676-1	Secretaria Municipal de Assistência Social
Mateus dos Santos Correa	4689-1	Secretaria Municipal de Agricultura
Mateus dos Santos Correa	4689-1	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Paulo Cesar Cardoso Martins	281-1	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme celebração dos contratos e/ou seus substitutos e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sambaíba, Estado do Maranhão, em 22 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 446f9c8364abc0b8c5ef36f8537848d5

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA-MA comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços originária do Pregão Eletrônico nº 011/2023 - PMIG, conforme os seguintes dados: PROCESSO: 2023013/2023-PMIG. ÓRGÃO

GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ/MA. PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023-PMIG - SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MANUTENÇÃO PREDIAL) EM PRÉDIOS PÚBLICOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. DETENDORA DO REGISTRO: RIO NEVES LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 13.500.739/0001-04. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE

PREÇOS: DOZE MESES. DATA DA ADESÃO: 28/03/2024. ADRIANA DOS SANTOS SILVA - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0bd9a416be663558aeeb8b25cbcaecfcd

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2021.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 157/2021. Processo Administrativo nº 075/2021. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI**, CNPJ nº 13.996.028/0001-00 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFT WARES) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E SETOR DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente do Pregão Presencial nº 017/2021, gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Prefeitura Municipal de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA**. PRAZO DE VIGÊNCIA: **01/01/2024, até 31/12/2024**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **22/12/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **CARLOS RANIERE MIRANDA SANTOS**, CPF nº **005.046.113-30**; Representante Legal da CRM SANTOS SOFTWARE EIRELI, Sambaíba, 22 de dezembro de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1f314d9fbd72256bc26b40d036b3ff1

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**. O Município de Sambaíba/MA, com base no **Art. 72, II, da Lei 14.133/2021**, torna público **Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 003/2024**, tendo como Adjudicada a empresa **INGLES FACIL EXPRESS LTDA**, CNPJ: **04.710.655/0001-04**, objetivando **Implementação do sistema de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, por meio do processo neurolinguístico de aprendizado através da métrica de sons, aplicando ferramenta de "Tabelinha do Inglês", para secretaria municipal de Educação de Sambaíba/MA**. Adriana dos Santos Silva - Secretária de Administração e Finanças, Sambaíba/MA, **08 de abril de 2024**.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5fe690ba4250dcfd4decb288165ccc6c

PORTARIA Nº 009, DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 009, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores e atribui perfis para a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sambaíba - MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficarão responsáveis pela elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 018/2023, no âmbito da Prefeitura Municipal Sambaíba/MA:

a. Como requisitantes:

ADRIANA DOS SANTOS SILVA, da **Secretaria de Administração e Finanças**;

GLAUCIA LOPES MIRANDA, da **Secretaria de Educação**;

KALYL CHAVES LIMA, da **Secretaria de Saúde**;

MARIA HELENA DE SOUSA PEREIRA, da **Secretaria de Assistência Social**.

a. Como setor de contratações, a Comissão Central de Licitação da Prefeitura;

EDSON DA SILVA SANTOS, Agente de Contratação

a. Como autoridade competente;

ADRIANA DOS SANTOS SILVA, Secretária de Administração e Recursos Humanos

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sambaíba, Estado do Maranhão, em 22 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 01b9a2f06db2130a09573a5e771151dc

PORTARIA Nº 009, DE 22 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 009, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sambaíba - MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA-MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o servidor EDSON DA SILVA SANTOS, para exercer as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Sambaíba-MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133 de 2021.

§ 1º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 2º Quando não estiver atuando como Agente de Contratação ou Pregoeiro, o servidor acima nomeados poderá exercer a função de equipe de apoio.

Art. 2º Nomeia os servidores abaixo para exercerem a função de

equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

ELENICE MIRANDA NUNES
JANILDES ALVES DE ARAÚJO

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 018, de 26 de novembro de 2023.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sambaíba, Estado do Maranhão, em 22 de março de 2024.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 0f09d64e5b1c13a5768911b33467ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024 - CPL/PMSF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - CPL/PMSF
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº Nº 012/2023 - CPL / PMCN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
CONTRATADA: MIX GESTÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ SOB O Nº 27.896.522/0001- 70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TAPA BURACO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

VALOR GLOBAL: R\$ 4.722.891,18 (QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93.

FONTE DOS RECURSOS: FPM, ISS, IPTU, IPVA, ICMS, E DEMAIS RECURSOS PRÓPRIOS.

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA, 10 DE ABRIL DE 2024.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: d542fa038e0b8f6a2ec6b4a688bbd2cf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - CPL/PMSF

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**, estado do Maranhão, no cumprimento das atribuições legais, considerando as informações encaminhadas pelo órgão gerenciador e demais documentos presentes no Processo Administrativo nº 018/2024 referente a Ata de Registro de Preços (ARP) nº Nº 012/2023 oriunda da Concorrência Pública SRP N.º 001/2023-CPL -SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão -MA, **RESOLVE:**

Com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGAR** este procedimento administrativo, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa a Administração Pública para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, tapa buraco de vias urbanas no município, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA**

Através do presente termo, resolvo **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa firma **MIX GESTÃO, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA** (CNPJ sob o nº 27.896.522/0001- 70), nos termos constantes no edital de julgamento do menor preço por item, pelo valor de R\$ 4.722.891,18 (quatro milhões e setecentos e vinte e dois mil e oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos).

Assim, através deste instrumento, autorizo o setor responsável a adotar os procedimentos legais para formalizar a contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório, devendo ser respeitadas as disposições do edital e da legislação pertinente.

Publique-se.

São Francisco do Maranhão/MA, 08 de abril de 2024.

ADELBARO RODRIGUES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ea844f41b2b34afef8601e3c5624c084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2023**, que tem como objeto Contratação de empresa para a prestação de serviços de Pavimentação de ruas nos povoados Buriati Largo e Malhada da Areia Zona Rural do Município, conforme Edital da Tomada de Preços supra, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: J. W. SOUSA LIMA EIRELI-EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 sediada à Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro: São José, Pastos Bons/MA- CEP: 65.870-000, com valor global de R\$ 969.210,77 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e dez reais e setenta e sete centavos).

São João dos Patos (MA), 14 de março de 2024.

Thuany Costa de Sá Gomes

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d76a94f2c631861a529da64fe77ac103

**AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº
009.001/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 009.001/2024. **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO PADRÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 00.394.772/0001-55,** com sede na Rua Doutor Nathan Portela Nunes, nº 4176, Quadra Lote 10, Bairro Ininga, Teresina/PI - CEP: 64048-495, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas no Município: E.M. FRANCISCO MENDES VIEIRA E.M. SÃO FRANCISQUINHO. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 10 de julho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 10 de abril de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 187194e98f7af8f914b6cb91bf634f23

**AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº
009.002/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 009.002/2024. **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO J.W. SOUSA LIMA LTDA - EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32,** com sede na Avenida Domingos Sertão, nº 150, Bairro São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65870-000, **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas no Município: REFORMA DE ESCOLA E.M. JOÃO ALEIXO. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 10 de julho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa, Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos/MA, 10 de abril de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: c3fb6c2982cb72eed4af751faca8d497

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
- SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
- SRP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP** - Processo Administrativo nº 150201/2024. Objeto: fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresas Vencedoras: **ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS - CNPJ nº: 07.298.747/0001-17,** localizada na Rua Presidente Médici, nº 2435, Centro de São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. Representada pelo

Senhor: Antônio Marcos Lima de Freitas, RG nº 1056867989 SSP-MA, CPF nº 896.234.443-20, **J. ALVES DA SILVA PEREIRA** - CNPJ: 40.980.372/0001-46, localizada na Rua Joaquim Aires, nº 567, CENTRO, Burity Bravo - MA, CEP: 65685000. Representado pela Senhora: Jocyane Alves da Silva Pereira, RG: 0229996120020 SESP/MA, CPF: 014.483.123-61. Processo Licitatório Homologado no dia em 10 de abril de 2024, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Senhora: Géssyka Raflégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 76baa295c7d195aa1d486bc14018e2ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 427/2024, DE 04 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DO CICLISMO COMO PRÁTICA DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Pedro dos Crentes, aprova o seguinte Projeto de Lei e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica por força desta lei reconhecida no âmbito do município de São Pedro dos Crentes o ciclismo como modalidade esportiva.

Artigo 2º - A prática esportiva de que se trata o artigo 1º desta lei tem como objetivo o incentivo a prática deste esporte no âmbito do município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3cfddef1341b07cadaad6cf46d1532155

LEI Nº 428/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS ADVOGADOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **São Pedro dos Crentes**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído o Plano da Carreira de Advogado do Município de São Pedro dos Crentes (PGM/SPC), em consonância com as normas estabelecidas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º - A carreira instituída por esse plano integra o cargo efetivo de Advogado Municipal com atribuições e responsabilidades próprias, necessárias à execução das atividades jurídicas no Município.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO PESSOAL

SEÇÃO I

DO PROVIMENTO DE CARGOS

Art. 3º - A Procuradoria-Geral é o órgão com competência jurídica do Município, sendo constituída dos seguintes cargos:

- I - Procurador-Geral do Município;
- II - Procurador Adjunto do Município
- III - Advogado do Município;
- IV - Assessor de Representação Institucional da PGM;
- V - Assistente Institucional da Procuradoria Municipal;

Parágrafo primeiro - O cargo de Advogado do Município é de provimento efetivo e integra o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, não se equiparando a ele qualquer outro, pertencente em outro órgão municipal, para o qual se exija formação em ciência jurídica ou que seja privativo de Advogado.

Parágrafo segundo. Os servidores detentores de cargo efetivo da carreira de Advogado do Município serão lotados na Procuradoria Geral do Município, podendo ser requerido em outras secretarias para confeccionar parecer e/ou trabalho técnico na área jurídica, vedado a cessão do servidor sem a anuência/concordância do mesmo para setor diverso da Procuradoria-Geral.

Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo de Advogado Municipal são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos na legislação municipal específica, cuja investidura se dará mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Além das exigências comuns aos demais cargos públicos municipais, o candidato deverá ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E DAS PRERROGATIVAS

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES, PRERROGATIVAS, DEVERES E PROIBIÇÕES

Art. 5º - Ao Advogado do Município incumbe o desempenho das atribuições que lhe são próprias e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral do Município, desde que compatíveis com a carreira jurídica.

Art. 6º - Compete ao Advogado Municipal, essencial à Administração Pública, a representação do Município e a defesa de seus direitos e interesses nas esferas judicial, extrajudicial, administrativa e, além das competências contidas na lei que instituiu a Procuradoria-Geral do Município:

- I. - promover de forma exclusiva a cobrança da dívida ativa municipal e executar as decisões do Tribunal de Contas em favor da Fazenda Pública Municipal;
- II - propor ação de inconstitucionalidade de quaisquer leis ou atos normativos, violadoras da Constituição Federal e da Constituição Estadual;
- III - propor, na via subjetiva ação declaratória de nulidade ou anulação de quaisquer atos havidos como ilegais ou inconstitucionais;
- IV - exercer o controle das desapropriações, trabalhando em conjunto com outras Secretarias;
- V
- VI - exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídico do Poder Executivo, na aplicação e controle das normas jurídicas,

bem como emitir pareceres;

VII - exercer o controle da apresentação dos Precatórios Judiciais, na forma estabelecida pela Constituição da República Federativa do Brasil;

VIII - representar, em conjunto com o Procurador-Geral do Município, judicial e extrajudicialmente, entidades autárquicas ou empresas públicas, nos termos definidos em ato do Prefeito Municipal;

IX

-prestar assessoramento ao Prefeito Municipal na observância do controle preventivo de constitucionalidade e de legalidade dos atos administrativos;

II - participar de atividades referentes à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidades, conforme estabelecido na legislação vigente.

§1º. O ato do Poder Executivo, a que se refere o inciso VIII deste artigo, deverá conter os limites da representação, especificando a entidade, a providência e as partes envolvidas.

§2º. As atribuições de que trata este artigo, são inerentes ao Procurador Municipal investindo no cargo, não necessitando, por sua natureza constitucional, de instrumento de mandato para atuação, qualquer que seja a instância, foro ou tribunal.

§3º. Ficam assegurados aos Procuradores/Advogado Municipais os direitos dispostos no *caput* do art. 22 da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB).

SEÇÃO II

DAS PRERROGATIVAS

Art. 7º - São Prerrogativas do Advogado do Município:

I - possuir carteira de identidade funcional, conforme modelo aprovado pelo Procurador-Geral do Município; assegurando-lhe o trânsito livre, a isenção de revista em localidades municipais, bem como a solicitação de colaboração de autoridades policiais para o desempenho de suas funções;

II - solicitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções, com direito de preferência no atendimento;

III - tomar ciência pessoal de atos e de termos dos processos em que atuarem;

IV - atuar, no desempenho de suas funções, em juízo ou fora dele;

V - ter vistas dos processos fora dos cartórios e dos Órgãos Municipais;

VI - utilizar os meios de comunicação ou de locomoção municipal, quando o interesse do serviço o exigir.

SEÇÃO III

DOS DEVERES

Art. 8º - O Advogado do município deve ter irrepreensível conduta pública, zelando pelo prestígio da justiça e velando pela dignidade de suas funções.

Art. 9º - São deveres do Advogado do Município:

I - cumprir diariamente suas responsabilidades funcionais na repartição onde se encontra lotado, foro ou em qualquer tribunal;

II - desempenhar com zelo, dedicação, assiduidade, eficiência e presteza, as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pelo Procurador-Geral;

III - cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais;

IV - respeitar as partes e tratá-las com urbanidade, atendendo ao público com presteza e correção;

V - atuar, nos desempenhos de suas funções, em juízo ou fora dele;

VI - ter vistas dos processos fora dos cartórios e dos Órgãos Municipais;

VII

- utilizar os meios de comunicação ou de locomoção municipal, quando o interesse do serviço o exigir.

SEÇÃO IV DAS PROIBIÇÕES

Art. 10. Ao Advogado do Município é vedado, especialmente:

I - empregar em seu expediente expressões ou termo de desrespeito à Justiça e às autoridades constituídas, exceto críticas formuladas sob aspectos jurídico e doutrinário;

II - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades e aos atos da Administração, em informe, parecer ou despacho;

III - proceder de forma desidiosa ou cometer à pessoa estranha à repartição ou a seus subordinados ou a qualquer outro servidor, o desempenho de encargos e atribuições que lhe competir ou que sejam de sua responsabilidade;

IV - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

V - ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia comunicação e autorização do superior hierárquico;

VI - coagir ou aliciar subordinados com objetivos exclusivamente pessoais ou de natureza político-partidária;

VII - exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município;

VIII - residir fora do Município de São Pedro dos Crentes, exceto quando autorizado.

SEÇÃO V DOS IMPEDIMENTOS

Art. 11. É defeso ao Advogado Municipal exercer as suas funções em processos ou procedimentos da Administração Municipal:

I

II - em que atuou como advogado de qualquer das partes;

III - em que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau do requerente ou de terceiro interessado;

I.

Art. 12. O Advogado do Município não poderá participar de comissão ou banca de concurso, nem intervir no seu julgamento, quando concorrer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, bem como cônjuge ou companheiro próprios ou de parentes até o terceiro grau.

Art. 13. Não poderão servir, sob chefia imediata do Advogado Municipal, o seu cônjuge ou companheiro, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, exceto quando aprovados em concurso público.

Art. 14. O Advogado do Município deverá se declarar por suspeito quando:

I - houver proferido parecer favorável à pretensão deduzida em juízo pela parte adversa;

II - houver motivo de foro íntimo, ético e profissional que o iniba de atuar;

III - ocorrer qualquer dos casos previstos na legislação processual.

Art. 15. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo anterior, o Advogado Municipal comunicará ao Procurador-Geral do Município, em expediente reservado, os motivos de suspeição, para que este os acolha ou os rejeite.

TÍTULO III

DA CARREIRA DO ADVOGADO DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 17. A avaliação de desempenho tem como finalidade promover o desenvolvimento pessoal e funcional do servidor, visando o aprimoramento das potencialidades e a melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Art. 18. O processo de avaliação de desempenho compreenderá a aferição do nível de atuação do servidor, no que se refere aos aspectos comportamentais e profissionais.

Art. 19. A avaliação de desempenho no período de estágio probatório, para fim de estabilidade no serviço público municipal, ocorrerá quando o servidor entrar em exercício no cargo efetivo de Advogado do Município, de acordo com os dispositivos estabelecidos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Pedro dos Crentes e legislação aplicável.

CAPÍTULO II

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 20. A carreira de Advogado do Município, composta de cargo efetivo, integra as seguintes categorias:

I - Advogado de Classe Inicial (AC-1);

II - Advogado de 2ª Classe (AC-2);

III - Advogado de 3ª Classe (AC-3);

IV - Adv

ogado de Classe Especial (ACE);

Art. 21. O ingresso nas classes da carreira de Advogado do Município dar-se-á:

I - na classe inicial (AC-1), após nomeação no cargo efetivo de Procurador Municipal, por aprovação em Concurso Público;

II - na classe segunda (AC-2), após prazo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo;

III - na classe terceira (AC-3), após período de 10 (dez) anos de efetivo exercício no cargo;

- (quinze) anos de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. O acesso de uma classe para a outra, independe de quantos Advogados se achem na classe da qual saiu e quantos se achem na classe seguinte para a qual foi elevado, e será computado integralmente e automaticamente, após o Advogado efetivo atingir a quantidade de tempo de serviço exigida.

Art. 22. Na elevação de uma classe para a imediatamente seguinte,

será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento da classe imediatamente anterior, conforme a Tabela do anexo único desta Lei.

Art. 23. Para fim de promoção não serão computados os períodos relativos às licenças e aos afastamentos, sem ônus para o município, conforme estabelecido no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

SEÇÃO I DOS QUINQUÊNIOS

Art. 24 - A cada 05 (cinco) anos, o funcionário público possui direito a 5% (cinco por cento), de gratificação sobre o salário base.

SEÇÃO II DAS APOSENTADORIAS

Art. 25 - Os ocupantes do Cargo de Advogado Municipal de **São Pedro dos Crentes/MA** serão aposentados de acordo com a legislação vigente que trata do Regime de Previdência Social aplicável aos servidores públicos municipais de **São Pedro dos Crentes/MA**.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O dia do Advogado do Município será comemorado em 11 de agosto, sendo considerado ponto facultativo para os Advogados.

Art. 27. Ficam asseguradas a todos os servidores ocupantes do cargo efetivo de Advogado do Município as vantagens pecuniárias de caráter pessoal, adquiridas em data anterior a esta Lei, preservando-se, assim, o direito adquirido do servidor efetivo.

Art. 28. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São Pedro dos Crentes-MA, 22 de março de 2024.

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5f12680a67f31693afde50ba2bc4911c*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 012/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimentos de equipamentos odontológicos para funcionamento das equipes de saúde bucal da atenção básica das unidades do município de São Pedro dos Crentes - MA**. Vencedor: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP, CNPJ: 00.795.813/0001-15, itens: (001, 002 e 003), pelo Valor Total de: **R\$ 56.154,00 (cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e quatro reais)**.

São Pedro dos Crentes - MA, 10 abril de 2024.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 411347cf1d00a73f4578dea811e4261a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90005/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90005/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.

objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Copa/Cozinha e descartável e visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO: Do dia 11/04/2024, às 08h00min. ao dia 24/04/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 24/04/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA. 10 de abril de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Agente de Contratação/Pregoeira

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4a3d739a6f2db673e2df651e8bfbe28d*

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expedientes e pedagógicas, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

- **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 11/04/2024, às 08h00min. ao dia 24/04/2024 às 14h59min. Horário de Brasília/DF.
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 24/04/2024 às 15h00min Horário de Brasília/DF.
- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS
- **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br. São Raimundo das Mangabeiras - MA, 10 de abril de 2024. Camila Sousa Brito Rocha Pregoira

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: df02b793d26c3d9ec6e09c128ddf301*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e Manutenção das Estradas Vicinais (convênio 944841/2023). **ABERTURA:** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/04/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 26/04/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Senador Alexandre Costa, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cpl@prefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 08 de abril de 2024. Raimunda Maria M. Mendes - Pregoira/Agente de Contratação.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 94e0a5e57c0adc323857c2b29b080d1c*

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2024

ERRATA DA RESENHA.CONTRATO N.º 36/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A R DE SOUSA COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ n.º 46.682.764/0001-05). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. ONDE SE LÊ: SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 08 de abril de 2024. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; ALISSON PEDRO RODRIGUES DE SOUSA- Contratada. LEIA-SE: SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de abril de 2024. KAUANNY LEANDRO COSTA AROUCHE, Secretária Municipal de Assistência Social; ALISSON PEDRO RODRIGUES DE SOUSA- Contratada.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: aba9968d337db251f959423c13f9c773*

ERRATA DA RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2024

ERRATA DA RESENHA.CONTRATO N.º 41/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WANDO M. SILVA, CNPJ nº 34.325.713/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. ONDE SE LÊ: SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 09 de abril de 2024.ASSINATURA: ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário

Municipal de Assistência Social; WANDO MARCENO SILVA - Representante Legal. LEIA-SE: SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de abril de 2024.ASSINATURA: KAUANNY LEANDRO COSTA AROUCHE, Secretária Municipal de Assistência Social;WANDO MARCENO SILVA - Representante Legal.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 5c7dd48fb31056309d917cd6403bd632*

RESENHA DO CONTRATO Nº 42/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 42/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WANDO M. SILVA, CNPJ nº 34.325.713/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 93.678,56 (noventa e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de abril de 2024.ASSINATURA: ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; WANDO MARCENO SILVA - Representante Legal.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 1f35cb8a00b5d8d420cf3c15a42ad9a3*

RESENHA DO CONTRATO Nº 43/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 43/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WANDO M. SILVA, CNPJ nº 34.325.713/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 160.764,00 (cento e sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais), VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de abril de 2024.ASSINATURA: FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; WANDO MARCENO SILVA - Representante Legal.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: c6047b2cf75187f9c0788486b44e6945*

RESENHA DO CONTRATO Nº 44/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 44/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WANDO M. SILVA, CNPJ nº 34.325.713/0001-47. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carne e frango, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 13.389,40 (treze mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de abril de 2024.ASSINATURA: KAUANNY LEANDRO COSTA AROUCHE, Secretária Municipal de Assistência Social; WANDO MARCENO SILVA - Representante Legal.

*Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: f8fbe4c06f02f62aaf01c26f9a54b4a0*

RESENHA DO CONTRATO Nº 45/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 45/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A PEREIRA SOUSA, inscrita no C.N.P.J. nº 26.666.631/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa.. AMPARO LEGAL: LEI 10.520/2022 E 8.666/93.VALOR GLOBAL: R\$ 34.991,75 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de abril de 2024.ASSINATURA: ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; CLEDITE ALVES PEREIRA DE SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: ee4dcd61e86323db6ac8cd3e086ca3ef

RESENHA DO CONTRATO Nº 46/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 46/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A PEREIRA SOUSA, inscrita no C.N.P.J. nº 26.666.631/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa.. AMPARO LEGAL: LEI 10.520/2022 E 8.666/93.VALOR GLOBAL: R\$ 163.042,98 (cento e sessenta e três mil, quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de abril de 2024.ASSINATURA: WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; CLEDITE ALVES PEREIRA DE SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 2abaf3d1f971298b750a00b69d3fda4a

RESENHA DO CONTRATO Nº 47/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 47/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA C A PEREIRA SOUSA, inscrita no C.N.P.J. nº 26.666.631/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecção de material gráfico e comunicação visual, atender as necessidades das Secretarias Municipais de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI 10.520/2022 E 8.666/93.VALOR GLOBAL: R\$ 146.330,85 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de abril de 2024.ASSINATURA: FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; CLEDITE ALVES PEREIRA DE SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 9f7d350a1d95a280012e6b1dd3e266c5

RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 48/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA

MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M R M PEREIRA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 02.207.669/0001-84. OBJETO: Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, marmitex e Coffee Break. AMPARO LEGAL: LEI 10.520/2022 E 8.666/93.VALOR GLOBAL: R\$ 71.821,60 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de abril de 2024.ASSINATURA: ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração; MARIA RODRIGUES MORAIS PEREIRA - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: bed4846ce930a9051d5de529b01b609e

RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 49/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M R M PEREIRA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 02.207.669/0001-84. OBJETO: Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, marmitex e Coffee Break. AMPARO LEGAL: LEI 10.520/2022 E 8.666/93.VALOR GLOBAL: R\$ 71.821,60 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de abril de 2024.ASSINATURA: WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; MARIA RODRIGUES MORAIS PEREIRA - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: b8a6398d7230f20ffa8e60921912efce

RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2024

RESENHA.CONTRATO N.º 50/2024. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M R M PEREIRA LTDA, inscrita no C.N.P.J. nº 02.207.669/0001-84. OBJETO: Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, marmitex e Coffee Break. AMPARO LEGAL: LEI 10.520/2022 E 8.666/93.VALOR GLOBAL: R\$ 71.821,60 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).. VIGÊNCIA: até 31.12.2024. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 10 de abril de 2024.ASSINATURA: FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; MARIA RODRIGUES MORAIS PEREIRA - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 80ec7ecb2cfd1572a7649f59cc8fb937

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO N.º 37/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADTIVO AO CONTRATO N.º 37/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F R DO AMARAL FILHO EIRELI (CNPJ nº 38.441.003/0001-33). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 37/2022, objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Monitoramento de Obras (SISMOB), Sistema Integrado de gerenciamento de ações FUNASA (SIGA FUNASA), fiscalização de Obras do Município, elaboração de medições e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, com vigência a partir de 15 de março de 2024. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI N° 8.666/93 e sua

alterações posteriores. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 14 de MARÇO DE 2024. FRANCISCO DAS CHAGAS T. FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO - Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 122c72a7ca972fdb84dcb27e6c40bb10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DECRETO Nº. 155, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, além do art. 23, II, e 30, I e II, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor deste Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização, e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Serrano do Maranhão, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:

I. De forma geral terá as seguintes funcionalidades:

- disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- Proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
- emissão do alvará de licença e funcionamento, quando autorizados pelas instituições municipais competentes;
- emissão de Nota Fiscal de Serviço;
- outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração, e/ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II. De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, terá as seguintes funcionalidades:

- atendimento ao Microempreendedor Individual - MEI;
- disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Geral de Rendas Mobiliárias e emissão de Alvará de Licença Provisório ou definitivo;
- encaminhamento via sistema, da consulta prévia locacional de instalação ao Microempreendedor Individual, microempresa e empresa de pequeno porte;

- emissão das guias de pagamento DAS;
- emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- emissão de alvará de funcionamento provisório ou definitivo;
- orientação para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

§ 2º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:

I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de Microempreendedor Individual no cadastro único daquela Secretaria;

II - Agente Operacional e facilitador, junto a JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão, nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:

I - Será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;

II - estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Administração, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal / Atendente da Sala do Empreendedor;

III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:

I - a legislação municipal relativa a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;

II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgão e entidades;

III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;

IV - a legislação federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);

V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e Pequenas Empresas.

VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:

I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;

II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;

III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.

§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, o RG e CPF (originais); o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento;

§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§ 3º Sendo atividade do MEI considerada de alto risco, a formalização pelo portal do empreendedor será realizada, porém o alvará de funcionamento só será emitido após a realização da vistoria prévia com o deferimento dos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI

NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter o Alvará Provisório ou Definitivo segundo a legislação municipal, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço <http://portaldoeempreendedor.gov.br/e> preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual - MEI e transmiti-lo eletronicamente.

§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;

II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual - MEI, respectivamente, do Número de Identificação do Registro da Empresa - NIRE e do número de Inscrição no CNPJ, que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado, e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão do Alvará de Funcionamento e Licenciamento requeridos em função da atividade a ser desenvolvida.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).

Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,

MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.

§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:

- I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
 - II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
 - III - lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
 - IV - providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;
 - V - emissão do alvará de licença;
- § 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador constante da lista que se refere o art. 7º, § 1º, inciso III.

CAPÍTULO V DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

- Art. 10º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.
- Art. 11º A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença Provisório e Definitivo previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO DO MARANHÃO, 10 DE ABRIL DE 2024. VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 5225f445f805781fd75008558c3a35ca

PORTARIA Nº. 066 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **IVANILZA DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº. 028632652005-0 e inscrito no CPF Nº. 026.256.503-03 para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 05 DE ABRIL DE 2024.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 426ea90f649314dbef9a44e89927f54a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

06.896.534/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** M C RIBEIRO LTDA - COELHO AUTOPEÇAS, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, Nº 263, Bairro São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65.870-000, neste ato representada pelo Sr. Marquete Coêlho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.963-53 e RG - 045685392012-3. **DATA DA ASSINATURA:** Em 04 de Abril de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 488.849,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e nove reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. **JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Sucupira do Norte/MA, em 04 de Abril de 2024.**

Publicado por: ALTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: ff54098a432247098b0b3a040aa0806e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.823.998/0001-76, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Saúde o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** M C RIBEIRO LTDA - COELHO AUTOPEÇAS, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, Nº 263, Bairro São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65.870-000, neste ato representada pelo Sr.

Marquete Coêlho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.963-53 e RG - 045685392012-3. **DATA DA ASSINATURA:** Em 04 de Abril de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 154.011,00 (cento e cinquenta e quatro mil e onze reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE. **Sucupira do Norte/MA, em 04 de Abril de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 2bd6eb265eb4af1508dc0146f10399f3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Silvana Alves de Araújo Lima, portadora do CPF n.º 832.660.033-49. **CONTRATADO:** M C RIBEIRO LTDA - COÊLHO AUTOPEÇAS, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, Nº 263, Bairro São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65.870-000, neste ato representada pelo Sr. Marquete Coêlho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.963-53 e RG - 045685392012-3. **DATA DA ASSINATURA:** Em 04 de Abril de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 263.324,00 (duzentos e sessenta e três mil trezentos e vinte e quatro reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.30.00. - 12.361.0019.2094.00003.3.90.30.00 - 12.361.0019.2095.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. SILVANA ALVES DE ARAÚJO LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Sucupira do Norte/MA, em 04 de Abril de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 801dd7be76a9a12799997d806ea9ef34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.177.082/0001-47, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ivon - Carla Rêgo dos Santos, portadora do CPF n.º 626.352.983-00. **CONTRATADO:** M C RIBEIRO LTDA - COÊLHO AUTOPEÇAS, CNPJ n.º 02.099.824/0001-96, Av. Domingos Sertão, Nº 263, Bairro São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65.870-000, neste ato representada pelo Sr. Marquete Coêlho Ribeiro, portador do CPF n.º 293.771.963-53 e RG - 045685392012-3. **DATA DA ASSINATURA:** Em 04 de Abril de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.876,00 (cinquenta mil oitocentos e setenta e seis reais). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:**

Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. IVON-CARLA RÊGO DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Sucupira do Norte/MA, em 04 de Abril de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 4f8199d433f1a2e09fec948cb177ad3a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** T DE SOUSA LIMA - TSL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 40.695.908/0001-81, Rua João Paraibano, Nº 173, Centro - Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.860-000, neste ato representada pelo Sr. Thalisson de Sousa Lima, portador do CPF n.º 048.406.253-01 e RG - 035465102008-3. **DATA DA ASSINATURA:** Em 04 de Abril de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 101.889,60 (cento e um mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **Sucupira do Norte/MA, em 04 de Abril de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: fded4ae58e290e226011cbc193ae600f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 13.823.998/0001-76, neste ato representado pelo Secretário Municipal Interino de Saúde o Sr. João Rocha dos Santos, portador do CPF n.º 002.542.893-47. **CONTRATADO:** T DE SOUSA LIMA - TSL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 40.695.908/0001-81, Rua João Paraibano, Nº 173, Centro - Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.860-000, neste ato representada pelo Sr. Thalisson de Sousa Lima, portador do CPF n.º 048.406.253-01 e RG - 035465102008-3. **DATA DA ASSINATURA:** Em 04 de Abril de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 117.138,10 (cento e dezessete mil cento e trinta e oito reais e dez centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. JOÃO ROCHA DOS SANTOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE. **Sucupira**

do Norte/MA, em 04 de Abril de 2024.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: f25edf0a4d941613d0f3f5056fd87c23

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.896.534/0001-24, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Silvana Alves de Araújo Lima, portadora do CPF n.º 832.660.033-49. **CONTRATADO:** T DE SOUSA LIMA - TSL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 40.695.908/0001-81, Rua João Paraibano, Nº 173, Centro - Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.860-000, neste ato representada pelo Sr. Thalisson de Sousa Lima, portador do CPF n.º 048.406.253-01 e RG - 035465102008-3. **DATA DA ASSINATURA:** Em 04 de Abril de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 69.833,40 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Dotação: 12.361.0019.2091.00003.3.90.30.00 - 12.361.0019.2094.00003.3.90.30.00 - 12.361.0019.2095.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. SILVANA ALVES DE ARAÚJO LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Sucupira do Norte/MA, em 04 de Abril de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 3e7c1c69d786645ae1254a687933c640

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.177.082/0001-47, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ivon - Carla Rêgo dos Santos, portadora do CPF n.º 626.352.983-00. **CONTRATADO:** T DE SOUSA LIMA - TSL AUTOPEÇAS E SERVIÇOS - CNPJ nº 40.695.908/0001-81, Rua João Paraibano, Nº 173, Centro - Sucupira do Norte/MA - CEP: 65.860-000, neste ato representada pelo Sr. Thalisson de Sousa Lima, portador do CPF n.º 048.406.253-01 e RG - 035465102008-3. **DATA DA ASSINATURA:** Em 04 de Abril de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.443,10 (quinze mil quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos). **ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de peças automotivas diversas e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **FONTE DE RECURSO:** Unidade: 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. IVON-CARLA RÊGO DOS SANTOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Sucupira do Norte/MA, em 04 de Abril de 2024.**

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: bca06bb6e626b30722a4b3ed3fb60506

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 1.042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de urnas funerárias, com translado e as vestes mortais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2023. **CONTRATADO:** ANDRESSA DA CONCEIÇÃO COSTA DE SOUSA "FUNERÁRIA JOTA PAX" CNPJ Nº 26.737.347/0001-05, Rua 7 de setembro, Nº 967, Centro, Paraibano/MA. **REPRESENTANTE:** Andressa da Conceição Costa de Sousa, portador do CPF: 053.109.253-41. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 71.039,80 (setenta e um mil e trinta e nove reais e oitenta centavos). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.243.0011.2054.00003.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita - **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon - Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 178655903d90d4a83b0d9f1a4eb0942c

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 2.042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira Do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de urnas funerárias, com translado e as vestes mortais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2023. **CONTRATADO:** A. CONCEICAO LTDA - FUNERARIA PAX UNIAO, CNPJ n.º 41.613.571/0001-89, Rua Senador Vitorino Freire, Nº 154, Bairro Centro, LAGO DA PEDRA/MA - CEP: 65.715-000. **REPRESENTANTE:** Sr. Antonio da Conceição portador do CPF nº 060.631.468-73. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.160,00 (quinze mil cento e sessenta reais). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.243.0011.2054.00003.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita - **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon - Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: aed403d1017b51c743236a9e7ae82495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 515.505/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº 515.505/2024.
2. Dispensa nº 006/2024.
3. Objeto: Contratação de prestação de serviços de hora máquina (trato agrícola com grade aradora).
4. Contratada: SYLVIA WALESKA DE ASSIS LIRA.
5. CPF: 045.725.533-19.

6. Valor Contratual: R\$ 55.100,00(cinquenta e cinco mil e cem reais).

7. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021.

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 02 de abril de 2024.

KLEVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária Mun. de Administração Geral
Portaria nº 005/2021

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 6da482dda21a59f02cc67f0f89e498ec

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR

Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA).

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA (MA)**, no uso de suas atribuições, de acordo com as regras estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Nº 001, DE 25 de setembro de 2023, torna público os locais e horários da avaliação escrita sobre gestão escola - 2ª Etapa do Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA), nos termos a seguir:

1. DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR

DATA DA APLICAÇÃO	LOCAL DA APLICAÇÃO	HORÁRIO DE APLICAÇÃO
21 de abril de 2024	Colégio Militar 02 de julho - Unidade XXXV - Centro Educacional Presidente Castelo Branco Endereço: Rua Nazaré, nº 259, Centro, Tutóia (MA), CEP: 65.580-000	08h às 12h

2. DAS SALAS ONDE OS CANDIDATOS SERÃO ALOCADOS

NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	SALA
ADIEL SILVA DE ALMEIDA	031	042.932.923-72	SALA 01
ADRIANO DOS SANTOS PINTO	049	020.680.273-05	SALA 01
ALCIELDER COSTA DE SOUSA	043	008.034.903-05	SALA 01
ALEXANDRA DINIZ OLIVEIRA GOMES	113	005.140.153-30	SALA 01
ANGELA MARIA DIVINO DA PAZ	065	048.329.203-67	SALA 01
ANTONIO SOUSA DA SILVA	011	341.522.103-20	SALA 01
ARETHA NEVES RUFINO	045	750.185.192-15	SALA 01
BENUSIA CONCEIÇÃO	077	019.432.343-96	SALA 01
BÉRLIANE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	109	050.733.723-95	SALA 01
CÂNDIDO NOJOSA DINIZ	100	880.379.913-34	SALA 01
CARLIANE LOPES DA SILVA	114	047.066.023-60	SALA 01
CLEUDES ALVES DA SILVA	001	758.425.132-34	SALA 01
CRISANGELA DE SOUSA ARAUJO	054	004.331.293-44	SALA 01
CRISTIANE DA SILVA MENDES	010	883.254.663-91	SALA 01
CRISTINA DE SOUSA ARAUJO	053	951.076.653-49	SALA 01
DAVI LOIOLA SOARES	093	007.937.123-00	SALA 01
DJALMA CABRAL DE SOUSA	069	530.846.593-20	SALA 01
EDILSON ALVES DA SILVA	117	783.136.273-87	SALA 01
EDNALVA PEREIRA MARINHO	094	342.803.753-72	SALA 01
ELIANE OLIVEIRA SILVA	015	913.293.533-15	SALA 01
ELIANE SOUSA DA SILVA	056	022.730.793-38	SALA 01
ELIAS RODRIGUES DINIZ	071	601.901.853-92	SALA 01
ELINALDO SANTOS DA SILVA	046	021.212.963-52	SALA 01
ELISMAR LIMA DA SILVA	034	036.007.293-30	SALA 01
ELIZETE GOMES DA SILVA	050	742.618.603-25	SALA 01
EVILSON FRANCISCO RAMOS DINIZ	108	773.579.813-04	SALA 01
FRANCISCA DAS CHAGAS CAVALCANTI DA SILVA	061	460.181.153-87	SALA 01

FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA DE LIMA	073	622.584.192-04	SALA 01
FRANCISCA GUIMARÃES VIANA	022	909.359.422-20	SALA 02
FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA OLIVEIRA	105	842.483.433-04	SALA 02
FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA DINIZ	078	010.853.713-79	SALA 02
FRANCY FLAVIA RAMOS DA SILVA CASTRO	091	911.163.843-53	SALA 02
FRANKLIN JOSÉ DA SILVA FONSECA	092	007.279.193-42	SALA 02
GEANA RODRIGUES OLIVEIRA	008	797.038.523-00	SALA 02
GEIZIRLENE COSTA DA SILVA	017	068.662.133-63	SALA 02
GENILSON GONCALVES NUNES	068	027.987.383-26	SALA 02
GENIS CARVALHO RAMOS	099	860.068.403-53	SALA 02
GERLANE CRISTINA DA SILVA BOSSI D OLIVEIRA	060	020.026.313-79	SALA 02
GLEIDIANO SOUSA ARAUJO	086	889.450.653-34	SALA 02
IRA SILVA DA CRUZ BENTO	085	163.778.528-35	SALA 02
IERONIMO DA SILVA SOUSA	020	048.517.943-12	SALA 02
JESSICA CABRAL DA SILVA	063	608.379.283-54	SALA 02
JOCENILSON MARQUES DE LIMA	076	039.242.583-17	SALA 02
JOEL DE JESUS VALE DE SOUSA	087	056.746.213-73	SALA 02
JONARDO ALEXANDRE DA ROCHA RAMOS	098	897.040.613-15	SALA 02
JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DA SILVA	118	408.122.433-15	SALA 02
JOSÉ GALVÃO DA SILVA FILHO	037	002.595.293-54	SALA 02
JOSÉ REINALDO DA PAZ ARAUJO	052	035.972.793-09	SALA 02
LEANDRO DA SILVA SANTOS	030	017.537.763-41	SALA 02
LEANDRO SOARES DA SILVA	032	020.680.253-61	SALA 02
LILIANE ROCHA DO VALE	018	050.535.503-52	SALA 02
LUCILIA BARROSO DE ALMEIDA	016	601.655.223-21	SALA 02
LUCINEIA VALE DA ALMEIDA	026	960.780.653-00	SALA 02
LIUZETE DE LIMA BRASIL	038	647.792.033-68	SALA 02
MARA CAROLINA LEONARDO SILVA	055	038.632.183-37	SALA 02
MARIA APARECIDA DA SILVA BARROSO	033	430.099.563-04	SALA 03
MARIA BERTILIA ALVES SILVA	066	530.876.903-68	SALA 03
MARIA DA CONCEIÇÃO DIVINO ARAUJO	107	799.305.903-82	SALA 03
MARIA ESTER ARAUJO DE CARVALHO	106	068.788.173-07	SALA 03
MARIA NETA DE ALMEIDA MARTINS	009	783.008.863-20	SALA 03
MARILENE OLIVEIRA SANTIAGO	104	042.501.753-24	SALA 03
MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA VIEITAS	096	461.659.166-00	SALA 03
MASSAL FERNANDES DA COSTA	021	040.327.273-41	SALA 03
MAYCON JOSÉ DA SILVA CARVALHO	044	022.357.513-50	SALA 03
MONSEUTO SOUSA DOS SANTOS	027	001.966.373-09	SALA 03
NEURIENE SOUSA DA SILVA	024	042.521.843-04	SALA 03
PAULO ROGERIO DO VALE SOUSA	111	819.320.063-20	SALA 03
RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA DA SILVA	007	405.767.953-72	SALA 03
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS RODRIGUES	035	836.630.023-49	SALA 03
REGINA OLIVEIRA SANTIAGO	112	107.258.757-20	SALA 03
REGINO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR	051	860.502.653-72	SALA 03
RICARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA	084	038.938.843-27	SALA 03
ROSA MARIA PEREIRA DA SILVA	067	033.578.363-80	SALA 03
ROSEANE OLIVEIRA SANTIAGO	110	783.924.033-04	SALA 03
ROSILENE DINIZ DE CARVALHO	079	805.091.933-15	SALA 03
RUBENILDA ROCHA ARAUJO	103	704.890.503-44	SALA 03
SANDRA MARIA NASCIMENTO SILVA	013	988.887.493-79	SALA 03
SIMONE MARIA ARAUJO RODRIGUES	116	409.521.933-53	SALA 03
VILMA MARIA VELOSO DA SILVA	041	832.454.303-10	SALA 03
VILSON RAMOS DA SILVA	082	004.681.603-88	SALA 03
WALDETE RAMOS COSTA	088	674.459.503-20	SALA 03
WANDER CLEISON ARAUJO	042	031.268.693-51	SALA 03

B. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação da prova escrita mediante a apresentação de um documento oficial de identificação com foto;

3.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 10 (dez) minutos;

3.3. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

3.4. A Segunda Etapa constitui-se de uma produção textual de cunho dissertativo argumentativo (REDAÇÃO) com tema de afinidade com a GESTÃO ESCOLAR a ser determinado pela Comissão Temporária do Processo e, deverá ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas;

3.5. A prova valerá 10 (dez) pontos, em conformidade do Anexo III do Edital nº 001/2023;

3.6. A prova da segunda fase terá duração de 04 (quatro) horas, com início marcado para às 08 horas, permitido o acesso do candidato à sala de realização da prova até 10 minutos antes do início desta;

3.7. Os portões do local de aplicação fecharão pontualmente às 8h, no horário local, e não será permitida a entrada depois do horário especificado;

3.8. Os candidatos deverão levar caneta esferográfica azul ou preta. Não será permitida a realização da prova à lápis;

3.9. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo

à transcrição das respostas;

3.10. Durante as provas, não serão permitidas consultas e nem oferecidas folhas adicionais para rascunho nem a solicitação ou troca de material emprestado;

3.11. Após o término da prova não será permitido à permanência do candidato no ambiente de realização da mesma;

3.12. Não será permitido no momento da prova uso de todo e qualquer aparelho eletrônico, tais como: celular, tablet, ipod, aparelhos de mp3, dentre outros;

3.13. Os candidatos só poderão se ausentar da sala de aplicação, depois de decorridos 1 hora do início da prova;

3.14. As respostas que estiverem rasuradas, serão desconsideradas para efeito de pontuação do candidato;

Tutóia (MA), 10 de abril de 2024.

Daisy Figueiras Lima Baquil
Secretária Municipal de Educação de Tutóia (MA)
Portaria nº 001/2021

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6d6010f3802592f593def3c56e761729*

EDITAL DE RETOMADA DO PROCESSO SELETIVO 001/2023

Processo Seletivo para escolha da composição de Banco de Gestores para o provimento dos cargos em Comissão de Direção Escolar Nível I, Nível II, Nível III e Nível IV da rede Municipal de Ensino do Município de Tutóia (MA),

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA (MA)**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para comunicar que após realização de processo de sindicância decidiu pela **CONTINUIDADE DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE GESTORES PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR NÍVEL I, NÍVEL II, NÍVEL III E NÍVEL IV DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA (MA)**, conforme novo cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	25 de setembro de 2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	18 e 19 de outubro de 2023
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	23 de outubro de 2023
PERÍODO PARA RECURSO DOS DEFERIMENTOS DAS INSCRIÇÕES	24 de outubro de 2023
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS RECURSOS	26 de outubro de 2023
AValiação de TÍTULOS, CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE DESEMPENHO E ENVIO DO PLANO GESTOR	23 de outubro a 09 de novembro de 2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE DESEMPENHO E ENVIO DO PLANO GESTOR	10 de novembro 2023
PERÍODO PARA RECURSO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, CONSOLIDADO DA AVALIAÇÃO MUNICIPAL DE DESEMPENHO E ENVIO DO PLANO GESTOR	13 de novembro de 2023
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS RECURSOS	16 de novembro de 2023
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA SOBRE GESTÃO ESCOLAR	09 de abril de 2024
AVALIAÇÃO ESCRITA	21 de abril de 2024
ANÁLISE DA AVALIAÇÃO ESCRITA	22 de abril a 30 de abril de 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO ESCRITA	01 de maio de 2024
PERÍODO PARA RECURSO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ESCRITA	02 de maio de 2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS RECURSOS	06 de maio de 2024
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL	06 de maio de 2024
ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL	08 a 10 de maio de 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS A ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL	13 de maio de 2024
PERÍODO PARA RECURSO DOS RESULTADOS DA ENTREVISTA TÉCNICA/PERFIL PROFISSIONAL	14 de maio de 2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS RECURSOS	16 de maio de 2024
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVAS SITUACIONAIS	16 de maio de 2024
PROVAS SITUACIONAIS	20 e 21 de maio de 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS A PROVAS SITUACIONAIS	23 de maio de 2024
PERÍODO PARA RECURSO DOS RESULTADOS DA PROVAS SITUACIONAIS	24 de maio de 2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS RECURSOS	28 de maio de 2024
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR	28 de maio de 2024
CURSO DE GESTÃO ESCOLAR	03 a 07 de junho de 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10 de junho de 2024

PERÍODO PARA RECURSO DO RESULTADO FINAL	11 de junho de 2024
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS APÓS RECURSOS	13 de junho de 2024
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO	13 de junho de 2024

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital do Processo Seletivo 001, de 25 de setembro de 2023, as quais são ratificadas.

Tutóia (MA), 10 de abril de 2024.

Daisy Figueiras Lima Baquil
Secretária Municipal de Educação de Tutóia (MA)
Portaria nº 001/2021

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 23788fba98ac938bba5f2e01f169be67*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos habilitatórios apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, nos termos do artigo 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria 001 de 30 de Janeiro de 2024 de Viana - MA, sobre a análise e, conseqüente, elaboração de parecer jurídico, nos processos de contratação direta, no artigo 1º, inciso III do Portaria, ficando dispensada a análise e a conseqüente emissão de parecer nos procedimentos de inexigibilidade de licitação, cujo valor seja inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO que na fase interna do procedimento foi juntado notas fiscais que comprovam o valor ofertado compatível, assim como notas fiscais emitida para outro órgãos, mantendo assim o valor de mercado ofertado pela empresa;

AUTORIZO a Inexigibilidade Nº 019/2024, para contratação de empresa para implantação e licenciamento do sistema de gestão de contratações públicas "StarBid", em plataforma Web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte, armazenamento em nuvem de 50gb para atender as necessidades do Município de Viana - MA, nos termos do artigo 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024, cujo a contratação deverá ser celebrada com a empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Cecilia, nº 11, sala 2, Bairro Jardim Oriental, Município de Imperatriz, CEP: 65.913-240, representada por Francisco Leonardo Franco de Carvalho, portador do CPF nº 019.154.513-96. A contratação terá seu valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.1333/2021

Viana - MA, 10 de abril de 2024

Raylson Ramon Santos Nunes
Secretário de Administração e Planejamento

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: adebb990d29e03ab2faf28dd86e2e4cd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 475/2023, FIRMADO EM 03/04/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Administração E Planejamento, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA J MARINHO CORDEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.407.447/0001-45. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 Agricultura; 20 122 Administração Geral; 20 122 0005 Incentivo a Agricultura; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **VALOR: R\$ 44.174,35 (quarenta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO: J MARINHO CORDEIRO LTDA / CNPJ nº 18.407.447/0001-45** - REPRESENTADA PELO Sr. JOELTON MARINHO CORDEIRO, CPF Nº 019.193.463-17, VIANA -MA, 10/04/2024.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 6d5e84ed63c53c8e3e2e05406b05970f*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 475/2023, FIRMADO EM 03/04/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA J MARINHO CORDEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.407.447/0001-45. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **R\$ 44.174,35 (quarenta e quatro mil, cento setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos). BASE LEGAL:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Rasalana Costa Damasceno, CPF: 009.211.623-08, E PELO **CONTRATADO: J MARINHO CORDEIRO LTDA / CNPJ nº 18.407.447/0001-45** - REPRESENTADA PELO Sr. JOELTON MARINHO CORDEIRO, CPF Nº 019.193.463-17, VIANA -MA, 10/04/2024.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 22c42fdad90d00f361d0de1e1ae9a87d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 475/2023, FIRMADO EM 03/04/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER / FUNDEB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA J MARINHO CORDEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.407.447/0001-45. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será contada a partir da data da assinatura do instrumento pelo prazo de até 31 de dezembro de 2024. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.540 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferência do Salário-Educação (Exerc. Corrente). **VALOR: R\$ 217.456,96 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos). BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER, A SRA. CLEICY MACHADO NUNES CPF: 822.657.713-68, E PELA **CONTRATADA: J MARINHO CORDEIRO LTDA** - REPRESENTADA PELO Sr. JOELTON MARINHO CORDEIRO, CPF Nº 019.193.463-17, VIANA -MA, 10/04/2024.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 0feadc60cd86e4a50c628687a06041dd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 475/2023, FIRMADO EM 03/04/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA,

ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA J MARINHO CORDEIRO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.407.447/0001-45. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. VIGÊNCIA:** A vigência do contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024 a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 12 122 0007 Administração; 12 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral;**

12 122 0007 2029 0000 Administração e Planejamento; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.500 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. VALOR: R\$ 86.937,97 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e sete centavos). BASE LEGAL: Art. 65 da Lei nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Loyane Coutinho de Santana CPF: 014.393.353-11, E PELO **CONTRATADO: J MARINHO CORDEIRO LTDA / CNPJ nº 18.407.447/0001-45** - REPRESENTADA PELO Sr. ALEXANDRE PEREIRA SANTANA BARBARA, CPF Nº 639.155.103-00, VIANA -MA, 10/04/2024.

*Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 040d475f1503df755c3469a3ca5b8c46*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br